

Preço do litro da gasolina caiu quase 7% nos últimos 20 dias em Umuarama

Aos poucos o preço da gasolina vai voltando aos níveis tolerado pelos motoristas, principalmente em função da retirada de alguns impostos, o que vale só até o fim do ano, mas já ajuda. Levantamento do Procon mostra que nos últimos 20 dias, o preço do litro do combustível teve redução de quase 7% em Umuarama. O menor valor encontrado foi de R\$ 5,19 pelo litro do produto. Página A3



CIDADE

Comércio amplia o horário para atrair consumidor na sexta e sábado

O comércio de Umuarama conta com a ampliação do horário de atendimento para atrair mais consumidores no próximo fim de semana, em função do Dia dos Pais, a ser comemorado no domingo. Acordo entre patrões e empregados permite que as lojas fiquem abertas na sexta-feira próxima até 22 horas e no sábado o funcionamento será até 17 horas. Entre os filiados da Aciu o clima é de otimismo. Uma série de promoções, preparadas especialmente para a ocasião, além de condições facilitadas de pagamento, devem contribuir para incrementar o fluxo de vendas. Além disso, a cidade também está atraente (foto). Página A3

EMPREGO

Prefeitura de Tapejara está com inscrições para concurso

Página A3

ECONOMIA

Cartão de crédito deixa mulheres ainda mais endividadas

Página A2



CHAVE PRATA

Disputas finais do Citadino de Futsal serão nesta quarta-feira

Ocorre nesta quarta-feira a decisão do Campeonato Fuji-Moto Honda Citadino de Futsal – Chave Prata 2022, a partir das 19 horas no Ginásio de Esportes Professor Amário Vieira da Costa, de Umuarama. A rodada final começa com a definição do 3º lugar, entre Aceru/ Xbet99.net x MC Pape-laria/ Chopp Queens, e em seguida o título será definido entre as equipes Mega Futsal Umuarama e Galo Futsal. Página A8

REMÉDIOS

Farmácia pública de Umuarama atende mais de 700 diabéticos

A Central Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama divulgou ontem que oferece insulina para cerca de 700 pessoas, tanto em forma de frascos e ampolas, como também as modernas canetas aplicadoras. Para se ter uma ideia, só nos primeiros sete meses do ano foram entregues 3.352 delas aos pacientes.

Páginas A3



OPERAÇÃO MIRA O CONTRABANDO - A Polícia Federal e a Receita Federal deflagraram ontem a operação Modo Avião, que mira organização criminosas especializada no contrabando de eletrônicos na região de Londrina. Página A6

Coluna Ilustradas

TCU condena Deltan, Janot e Romão a devolverem R\$ 2,8 milhões gastos na Lava Jato

Os ministros da 2ª Câmara Ordinária do Tribunal de Contas da União, em votação unânime, condenaram nesta terça-feira, 9, o ex-procurador-geral da República Rodrigo Janot, o ex-chefe da força-tarefa da Lava Jato em Curitiba Deltan Dallagnol e o ex-procurador-chefe do Ministério Público no Paraná João Vicente Beraldo Romão a ressarcirem, solidariamente, dano de R\$ 2,831,808,17 aos cofres públicos em razão de 'ato de gestão ilegítimo e antieconômico' ilegais com o aval para pagamento de diárias e passagens a integrantes da extinta força-tarefa. Além disso, os caciques da falecida operação terão de pagar multa individual de R\$ 200 mil cada. Cabe recurso.

A Lava Jato foi a maior operação já deflagrada no País contra a corrupção. Aberta em março de 2014, foi extinta em fevereiro de 2021, após a execução de 80 fases ostensivas que levaram à prisão e condenação de dozeiros, empreiteiros, lobistas e políticos.

Após a decisão do TCU, Deltan - hoje pré-candidato à Câmara dos Deputados - afirmou que a 2ª Câmara da corte de contas 'entra para a história como órgão que perseguiu os investigadores do maior esquema de corrupção já descoberto na história do Brasil'.

Em julgamento ontem, os ministros acompanharam o entendimento do relator, Bruno Dantas, e julgaram irregulares as contas especiais de Janot, Deltan e Romão. Em seu voto, Dantas ainda sugeriu uma apuração à parte, 'em ação própria e por órgãos competentes', de questões que, em tese, podem configurar improbidade administrativa.

82% dos empresários defendem a democracia, revela pesquisa

Para 8 em cada 10 empresários brasileiros, a democracia, apesar de ter alguns problemas, é preferível do que qualquer outro sistema de governo. O levantamento é da Fundação Tide Setubal e do Instituto Sivos, que ouviram 417 empresários brasileiros entre os dias 20 de maio e 8 de julho.

Porcentualmente, 82% dos empresários afirmaram concordar totalmente com a defesa enfática da democracia; 10% disseram concordar em parte e outros 7,5% discordaram de forma total ou parcial. A defesa da democracia e de eleições livres e justas em outubro próximo, segundo 98% dos entrevistados, é importante para que seus negócios prosperem.

Segundo os pesquisadores, a intenção do levantamento foi analisar o empresariado brasileiro sobre questões relativas à capacidade e à realização plena da cidadania em relação a três aspectos: responsabilidade cidadã, autoeficácia externa e autoeficácia Interna. No primeiro quesito, o trabalho mostrou que 81,5% dos empresários se consideram responsáveis por trabalhar pela solução dos problemas sociais existentes no País, contra 16,8% que discordam da premissa.

A análise das respostas mostra que essa percepção é ainda maior quando se avalia o grupo que reúne os grandes empresários (94,7%) - o recorte é possível porque foi levado em consideração o tamanho do empreendimento representado (pequeno, médio e grande).

O cenário de divergência política é considerado "aceitável" ou "muito aceitável" para 83,7% dos empresários entrevistados pela pesquisa. Neste aspecto, 74,1% dos empresários disseram estar dispostos ou muito dispostos a mudar de opinião quando confrontados com argumentos convincentes em um debate com adversários políticos.

DECLARAÇÃO DE PROPÓSITO

LUIZ APARECIDO CUSTÓDIO – CPF/MF n. 474.359.485-15

DECLARA, nos termos do art. 21, inciso II, da Circular nº 3.433, de 3 de fevereiro de 2009, sua intenção de exercer cargo de administração na ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL GAZIN LTDA.

ESCLARECE que eventuais objeções à presente declaração devem ser comunicadas diretamente ao Banco Central do Brasil, no endereço abaixo, no prazo de quinze dias contados da data da publicação desta, por meio formal em que os autores estejam devidamente identificados, acompanhado da documentação comprobatória, observado que os declarantes podem, na forma da legislação em vigor, ter direito a vistas do processo respectivo.

Protocolo Digital (disponível na página do Banco Central do Brasil na internet)

Selecionar, no campo "Assunto": Autorizações e Licenciamentos para Instituições Supervisionadas e para Integrantes do SPB

Selecionar, no campo "Destino": o componente do Departamento de Organização do Sistema Financeiro – Deorf mencionado abaixo

BANCO CENTRAL DO BRASIL
Gerência Técnica em Curitiba (GTCUR)
Avenida Cândido de Abreu, 344 – 6º andar – Centro Cívico
CEP 80530-914 Curitiba – PR

Douradina (PR), 09 de agosto de 2022

Luiz Aparecido Custódio

ECONOMIA

Mulheres estão mais endividadadas e o maior vilão é o cartão de crédito

(ae) - O brasileiro está a cada dia com a corda mais apertada ao pescoço. Isso porque, além de a inflação ter corroído a renda das pessoas, também está mais difícil conseguir um financiamento, mesmo a juros exorbitantes.

Mas qual é a "cara" do endividado brasileiro? Hoje, 68% dos endividados têm entre 25 e 51 anos, com as contas acumuladas essencialmente no cartão de crédito e em financiamentos. E outro dado chama a atenção: 70% desse contingente são mulheres, conforme levantamento feito pela Paschoalotto, empresa especializada em cobrança de dívidas.

"O número de mulheres que chefiam seus lares cresceu nos últimos anos e alguns fatores explicam a inadimplência mais frequente entre elas", explica o economista-chefe da empresa, que tem e que tem os grandes bancos e varejistas como clientes, Reinaldo Cafeo.

Segundo ele, como muitas vezes a renda é insuficiente para arcar com todos os gastos, isso leva a uma priorização das contas a se pagar e das que serão adiadas ou deixadas de lado.

Com isso, a ênfase fica nas contas do dia a dia, com cartões, cartão de crédito e financiamentos ficando de lado. Outro ponto que prejudica é falta de educação financeira, que faz com que muitas pessoas aceitem juros abusivos. Segundo o especialista, é a chave para que as contas acabem saindo do controle, diz.

Os números consideram os mais de 5,5 milhões de devedores que passam pelo sistema da Paschoalotto mensalmente. O levantamento mostra ainda que o endividamento atinge, em grande parte, as famílias com uma renda mensal de até dez salários mínimos, que respondem por 76% do total.

Responsável pela área de Pesquisa do Grupo Consumoteca, Marina Roale explica que a situação financeira entre a população feminina no Brasil também foi deteriorada ao longo da pandemia de covid-19.

Sonho que virou pesadelo

No caso da bibliotecária Ana Maria Pereira Silva, 38 anos, a vida financeira acabou saindo dos trilhos depois de comprar um imóvel, já que em 2020 deixou o emprego em São Paulo e decidiu voltar para sua cidade natal, em Turmalina, Minas Gerais.

A bibliotecária esperava utilizar o saldo do seu Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) para quitar os R\$ 17 mil de dívida restante da casa. No entanto, por uma mudança na regra, acabou sendo obrigada a contrair um empréstimo no banco, o que agravou seu problema financeiro - situação piorada com o juro alto. "Eu nunca fui muito boa com essas questões de administração financeira", admite. Com a taxa contratada na instituição, o valor final da dívida duplicou.

De volta a São Paulo, a bibliotecária encontrou um emprego em uma rede de supermercados para pagar as contas, mas, por causa do salário menor, acabou acumulando mais dívidas. "Não quero nem olhar o valor total. Meu medo é ficar com o nome sujo na praça", afirma.

Comportamentos distintos

O estudo da Paschoalotto mostra ainda que o comportamento do endividado não é uniforme. Há o grupo daqueles que deixam a vida de lado e seguem com a rotina, não ligando se o nome está sujo na praça. Já outro perfil de devedor prefere vender algum bem, como o carro, para resolver a questão de inadimplência, comenta o economista da empresa.

O que fazer para sair do buraco financeiro?

O cartão de crédito é uma forma já utilizada por muita gente para driblar a falta de dinheiro no fim do mês, mas que cobra juros muito altos quando não é pago em dia. Muitas vezes uma só pessoa tem mais de um cartão, emitidos por bancos e fintechs, que são tirados da carteira para dar conta dos gastos. Para especialistas, trocar a dívida por outra pode ser uma saída, desde que as taxas sejam realmente vantajosas.

Coronel expulso do TSE expõe falha do Exército para garantir isenção das eleições

São Paulo e Brasília (AE) - Imposta pelo presidente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), ministro Edson Fachin, a exclusão do coronel Ricardo Sant'Anna da comissão de transparência da Corte expôs falhas do Exército no controle sobre a atuação político-partidária de oficiais. O episódio revela a fragilidade da corporação na garantia da isenção no processo de fiscalização das urnas eletrônicas.

Sant'Anna era um dos nove integrantes indicados pelo Comando de Defesa Cibernética (ComDCiber) para analisar a segurança do processo eletrônico de votação. Trata-se de ponto central da atual campanha eleitoral à medida que o presidente Jair Bolsonaro (PL), candidato a mais um mandato, questiona, sem provas, a lisura do sistema.

O coronel postou nas redes informações falsas sobre os equipamentos. Ele também compartilhava publicações de páginas bolsonaristas e fazia comentários contundentes sobre o PT. Em um deles, afirmou que "votar no PT é exercer o direito de ser idiota". O caso foi divulgado na sexta-feira pela Coluna Rodrigo Rangel, do site Metrôpol, e confirmado pelo Estadão.

A reportagem apurou que o Exército pretendia afastar o oficial antes da decisão de Fachin e só não o fez porque buscava um substituto. Sant'Anna e os demais integrantes da comissão teriam sido advertidos sobre o uso de redes quando foram trabalhar no grupo, em 2021. O Comando determinou que, se houvesse indício de transgressão, ela seria apurada.

Defensoria processa banco por empréstimo consignado irregular de mais de 100 idosos

O Núcleo de Defesa do Consumidor (NUDECON) da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE-PR) ajuizou, nesta segunda-feira (08) uma ação civil pública (ACP) contra um banco acusado de descontar pagamentos de empréstimos consignados não autorizados por idosos diretamente na fonte dos benefícios recebidos por eles.

O coordenador do NUDECON, defensor público Erick Ferreira, pediu à Justiça que determine o pagamento de R\$ 10 milhões para reparação do dano coletivo causado. Mais de 100 pessoas foram identificadas como vítimas da ilegalidade cometida pelo estabelecimento bancário.

O NUDECON assumiu o caso em 2021, após uma magistrada do município de Quedas do Iguaçu atuar em um processo individual na cidade. De acordo com Ferreira, a magistrada percebeu que a prática poderia ser recorrente, por isso, informou o Núcleo. A equipe da Defensoria começou a ouvir as vítimas e a colher elementos que pudessem embasar a ACP ajuizada.

"Nós percebemos que o caso começou a crescer logo no início, quando localizamos algumas vítimas. Nós vimos que era uma ação recorrente do banco e que atingia muitas pessoas. Encontramos vítimas em várias partes do estado", afirma o defensor.

De acordo com ele, há uma clara violação de direitos do consumidor por parte do banco, com falha na prestação do serviço e prática abusiva, principalmente, em razão da falta de informação adequada e precisa, o que induz o consumidor ao erro. "O banco acaba se aproveitando da vulnerabilidade dos idosos",

comenta Ferreira.

O defensor explicou que as ilegalidades cometidas pelo banco vão além do desconto direto na fonte de empréstimos não autorizados. De acordo com ele, há casos relatados de consumidores que não aceitaram a contratação do empréstimo e não receberam o cartão consignado, mas com o desconto de uma parcela.

Há também casos de consumidores que aceitaram o empréstimo consignado, mas, na verdade, tratava-se de um contrato para o cartão de crédito consignado. Além disso, também foram encontrados casos em que o a pessoa idosa aceitou o cartão de crédito, não fez o desbloqueio e, mesmo assim, houve um depósito em conta e, sucessivamente, a cobrança.

"Nestes casos, é importante explicar que cartão de crédito consignado é um cartão de crédito normal. Em tese, seria enviado um boleto para cobrança da fatura, mas há vários relatos de pessoas que sequer receberam a fatura e, depois, em razão do não pagamento, o banco começou a cobrar o valor mínimo descontando diretamente na folha do benefício do idoso", explica o defensor. Isso, segundo Ferreira, levava o idoso ou a idosa a pagar juros rotativos, aqueles que incidem sobre a fatura não paga. "Esses são os maiores juros do país", lembra.

Serviço

O consumidor que foi vítima de situação semelhante pode procurar o NUDECON pelo telefone (41) 99232-2977 e pelo e-mail nudecon@defensoria.pr.def.br.

Expediente:

UMUARAMA
Ilustrado

Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO
E PARQUE GRÁFICO

Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR

www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br

Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiuscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

EDITOR RESPONSÁVEL:

Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO

(44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br

ASSINATURAS

(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br

CLASSIFICADOS

(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br

COMERCIAL

(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO

(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br

FALE CONOSCO

(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br

SUCURSAL CURITIBA

(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735

(44) 9.9913-0130

umuaramailustrado

FILIADO A:

ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNALIS

WAN - Associação Mundial de Jornais

ASSOCIADO:

abra ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.

As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal

Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

| UMUARAMA

Central Farmacêutica fornece medicamentos e atende mais de 700 pacientes com diabetes

Umuarama - O diabetes é uma doença causada pela produção insuficiente de insulina, hormônio produzido no pâncreas e que regula a glicose no sangue, garantindo energia para o organismo. Em Umuarama a Central Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde oferece insulina para cerca de 700 pessoas insulino-dependentes, tanto em forma de frascos e ampolas, como também as modernas canetas aplicadoras. Nos primeiros sete meses do ano foram entregues 3.352 delas.

Camila Bertolin de Oliveira, coordenadora da Central Farmacêutica, conta que existem dois tipos de canetas aplicadoras de insulina humana: NPH e regular. “Ambas vêm com 3 ml cada. Os pacientes com idade a partir de 45 anos podem escolher entre receber as canetas aplicadoras



Tanto os glicosímetros quanto as tiras chegam até o município por meio do Consórcio Paraná Saúde, já as insulinas são enviadas pela Regional de Saúde

ou continuar com o outro sistema, em que recebem as ampolas, seringas e agu-

ilhas. De janeiro até agora observamos um aumento de quase 40% na opção pelas

canetas”, observa.

Ela conta que nos primeiros sete meses de 2021

foram entregues 2.068 frascos de insulina e 2.401 canetas. Neste ano, no mesmo período, foram entregues 1.258 frascos e 3.352 canetas. “O aumento também pode ter ocorrido devido ao fato de que o Ministério da Saúde, por meio de Nota Técnica, reduziu a faixa etária mínima de 60 para 45 anos. Porém, o importante é destacar que os dois métodos são rigorosamente eficazes aos insulino-dependentes”, registra.

A Central Farmacêutica também entrega a esses pacientes, por meio de indicações e prescrições médicas, os glicosímetros, que são os dispositivos utilizados para medir o nível de insulina. “Também são entregues as tiras para os testes de glicemia: em todo o ano passado foram 295 mil e só neste ano [em sete meses] já foram 221 mil. Tanto os

glicosímetros quanto as tiras chegam até o município por meio do Consórcio Paraná Saúde, já as insulinas são enviadas pela Regional de Saúde, garantindo que os insulino-dependentes tenham qualidade de vida”, observa.

Camila chama a atenção para o fato de o Brasil ser o sexto país em incidência de diabetes no mundo e o primeiro na América Latina. “Os riscos do diabetes são vários, mas há formas adequadas de controlar a doença. Temos notado que há um aumento de pacientes com diabetes tipo 2, geralmente de uma faixa etária acima de 40 anos. Essas pessoas conseguem melhorar com o controle da glicemia por meio de uma mudança de estilo de vida, com alimentação saudável e prática de exercícios físicos”, pontua.

Prefeitura de Tapejara realiza concurso público em várias áreas

Umuarama - A Prefeitura de Tapejara, (Nordeste do Paraná), lançou edital de realização de concurso, sob o regime estatutário, para futuras vagas do seu quadro de pessoal. As vagas são distribuídas em mais de 30 áreas de atuação e divididas em Ensino Fundamental, Médio e Superior. O concurso será executado pela Faculdade Alfa Umuarama - UniALFA.

As inscrições vão até o dia 29 de agosto e podem ser realizadas no site da UniALFA no link: sos.alfaumuarama.edu.br/concursos/concurso/127. Já as provas objetivas serão realizadas no dia 11 de setembro e o processo seletivo ocorrerá em duas etapas, de caráter eliminatório e classificatório, por meio de prova objetiva (para todos os cargos) e prova prática (apenas para Motorista e Operador de Máquinas).

A carga horária do profissional que tiver a contratação efetivada varia de 24 a 30 horas semanais, conforme a função. O valor da remuneração também terá uma variação, de R\$ 1.219,46 a R\$ 6.113,41, de acordo com cargo.

Confira a seguir as oportunidades divulgadas:

Nível Fundamental: Auxiliar de Serviços Gerais; Borracheiro; Coletor de Lixo; Eletricista de Auto; Lavador/Lubrificador; Mecânico Geral; Merendeira; Motorista; Operador de Máquinas; Vigia; Zeladora;

Nível Médio: Agente Comunitário de Saúde; Agente de Apoio Administrativo; Agente de Endemias; Educador Social; Instrutor de Ofício; Operador de Raio; Técnico de Enfermagem; Técnico de Vigilância em Saúde; Técnico Em Informática; Técnico Em Meio Ambiente; Tesoureiro; Torneiro Mecânico;

Nível Superior: Analista Jurídico; Assistente Social; Bioquímico; Engenheiro Agrônomo; Engenheiro Civil; Fisioterapeuta; Fonoaudiólogo; Instrutor Desportivo; Médico Veterinário; Nutricionista; Psicólogo.

Em 20 dias, preço da gasolina cai quase 7% em Umuarama

Umuarama - Há 20 dias a gasolina mais barata em Umuarama custava R\$ 5,57 e agora ela pode ser encontrada a R\$ 5,19 – uma redução de 6,8% –, conforme pesquisa de preços divulgada nesta terça-feira (9) pela Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon Umuarama. O preço mais caro do combustível na cidade é de R\$ 5,65, uma diferença de 8,9%. Ainda de acordo com o levantamento, realizado em 44 postos da cidade, o preço médio da gasolina é de R\$ 5,38, o que representa também uma redução de 5,7% em relação à pesquisa anterior.

O etanol (álcool) mais barato custa R\$ 3,85 e o mais caro R\$ 4,39, uma variação de 14%. “O valor

médio do etanol é de R\$ 4,08, o que representa uma redução de 7% em relação ao levantamento anterior realizado pelo departamento de pesquisas de preços do Procon. Diante desses preços, continua valendo a pena abastecer com gasolina, já que o custo do litro do etanol em relação à gasolina é de 76%, considerando que a autonomia do veículo abastecido com álcool é 30% menor”, indica o secretário Deybson Bitencourt.

Finalmente, a pesquisa aponta ainda que o óleo diesel mais barato é encontrado a R\$ 6,88 e o mais caro a R\$ 7,38 – uma variação de 7,3%. “Considerando o preço médio, o diesel foi o combustível que menos teve redução, de apenas 2,1%. A justi-



ficativa da ANP (Agência Nacional de Petróleo) é que o diesel está super valorizado no mercado

internacional e a redução do ICMS, decretada pelo Governo Federal, não foi suficiente para gerar uma

queda no preço desse combustível, que já tinha carga tributária menor no Paraná”, detalha Bitencourt.

Conselhos da Assistência Social e do Idoso elegerão novos representantes

Umuarama - Os conselhos municipais dos Direitos do Idoso (CMDI) e da Assistência Social (CMAS) estão realizando processo de recomposição dos respectivos colegiados, que serão completados com as assembleias destinadas ao preenchimento de vagas abertas nos conselhos devido à saída de alguns membros, no mandato de 2021/2023. Os editais já foram divulgados no órgão oficial do município.

A resolução 04/2022 convoca os conselheiros para a primeira assembleia de recomposição dos representantes da sociedade civil do CMDI de Umuarama, que ocorrerá sob a coordenação da comissão especial eleitoral. O conselho é o órgão colegiado consultivo, deliberativo, controlador e fiscalizador da política de defesa dos direitos do idoso no município, composto entre representantes do governo e da sociedade civil.

A assembleia foi convocada devido à vacância de suplentes na vigência do biênio 2021-2023. O período de inscrição dos candidatos vai até quinta-feira (11) e a análise das inscrições será no próximo dia 16. Os inscritos



serão divulgados dia 23 e a assembleia acontece no dia 25/08, às 9h na Secretaria Executiva dos Conselhos. A posse acontece na primeira reunião plenária do CMDI após ser publicado o decreto com os nomes dos suplentes eleitos.

Já o Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, por meio do edital 01/2022, convocou os integrantes para a assembleia de recomposição dos representantes da sociedade civil que será realizada em 1º de setembro, às 9h, na sala de reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos. A comissão especial eleitoral receberá as inscri-

ções de 8 a 19 de agosto. A ficha de inscrição deverá ser entregue na Secretaria Executiva dos Conselhos ou enviada ao e-mail cmas@umuarama.pr.gov.br junto com cópias do requerimento de inscrição assinado e carimbado pelo responsável, carteira de identidade e do CPF do representante indicado.

Dia 30 deste mês serão homologados os nomes dos inscritos e a posse ocorrerá na primeira reunião após o decreto com os nomes dos eleitos. Mais informações pode ser obtidas na Secretaria Executiva dos Conselhos – Av. Pres. Castelo Branco, 3370, salas 5 e 6, ou pelos fones (44) 3906-1019 e 3906-1092.

Comércio de Umuarama atenderá em horário especial na próxima sexta-feira

Umuarama - O presidente do Sindicato do Comércio Varejista de Umuarama (Sindilojistas), José Roberto Marques, e a presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio, Miromar Ponciano de Andrade, assinaram termo aditivo à convenção coletiva de trabalho, ampliando o horário de atendimento do comércio de Umuarama na antevéspera do Dia dos Pais (14).

Com o acordo, os comércios podem abrir as portas e atender os clientes até as 22h na próxima sexta-feira (13). “Com a alteração, os estabelecimentos atenderão os consumidores de toda a região das das 9 às 22h na sexta-feira (12). O horário ampliado é muito bem vindo com a proximidade de uma das datas mais importantes para o comércio”, avalia o presidente

da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Umuarama (Aciú), Miguel Fuentes Romero.

Os estabelecimentos também contarão com horário especial de atendimento nos tradicionais ‘Sabadões’ (6 e 13). O expediente será das 9h às 17h. Entre os filiados da Aciú o clima é de otimismo. Uma série de promoções, preparadas especialmente para a ocasião, além de condições facilitadas de pagamento, devem contribuir para incrementar o fluxo de vendas.

Pesquisa contratada pela Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Paraná (Faciap) aponta que a maioria dos comerciantes paranaenses acredita num aumento de 8% nas vendas relativas ao Dias dos Pais neste ano, em relação ao mesmo período de 2021.



Do Marvadão

Vivo bem nesta cidade das “panelinhas”. É que sou “cuié de quarquê panela”. Mexo com todas elas, sem pertencer a nenhuma delas.
- Celso Ribeiro.

Papo rápido

- Bolsonaro disse que a maioria dos ministros do STF tem viés de esquerda...
- E eu ainda não descobri qual é o viés de Bolsonaro...

A4

Aragão Filho

UMUARAMA, QUARTA-FEIRA, 10 de Agosto de 2022
www.ilustrado.com.br

Enlouqueceu

Não parece coisa de gente que pensa a proposta do candidato do Partido da Causa Operária (PCO) para a área da segurança feita durante debate horroroso na TV Band do Paraná:
- A proposta é extinguir a polícia e entregar as armas para a população cuidar da própria defesa.
Eu ouvi isso.
Fez bem o governador Carlos Massa Ratinho Junior de se incluir fora desse que foi o pior debate da TV do Paraná em todos os tempos.

Escrito apenas ontem...

Não sei se foi Pio XII (foi Pio XII, sim) que viu Deus. Estava num jardim e viu, fisicamente, Deus. Ora, não me espanta que alguém, papa ou não, veja Deus. O que me assombra, realmente assombra, é que Deus não seja visto, a toda hora, e em toda parte, por todo mundo.
- Nelson Rodrigues.

Do Fraga

Sem um novo dia não teríamos problemas inéditos...
- Fraga.

Ela disse:

“Por muito tempo, [o Palácio do Planalto] foi um lugar consagrado a demônios. Hoje, é consagrado ao senhor Jesus. Ali, eu sempre falo para ele [Bolsonaro], quando entro na sala dele: essa cadeira é do presidente maior, é do rei que governa essa nação”.
De Michelle Bolsonaro, falando aos irmãos da Igreja Batista da Lagoinha.

Regulação

Programa do PT botou o agronegócio em polvorosa ao falar em “regulação” da produção agrícola. Imagino que seja algo do tipo...sei lá o que pode ser...

Sem pagar

Quinhentos mil imóveis no Rio de Janeiro, possuem ligação de água e não pagam pelo consumo.
A empresa Aguas do Rio tem realizando cadastramento dos seus clientes, mas tem endereços que os cadastradores não se atrevem a ir. Isso encarece a água de todos.

Macedão

Alheio aos acordes da cidade, Macedão acordou de cabeça inchada e mandou a filosofada:
- A cerveja só é feliz quando se livra do último obstáculo que a impede de se encontrar com quem sabe lhe dar o devido valor!

Trilha sonora

A trilha sonora da coluna é de Antônio Maria, coisas que ele compôs nas vozes de interpretes como Nora Ney, Luís Bonfá, Ismael Neto e outros grandes cantores e cantoras que brilharam nas antigas. Antonio Maria foi o melhor cronista de uma época que marcou a história deste país como nunca antes. Morreu cedo de “cardisplícencia”, a junção de cardíaco, problemas que tinha desde criança, com displicência, o modo como ignorou o seu problema de saúde.
Poderia ter feito muito mais, mas o que fez ficou eternizado.

Adiou

Pela terceira vez, a Agência Nacional de Transportes Terrestres adiou o processo das novas concessões de pedágio no Paraná.
Sabe o que isso significa?
Que vamos continuar sem pedágio.

Animados

A inflação está virando deflação e o ânimo do comércio varejista está alto para as vendas no Dia dos Pais. O comércio de Umuarama está abastecido de produtos de alta qualidade e preços atraentes. As vitrines estão bem arrumadas, chamativas e as redes sociais são cada vez mais usados como canais de vendas.

Olivia Newton-John deve receber honras de Estado na Austrália

São Paulo (AE) - Morta aos 73 anos, a cantora e atriz Olivia Newton-John tornou-se um símbolo da luta contra o câncer, ao viver essa batalha por longos anos desde que foi diagnosticada com câncer mama em 1992. O impacto da doença a fez partir para a luta e deu início a uma jornada para conseguir apoio para as pesquisas científicas sobre o assunto.
Atriz tem seu nome ligado a um centro dedicado à pesquisa de plantas medicinais para a cura do câncer, além de dedicado ao bem-estar de doentes e familiares, que fica em Heidelberg, Melbourne, na Austrália. É o Olivia Newton-John Foundation Fund. Tal foi sua importância nessa área, mundo afora, que chegou a receber da rainha Elizabeth o título de Dama, em 2020. Agora,

após sua morte, Daniel Andrews, premiê de Victoria, na Austrália, revelou que pretende homenageá-la e, para isso, vai procurar a família para sugerir que seja feito um funeral de estado, levando em consideração os serviços prestados à sociedade pela atriz.
Trajetória
Olivia Newton-John iniciou sua trajetória artística na década de 1970, momento em que conquistou o quarto lugar no festival Eurovision. Mas, embora tenha desenvolvido sua carreira no show business como cantora, com sucessos como If Not for You, Let Me Be There e Have You Never Been Mellow, Olivia teve seu nome imortalizado em Hollywood estrelando ao lado de John Travolta no musical Grease - Nos Tempos da Brilhantina, em 1978.

14 DE AGOSTO
DIA DOS PAIS

meu Pai meu herói

Horários especiais nesta sexta e sábado!

Lojas abertas na sexta (12) até às 22h, e no Sábado (13) até às 17h.

SICOOB
CONJOVE
ACIU

Estudante rejeita herança de R\$ 22 bilhões: ‘Não poderia ser feliz’

A austríaca Marlene Engelhorn rejeitou cerca de 90% de uma herança de 4,2 bilhões de euros (cerca de R\$ 21,9 bilhões) por acreditar que, como não trabalhou para tê-la, não seria feliz. A jovem de 30 anos é descendente dos fundadores da Basf, empresa química multinacional com receita de 78 bilhões de euros.
A herança será proveniente da avó, Traudl Engelhorn-Vechiatto, 95, que declarou publicamente o desejo de deixar seu dinheiro para a neta. “Quando o anúncio foi feito, percebi que não poderia ser realmente feliz. Pensei comigo mesma: ‘Algo está errado’”, afirmou a jovem, em entrevista ao jornal alemão

Der Standard.
Questionada sobre o que a avó disse quando ela renunciou a herança, a estudante afirmou que a idosa “lhe deu uma liberdade enorme de fazer o que quisesse”.
“Essa não é uma questão de querer, mas uma questão de justiça. Não fiz nada para receber esta herança. Foi pura sorte na loteria do nascimento. Uma coincidência”, afirmou ao canal austríaco.
Marlene disse ainda que não sabe qual será o destino do dinheiro e voltou a falar sobre taxaço de grandes riquezas. Na ocasião, ela também criticou atos benevolentes anunciados por super-ricos, chamando-os de

“neofeudalismo disfarçado de caridade”.
“A sociedade não tem que contar com o fato de que os milionários vão ser benevolentes. Troco ideias com outras pessoas, aprendendo o máximo que eu posso para ver o que funciona e o que não funciona. Para mim, o comprometimento com a justiça de impostos é muito importante, porque isso é que determina como a riqueza vai ser distribuída”, ressaltou.
Marlene também faz parte da organização Milionários Pela Humanidade, grupo que defende que os super-ricos sejam taxados da mesma forma que os trabalhadores comuns.

絆

Kizuná
Restaurante

Jantar Oriental
Delivery on-line
(44) 3624-4526
www.restaurantekizuna.com.br

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o

Ilustrado
pelo
WhatsApp
9.9913-0130

PROTEGE VOCÊ, PROTEGE OS OUTROS.

VACINA SIM

UMA CAMPANHA PARA TODOS.

Ilustrado ilustradaFM

|GUAÍRA

Projeto de implantação de trabalho de Doulas é apresentado na Prefeitura

Guaira - Na tarde de segunda-feira passada (08), em uma das reuniões do Gabinete do Prefeito Heraldo Trento, um assunto em destaque foi apresentado para o Município de Guaira, a implementação do trabalho de Doulas.

Doula é uma profissional que tem como função acompanhar a gestante durante o período de gestação, parto e pós-parto, além de apoiar, encorajar, oferecer conforto e suporte emocional nestes momentos. Segundo as profissionais que estiveram presentes na reunião, Glenda Raphacho e Jacqueline Palhano, esse é um trabalho que tem ganhado expressividade contínua nos últimos anos em toda a região.

A reunião, que foi apresentada pela Vereadora Karina Bach, trouxe a apresentação do tema e também a solicitação para que o trabalho de doula



Prefeito Heraldo Trento com o pessoal da Saúde no gabinete

seja implementado por lei no Município de Guaira.

O Município de Guaira representado pelo prefeito,

se colocou à disposição imediatamente para que a implementação aconteça. A ideia é que a lei muni-

cipal seja baseada na Lei nº 21053, de 23 de maio de 2022, que dispõe sobre a presença de doulas no

trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, mediante solicitação da parturiente.

É muito importante lembrar que, a doula não é habilitada para intervir caso surja complicações ou situações que ponham em risco a saúde da mãe, ou do bebê, por isso, é recomendado que nenhum parto aconteça sem a presença do profissional de saúde, como a equipe neonatal, dispôs a doula, Glenda.

“Dar orientações e facilitar a preparação para o parto; encorajar o parto normal; tirar dúvidas e diminuir ansiosos relacionados ao parto e a vida do casal com o novo bebê; sugerir formas de aliviar a dor com métodos não farmacológicos por posições ou massagens; oferecer apoio emocional antes, durante e após o parto, são ações e funções pertencentes a doula”, destacou a profissional Glenda. Texto: Camille Vitória/Foto: Ricardo Lopes/Revisão: Cintia Marques.

Pais da Melhor Idade recebem homenagem em São Jorge do Patrocínio



Vice-prefeito Ronaldo Tinti e outras lideranças com alguns dos homenageados

Na tarde desta terça-feira (09/08), no Salão Multiuso, a Secretaria Municipal de Assistência Social realizou a entrega de uma pequena lembrança aos pais que frequentam o grupo da Melhor Idade em São Jorge do Patrocínio.

O vice-prefeito Ronaldo Tinti, representando o Prefeito Baraldi que está em viagem a Curitiba, esteve presente e destacou que “ser Pai, diante de tantas dificuldades do dia a dia, é não deixar de lado sua responsabilidade na condu-

ção dos destinos das suas famílias e é estar presente na construção de um futuro melhor para as nossas crianças, adolescentes e jovens, contribuindo de maneira exemplar para um mundo mais humano, mais respeitoso e solidário.”

Tapira sediou festival de bandas e fanfarras



Prefeito Cláudio e outras lideranças durante a premiação

A cidade de Tapira sediou há alguns dias o primeiro FESTIVAL DE BANDAS E FANFARRAS da cidade. O evento contou com a presença de representantes de 17 municípios. E encantaram o público presente com belas apresentações de cultura e arte. Dentre os municípios que marcaram presença dois eram do Estado de São Paulo e dois do Estado de Mato Grosso do Sul. Foi uma linda festa da cultura e arte no município de Tapira. A administração municipal fez questão de agradecer pela colaboração de todos os envolvidos na organização do evento, em especial a todos os componentes das



A Fanfarras de Tapira foi um dos destaques no evento

bandas e fanfarras que abrilhantaram a festa. E já avisou que no próximo

ano, com certeza o evento será ainda bem melhor, se Deus assim permitir.

Motoristas de veículos oficiais de Umuarama recebem orientações

Umuarama - A frota de automóveis, motos, ônibus, caminhões e implementos da Prefeitura de Umuarama reúne 388 veículos, dois quais 212 são carros baixos que circulam diariamente pelas ruas da cidade e distritos - volume que equivale a menos de 0,5% do total da frota municipal, estimada em cerca de 90 mil veículos dos mais variados tipos.

Para controlar a utilização dos autos públicos a Secretaria Municipal de Administração criou a designação do gestor de frota, cujas atribuições estão regulamentadas no decreto 202/2022, que dispõe sobre a gestão dos veículos oficiais da administração pública direta e indireta.

Pelo decreto, o titular de



Dezenas de motoristas da Prefeitura de Umuarama participaram do curso

cada secretaria, autarquia ou fundação deve designar um servidor que será responsável pelo controle, gerenciamento, manutenção

e guarda dos veículos destinados às unidades de sua estrutura administrativa. Nesta terça-feira, 9, a Secretaria de Administração

reuniu os gestores de frota e motoristas para orientações quanto às exigências do decreto e a conduta adequada no exercício das

funções públicas.

A diretora de Trânsito do município, Dianês Maria Piffer, apresentou estatísticas de vítimas e acidentes dos últimos anos, em Umuarama, bem como as atitudes de condutores que mais geram multas.

Os acidentes vêm caindo, apesar do aumento constante na frota municipal, graças às ações do município na fiscalização e monitoramento do trânsito, por meio de câmeras nos semáforos, anjinhos (dispositivos educativos), melhorias na sinalização e o trabalho dos agentes de trânsito, disse ela.

Apesar disso o número de infrações continua alto e, como parte do trânsito, veículos oficiais por vezes são flagrados cometendo irregularidades. “É bom lembrar a multa é sem-

pre do condutor, por isso trouxemos orientações sobre legislação, as infrações mais comuns e as determinações do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) para que todos compreendam a sua responsabilidade”, detalhou Dianês.

O controlador interno do município, Daniel Dutra de Souza, e o advogado Marcos Vinícius Zimiani Moya, diretor de Articulação e Mobilização da Comunidade, completaram as orientações específicas sobre o decreto 202, a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e a importância do servidor público ser modelo de conduta para a população, respeitando as leis e dando bons exemplos, inclusive na condução dos veículos oficiais.

IMODO AVIÃO

Operação mira organização criminosa de contrabandistas no Paraná

A Polícia Federal e a Receita Federal deflagraram no início da manhã desta terça-feira (9) operação Modo Avião, que mira organização criminosa especializada no contrabando de eletrônicos na região de Londrina. A estimativa é que a quadrilha tenha movimentado mais de R\$ 1 bilhão sem qualquer declaração ao fisco nos últimos dois anos.

Mandados

Na ação foram cumpridos 57 mandados, sendo 56 de busca e apreensão em ao menos 13 lojas na camelódromo de Londrina e outros comércios na Zona Leste da cidade e em residências em bairros de luxo. Parte dos mandados também foram cumpridos nos estados de São Paulo e Ceará. Um homem, apontado como o líder do grupo criminoso foi preso em Londrina.

Apreensão

Durante a operação, os agentes da PF e da RF apreenderam mercadorias suficientes para lotar dois caminhões. Também foram

apreendidos nove veículos de luxo.

Também foi determinado o bloqueio de mais de R\$ 428 milhões em contas bancárias de pessoas ligadas ao grupo criminoso e empresas utilizadas para a lavagem de dinheiro. O valor representa o prejuízo causado pelo grupo, de 17 milhões, por sonegação de imposto, conforme o delegado.

Lavagem de dinheiro

Segundo o delegado da Receita Federal de Londrina, Reginaldo Cezar Cardoso, a operação conjunta visa desarticular uma organização criminosa dedicada a atividades de lavagem de dinheiro e introdução ilegal de produtos eletrônicos no mercado brasileiro, sem o devido pagamento de impostos (crimes de contrabando e descaminho).

Modo avião

A operação é fruto do aprofundamento de investigações realizadas a partir de apreensões de mercadorias importadas irregularmente em conjunto com a análise



de informações e evidências encaminhadas pelo Conselho de Controle de Atividades Financeira (Coaf).

As diligências indicaram a existência de operações financeiras realizadas à margem do sistema financeiro nacional com a possí-

vel utilização de “laranjas” e “empresas de fachada”, possivelmente para a ocultação dos lucros obtidos a partir de tais ilícitos. Também foram identificados atos de lavagem de dinheiro perpetrados pelo grupo criminoso.

Operação

Esta fase da operação objetiva apreender provas adicionais das práticas criminosas identificadas.

Participaram, pela Receita Federal, em torno de 70 auditores-fiscais e analistas tributários que,

desde a madrugada, atuaram na execução de parte dos mandados de busca e apreensão. Ao total mais de 300 agentes públicos participaram da operação.

Além de atuar na apreensão das mercadorias que ingressaram irregularmente no País, a Receita Federal também realizou o levantamento patrimonial e acompanhou a movimentação financeira dos suspeitos.

Sonegação

O “Modo Avião” é um comando utilizado para interromper as atividades do celular, assim como as ações de hoje visam interromper as atividades da Organização Criminosa. A estimativa de sonegação de tributos chega a R\$ 428 milhões. Para se ter uma ideia desse valor, seria suficiente para construir mais de 200 escolas públicas (R\$ 1,9 milhão). Os investigados responderão pelos crimes de descaminho, lavagem de dinheiro e formação de organização criminosa, cujas penas máximas somadas atingem 22 anos de reclusão.

Polícia Militar comemora 168 anos de criação com formatura militar em Umuarama

A Polícia Militar do Paraná comemora hoje, 10 de agosto, 168 anos de criação. No 25º BPM a data será celebrada com uma formatura militar a partir das 9h30 onde será realizada a entrega de medalhas para os policiais com 20 e 30 anos de trabalhos prestados junto a corporação.

O evento é apenas um previsto na programação comemorativa, aberta durante o fim de semana com missa e culto em ação de Graças.

Exposição

Entre os dias 23 e 28

ocorrerá no Shopping Palladium a 1ª Semana de Exposição da PMPR, que contará com a exposição de viaturas, materiais de serviço, apresentação de imagens, vídeos e pequenas palestras que visam a divulgação do trabalho da Polícia Militar junto a comunidade de Umuarama e região.

Simulado

Na noite do dia 25 ocorrerá na cidade de Umuarama uma ação chamada de Simulado de Domínio de Cidades. O evento será simultaneamente em vá-

rios pontos da cidade e vai contar com todo o efetivo do 25º BPM e de outras forças policiais, como BPFron e Polícia Ambiental, além de pessoas civis, que atuarão em uma situação fictícia de ataque a transportadora de valores.

Umuarama será a terceira cidade do Estado a sediar o simulado, que visa preparar os policiais para uma situação de emergência, para que todos estejam preparados para uma situação como a vivenciada recentemente em Guarapuava, quando a cidade foi invadida e

dominada por criminosos.

Música

No dia 27, sábado, às 20 horas, ocorrerá no Parque de Exposições de Umuarama uma apresentação da Banda de Música da PMPR no encerramento do evento Rally dos Sertões. O tema da apresentação será “Rock”. No domingo (28), o encerramento da Semana de Exposições da PMPR, ocorrerá no Shopping Palladium com outra apresentação da Banda da PMPR com repertório diversificado.

Recuperada



A Polícia Militar recuperou uma motocicleta Honda CG 150 preta no fim da noite desta segunda-feira (8), em Iporã. Durante patrulhamento a equipe suspeitou da moto estacionada no canteiro central em frente ao colégio estadual e ao checar o emplacement descobriu que a motocicleta foi furtada em 1º de março último, em Umuarama. O veículo foi recolhido a delegacia da Polícia Civil de Iporã.

Carro carregado com contrabando é alvo de piratas do asfalto em Cruzeiro

Polícia Militar do Paraná apreendeu um Renault Logan carregado com cigarros contrabandeados na madrugada de ontem (09) em Cruzeiro do Oeste. A suspeita é que o carro tenha sido atacado por piratas do asfalto. Na lataria do carro haviam várias perfurações de arma de fogo, nos dois para-choques e no para-choque traseiro. Ninguém foi encontrado.



Segundo a PM, a ação ocorreu durante patrulhamento as margens da PR-180, quando os policiais encontraram o veículo abandonado e com os faróis acessos as margens da pista. Foi possível notar que as portas e bagageiro do veículo estavam abertos com diversos pacotes de cigarros do Paraguai espalhados sobre a via, bem como no interior do automóvel.

Choque de veículos deixa 4 feridos próximo ao ‘tubão’ na PR-323

Um grave acidente envolvendo uma motocicleta e dois carros deixou quatro pessoas feridas na noite de segunda-feira (8), na PR-323, no trecho conhecido como ‘tubão’, em Umuarama. Todos os

feridos foram atendidos por equipes do Corpo de Bombeiros e Samu e encaminhados aos Hospitais Uopecan e Norospar.

Segundo a Polícia Rodoviária Estadual (PRE), informações colhidas no

local indicam que a moto Honda CG 125 seguia no sentido Cruzeiro do Oeste a Umuarama pela PR 323 quando tentou ultrapassar um Fiat Palio e acabou batendo na lateral de uma Fiat Strada, que seguia

no sentido contrário. Já o condutor da pick-up acabou perdendo o controle e bateu no Pálio. Os condutores dos dois veículos, o passageiro da Strada e o condutor da moto ficaram feridos.

Menino de 8 anos mata cunhado, que era colecionador de armas, com tiro acidental

Um menino de 8 anos matou com um tiro acidental o cunhado de 27, quando manuseava a arma dele, no início da noite desta segunda-feira, 8, em Jacareí, interior de São Paulo.

O homem, que tinha licença de colecionador, atirador esportivo e caçador, o chamado CAC, tinha ido buscar seu filho de 5 anos e o menino, seu cunhado, em uma escola particular, no bairro Jardim Leonídia. A arma de fogo estava no banco traseiro do automóvel. As crianças entraram no carro e o menino pegou a arma, e aconteceu o disparo acidental.

A pistola estava carregada com 12 projéteis. A bala atingiu a cabeça da vítima e, quando o socorro chegou, o homem já estava morto. Conforme a Polícia Civil, a arma estava com a documentação em dia. O caso foi encaminhado à Delegacia Seccional de Polícia Civil e a apuração será feita pelo 3º Distrito Policial. A ocorrência foi registrada como omissão de cautela e

morte acidental.

A vítima, o corretor de imóveis Wanderson dos Santos, deixou mulher e dois filhos - além do menino de 5 anos, uma criança de 2 anos. Seu corpo está sendo velado nesta terça-feira, 9, em Jacareí.

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em vigor desde 13 de Julho de 1990, menores de 12 anos são considerados crianças e são inimputáveis penalmente, ou seja, não podem sofrer nenhum tipo de penalidade. As medidas socioeducativas como a internação na Fundação Casa podem ser aplicadas apenas para adolescentes, que são os menores de 12 a 18 anos.

Atualmente, o total de CACs registrados no País saltou de 117.467 em 2018 para 673.818 este ano. O número é superior ao de policiais militares da ativa que atuam no Brasil, que são 406 mil, e supera o efetivo das Forças Armadas, de 360 mil soldados.

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanalafama@yahoo.com.br

Reviravolta na história

A chegada da agroecóloga Miriam (Liza Del Dala) na fazenda de José Leônício (Marcos Palmeira) tem tudo para mudar o rumo da trama. É que houve uma atração mútua entre Miriam e Jove (Jesuíta Barbosa) e a situação não passou despercebida de Juma (Alanis Guillen) que sentiu o relacionamento com Jove ameaçado. Lembrando que o casamento deles não está nada bem. Tudo isso na novela "Pantanal". Especula-se que a intenção de introduzir a nova personagem – Miriam – na trama seria mesmo para dar novo rumo nos acontecimentos, uma vez que Juma está sofrendo a rejeição dos seguidores do folhetim há algum tempo. Há quem classifique Juma de "chata".



Comemorando

Thais Fersoza comemora o seu sucesso na Globo. Depois de atuar como repórter do "The Voice +", ela foi confirmada no elenco da próxima edição do "The Voice Brasil", que tem estreia marcada para o mês de novembro, na tela da Globo. Ela continuará como repórter cobrindo os bastidores da atração.

No aniversário de Preta Gil

A atriz e cantora Preta Gil completou 48 anos e fez questão de comemorar a data. A festa aconteceu no Museu do Amanhã, no Rio de Janeiro, e reuniu várias personalidades, entre elas, Angélica e Luciano Huck, e Carolina Dieckmann e o marido, Tiago Wrcman. O detalhe é que Angélica e Carolina usaram um figurino em tons rosa enquanto que Luciano e Tiago usavam peças pretas. Os dois casais posaram juntos para as fotos.

Férias na Itália

Larissa Manoela viajou para a Itália acompanhada pelos pais. A família está curtindo férias na Europa. Enquanto isso, o ator André Luiz Frambach ficou no Brasil e não esconde a saudade que sente da amada. Larissa também contou em sua rede social que está bem difícil ficar longe do namorado.

Perda

O cenário artístico perdeu a atriz britânica Olivia Newton-John que ganhou notoriedade ao participar do filme "Grease" fazendo parceria inesquecível com John Travolta. Ela tinha 73 anos. Vários famosos usaram as redes sociais para lamentar a perda, inclusive Travolta fez questão de homenagear a saudosa atriz.

UNIVERSIDADE PARANAENSE



Centro de Estética e Cosmética participa do Sesc Cidadão

Evento contou com a participação de acadêmicas do curso; cerca de 60 pessoas foram atendidas



Na terça-feira (6), o Centro de Estética e Cosmética da Universidade Paranaense – Unipar/Umuarama, marcou presença no Sesc Cidadão, evento que funciona como um programa de responsabilidade social, oferecendo vários serviços gratuitos à população.

A ação contou com o atendimento das acadêmicas do 1º e 3º ano do

curso de Estética, realizando massagem na cadeira quick com hidratação das mãos, além de skin care (cuidados com a pele da face), com orientação sobre a importância do uso do protetor solar. Cerca de 60 pessoas da comunidade foram beneficiadas com os atendimentos. A supervisão foi de responsabilidade da responsável técnica Géssica Gonçalves Chagas.

Clima de romance

Sem medo de ser feliz e de mostrar isso, o modelo Jesus Luz e Aline Campos curtiram momento de com pra em um shopping localizado na Barra da Tijuca, no Rio de Janeiro. Eles circularam abraçados pelas lojas e com direito a beijinhos e outras cenas de carinho. Os fotógrafos presentes no local adoraram a disposição do casal para os cliques.

Novo casal?

Enzo Celulari e Gabriela Versiani estão se conhecendo melhor. A aproximação aconteceu durante uma badalada festa organizada por Valentina Drummond. O suposto novo casal saiu coladinho um no outro do evento. E daí começaram as especulações de romance.

Horóscopo



Áries
A realidade nem sempre é do jeito que a gente quer. O momento é de deixar o passado para trás e não ter tanta pena dos outros. Realize seu trabalho com determinação. Terá êxito.



Libra
O período favorece o trato da beleza e da saúde. Procure encarar a vida e os problemas rotineiros com mais leveza. Bom para momentos de lazer. Evite especulações.



Touro
Fique firme no seu trabalho. Cuide do seu dinheiro, pois poderão surgir despesas extras. Se tiver algum problema, tente contornar a situação com muito tato, para não magoar ninguém.



Escorpião
O período favorece entendimentos para resolver assuntos afetivos. Aproveite para colocar em dia antigas pendências que têm causado depressão. Enfrente a realidade com otimismo.



Gêmeos
Cuidado com o entusiasmo porque tudo pode não passar de ilusão. Esteja preparado para enfrentar possíveis aborrecimentos no trabalho. Tenha cautela no trato com a pessoa amada.



Sagitário
Entenda que muitas vezes as coisas fluem em ritmo lento e nem todos os sonhos viram realidade. Concentre-se nas prioridades e aja com sabedoria.



Câncer
Não tenha medo de encarar a realidade de frente e não adie decisões. Cuide da saúde e procure ser mais tolerante com as pessoas. Tenha sempre muita fé.



Capricórnio
Lembre-se de que nem sempre é possível atender a todos. Procure acertar o seu próprio ritmo e entenda que o "não" faz parte da vida. Siga a sua intuição.



Leão
Aproveite o período para cuidar de suas necessidades pessoais e concluir antigas pendências. Perdoe velhas mágoas que lhe foram causadas. A pessoa amada será um grande apoio.



Aquário
Cuidado com suas críticas e comparações. Talvez seja melhor manter a boca fechada para não se arrepende depois. Não cultive a irritação e o baixo astral. Seja paciente.



Virgem
Não alimente expectativas quanto às coisas materiais. As melhores mudanças são as interiores. O período favorece ao trabalho e as mudanças de modo geral.



Peixes
O dia indica que você deve ouvir a sua intuição e a voz do seu coração. Acredite mais em você e coloque seus planos em prática, pois a sua criatividade está em alta. Bom para o romance.

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

CUIDADO COM O ANJO – 17h00, no SBT

Leopardo sugere a Malú que dê a seu filho o nome de João Miguel. Ofélia jura, diante do túmulo de Viviana, que vingará sua morte. João Miguel pede a padre Anselmo que diga a Malú que continua apaixonado por ela. Piranha rouba o bebê e Malú se desespera ao não encontrar o filho no berço. Amador chega à fazenda procurando por Malú. Candelária conta tudo que aconteceu com o bebê e ele tenta convencê-la que João Miguel é o homem a quem Piranha se referiu.

A DESALMADA – 18h00, no SBT

Isabela consegue ver Rafael e garante que não deveria tê-lo esquecido, pois nada disso teria acontecido e deseja uma recuperação rápida. Fernanda continua com a ideia de que Rafael é o culpado, pois ela tem a prova em mãos. Luis mostra a Fernanda uma foto provando que Rafael não estava lá na noite do acidente, pois estava com os amigos. Agora que Fernanda reconhece que Rafael não é o culpado, ela pede um milagre para salvá-lo.

ALÉM DA ILUSÃO – 18h20, na Globo

Violeta decide prestar queixa contra Joaquim, mas Eugênio pede um tempo. Bento beija Silvana e afirma que tentará esquecer Letícia. Eugênio confronta Úrsula e Joaquim. Úrsula revela a Eugênio que Joaquim é seu irmão. Constantino e Julinha se espantam com o amor de Santa e Geraldo. Eugênio decide fazer um acordo com Úrsula e Joaquim. Joaquim afirma que aceita o desquite de Isadora. Violeta questiona Lara sobre os golpes de Joaquim na frente de Eugênio. Margô ameaça Úrsula. Davi tem uma ideia para fazer Matias confessar seu crime.

CARA E CORAGEM – 19h30, na Globo

Jonathan desiste de seu encontro com Anita. Marcinha vê Renan aos beijos com Isis em um local escondido e fica chocada. Regina reconhece Kaká Bezerra, e Leonardo fica enciumado. Regina e Kaká foram namorados na adolescência. Italo acredita que Danilo está envolvido na morte de Clarice. Moa conta que Andréa pode ajudar no processo de guarda de Chiquinho, e Pat finge animação. Danilo encontra a esquita que Italo colocou em seu escritório. Andréa comenta com Ricardo sobre seu ótimo relacionamento com Moa e Chiquinho. Rebeca segue Danilo. Pat conta para Moa que se separou de Alfredo.

POLIANA MOÇA – 20h30, no SBT

A família visita Marcelo em casa. Otto diz que as investigações em busca de Wadlison e Violeta estão a todo vapor; Glória fica brava e pede para mudar de assunto. Roger pergunta à Luísa sobre a gravidez. Pedro descobre que Mario estava mentindo sobre reforma e desconfia que o amigo esteja escondendo alguma coisa. A turma do colegial vai até a casa de Marcelo cumprimentar o professor, eles perguntam como foi o lance do hospital; o professor dá lição sobre ajudar os próximos e dizer sempre "te amo". Luígi expressa à Song que a ama. "Yupecho" invade a casa de Mario. Celeste chega atrasada no serviço; ela revela a Luca que foi atrás dos pais de Tânia e que eles afirmaram que nem conheciam Tânia.

CARINHA DE ANJO – 21h30, no SBT

Zé Felipe e Miguel choram ao se despedirem um do outro. Leonardo vai até uma rua no meio do mato com uma comparsa para pear o dinheiro do resgate com Gustavo. Padre Gabriel faz uma corrente de oração enquanto isso. Leonardo não se arrepende de nada e ainda afirma que a vingança é por ele e Nicole. Dulce Maria é liberada após pagamento do resgate, mas antes de correr em direção do pai, coloca um grampo no pneu do carro de Leonardo, que não vê nada e tenta fugir.

PANTANAL – 21h15, na Globo

Maria Bruaca evita olhar para Guta, e segue com a chalana. Juma confessa ao Velho do Rio que se sente só. Miriam sugere que Jove fique mais tempo na fazenda. Mariana tenta convencer José Leônício a tratar Zaquieu como peão. Miriam vê a aliança que Jove deixou no carro. Maria Bruaca pede a Guta para esquecê-la. Guta decide ir embora da fazenda. Miriam e sua equipe ficam perplexos ao ver Jove ir ao encontro de um senhor que apenas ele consegue enxergar. Jove fica abismado ao constatar que o agricultor era o Velho do Rio. Zuleica revela a Guta que Marcelo não é irmão da moça.

Filmes – 10/08/2022

(A programação de filmes está sujeita a alterações sem o prévio aviso)

A Sogra

(Monster-in-Law) 15h30, na Globo, EUA, 2005. Direção de Robert Luketic. Com Jennifer Lopez, Michael Vartan, Jane Fonda, Wanda Skyes. Após anos procurando seu príncipe encantado, Charlotte se apaixoa por Kevin. O problema é a mãe dele, que decide atrapalhar ao máximo o casal.

PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

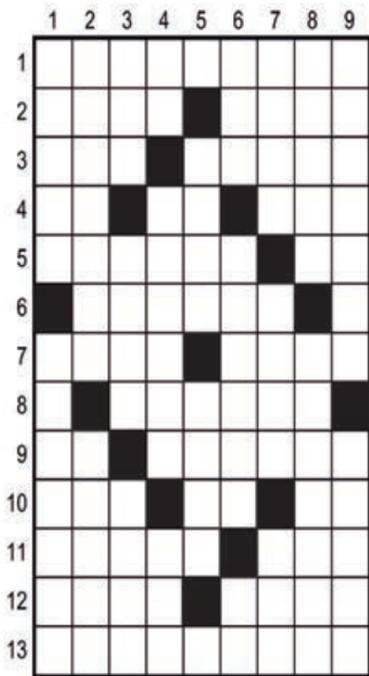


HORIZONTAIS

1. Festejam seu dia em 12 de junho
2. O Cupido dos gregos / Tudo o que não presta e se joga fora
3. Colocar, botar / O resultado da soma
4. Os extremos da... acrópole / Sigla do estado do Piauí / Um fabuloso Babá, herói das "Mil e uma Noites"
5. Aspecto acetinado / Ayrton Senna
6. E-o o queijo da macarronada
7. Naipes preto das cartas de jogar / O povo que fundou Cuzco, no Peru
8. Banhado
9. Elza Soares / Percorrer em volta
10. Grande extensão de água salgada / Terapia Ocupacional / General Electric
11. São e salvo / Abrevia-se S
12. Ter por costume / Fixa-se na garupa
13. Delinquente

VERTICAIS

1. Pequeno Estado asiático cuja capital é Katmandu / (Ingl.) De alta qualidade
2. Árvore cuja madeira é muito empregada em construções / Planta usada como tempero culinário
3. Forma sincopada de maior / O primeiro rei de Israel / Não imaginário
4. Ordem de Serviço / Bater, como o coração / Secretaria da Receita Federal
5. (Gir.) Agente de polícia / É secreto nas eleições
6. Um apelo ao telefone / Transferido para outra data / A última da escala
7. Sucesso favorável / Em que lugar? / Cada tempo, no jogo de tênis
8. Tomara! / Parte de um líquido que se transforma em uma massa sólida ou gelatinosa
9. Acompanha-o a orquestra / Tocar de leve



SOLUÇÕES



Compre pelo site

ou pelo telefone

arecreativa.com.br

0800 035 1422

| VALE VAGA

Palmeiras encara tabu diante do Atlético em busca da semifinal da Libertadores

São Paulo (AE) - Palmeiras e Atlético-MG se enfrentam nesta quarta-feira, às 21h30, no Allianz Parque pelo jogo de volta das quartas de final da Copa Libertadores. No Mineirão, o time alviverde reagiu após estar perdendo por 2 a 0 e conseguiu o empate (2 a 2) que lhe deu sobrevida e deixou o duelo em aberto. Diante do resultado, quem vencer a partida desta noite na capital paulista avançará para as semifinais. Em caso de empate, a disputa de pênaltis será necessária para definir quem enfrentará Athletico-PR ou Estudiantes de La Plata.

Com números desfavoráveis em recentes duelos com o Atlético-MG, o Palmeiras se desafia a romper um tabu que dura sete jogos. Sob o comando de Abel Ferreira, o conjunto palestrino ainda não venceu o time mineiro: foram duas derrotas e cinco empates. A última vez em que os palmeirenses bateram os atleticanos foi em novembro de 2020, por 3 a 0. Na partida em questão, Abel Ferreira havia acabado de ser contratado e observou o jogo das arquibancadas do Allianz Parque.



Confronto tem tudo para ser um grande jogo em São Paulo

Líder do Campeonato Brasileiro e dono da melhor campanha na Libertadores, o Palmeiras não se deixa contagiar pela boa fase, tampouco pela superação demonstrada em Belo Horizonte ao buscar o empate. O mau momento vivido pelo rival mineiro, que ainda não venceu desde o retorno de Cuca, não aumenta as

expectativas alviverdes. O elenco palmeirense prega cautela e sabe que o Atlético-MG é um time perigoso e que conta com muita qualidade individual.

A boa notícia para o técnico Abel Ferreira é que sua equipe contará com o reforço do atacante Rony. O maior artilheiro do Palmeiras na história

da Libertadores, com 18 gols, se recuperou de lesão muscular na coxa e esteve em campo na vitória sobre o Goiás, pelo Brasileirão, no fim de semana.

“A Libertadores é uma competição muito difícil, todos os clubes querem vencer. Acredito que vamos enfrentar no jogo da volta um cenário bem complicado,

LADO ATLETICANO

Do lado do Atlético-MG, Cuca ainda não encontrou a maneira ideal de escalar o time. Nos três jogos desde seu retorno, o técnico perdeu para Inter e Athletico-PR (Brasileirão) e empatou com o Palmeiras (Libertadores). Por isso, o treinador faz questão de empurrar o favoritismo para o lado alviverde, mas espera que mudanças no time surtam efeito no Allianz Parque e que seus comandados possam sair vitoriosos. O Atlético-MG viajou com todo o seu elenco para São Paulo e deixa dúvidas sobre a escalação. O volante Allan pode ganhar a titularidade após cumprir suspensão em Belo Horizonte. Já o lateral-esquerdo Guilherme Arana é dúvida por seguir tratando uma lesão e pode dar lugar a Rubens ou Dodô. O experiente Nacho Fernández aguarda uma oportunidade no meio-campo.

porque o Atlético-MG vem de uma derrota e vem dar a vida aqui. A gente sabe da importância do jogo para nós e estamos todos muito focados para fazer uma grande partida. Contamos com a força dos nossos torcedores, que possam nos apoiar em todos os minutos, porque, com certeza, vamos buscar o resultado e a classificação”, disse confiante o camisa 10 do Palmeiras.

Resta saber se a comissão técnica portuguesa o escalará como titular ou optará por utilizá-lo no se-

gundo tempo. A decisão passa pela recuperação do bom futebol de Raphael Veiga e pela sequência que o reforço Flaco López tem recebido nas recentes partidas.

No último treinamento antes do jogo com o Atlético-MG, o Palmeiras fez um trabalho de movimentação específica, além de atividades táticas e técnicas de cruzamento e finalização. Os atletas também treinaram cobranças de pênalti. O Palmeiras perdeu suas últimas cinco decisões em penalidades máximas.

São Paulo joga por um empate contra o Ceará para continuar vivo nas Copas

São Paulo 09 (AE) - A derrota de virada para o Palmeiras nos minutos finais, em junho, no Morumbi, modificou o planejamento do técnico Rogério Ceni para o restante da temporada. O Campeonato Brasileiro perdeu espaço. As Copas são o foco e avançar à semifinal da Sul-Americana é o objetivo do São Paulo nesta quarta-feira, na Arena Castelão, quando um empate contra o Ceará será suficiente.

A situação no Brasileirão, claro, preocupa após seis jogos sem vencer, sendo duas derrotas consecutivas, mas Rogério Ceni não tem como colocar em campo o time considerado titular nas três competições. Os principais jogadores foram preservados na derrota para o Flamengo para tê-los prontos para o desafio de continuar vivo nas Copas.

Após utilizar o rodízio de jogadores durante boa parte da temporada, o treinador agora tem administrado os minutos para não colocar sempre uma equipe reserva no Brasileirão. Miranda e Diego Costa, por exemplo, atuaram apenas um tempo cada um diante do Flamengo. Artilheiro da equipe na temporada, Calleri já sabia que iria jogar os 45 minutos finais.

“É um momento delicado que teremos de ter resiliência, paciência e enfrentar. Vamos tentar nossa vida lá contra o Ceará, chance de chegar em uma semifinal. Vai ser assim: com dificuldade, tentando sobreviver no Brasileiro e tentando passar nas copas”, afirmou o técnico.

A vantagem do São Paulo poderia ser maior para o jogo de volta das quartas de final, mas um erro de Calleri determinou o placar mínimo no Morumbi. Após fazer 1 a 0 com Nikão, o time de Rogério Ceni teve chance de ampliar em uma cobrança de pênalti, mas o argentino parou no goleiro João Ricardo.

Após o jogo decisivo com o Ceará, o São Paulo enfrenta o Red Bull Bragantino pelo Brasileirão, domingo, no Morumbi, e na outra semana já decide o seu destino na Copa do Brasil. A partida contra o América-MG será na quinta-feira, no Independência. Na ida, 1 a 0 para o time tricolor.

O treinador perdeu Rafinha para o confronto. O lateral sofreu um pequeno estiramento na região posterior da coxa direita. Igor Vinicius será o titular. A tendência é Rogério Ceni escalar o São Paulo no 3-5-2, com Luciano e Calleri no comando do ataque.

Final do Citadino de Futebol de Salão de Umuarama, Chave Prata, será nesta quarta-feira



O título será definido entre as equipes Mega Futsal Umuarama e Galo Futsal.

Umuarama - A bola pesada vai rolar nesta quarta-feira, 10, para a decisão do Campeonato Fuji-Moto Honda Citadino de Futsal - Chave Prata 2022, a partir das 19h no Ginásio de Esportes Professor Amário Vieira da Costa. A rodada final começa com a definição do 3º lugar, entre Aceru/Xbet99.net x MC Papelaria/ Chopp Queens, e às 19h o título será definido entre as equipes Mega Futsal Umuarama e Galo Futsal.

O Citadino é promovido pela Prefeitura de Umuarama, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e

Lazer (Smel), sob a coordenação técnica da professora Karina Moraes. As semifinais foram bem equilibradas. Nos jogos de ida, o Mega Futsal venceu por 5 a 4 a Aceru, enquanto o Chopp Queens derrotou o Galo Futsal pelo placar de 3 a 2. No jogo de volta o Mega Futsal carimbou a vaga na final vencendo por 3 a 2.

Já o Galo Futsal reverteu a derrota da primeira partida ao vencer o Chopp Queens por 3 a 0 no jogo de volta. Com uma vitória para cada lado, a decisão acabou ocorrendo nos pênaltis e no desempate deu Galo. “O



Citadino é uma das maiores competições do futebol de salão de todo o interior do Estado e mais uma vez vem se superando. Na semifinal a média foi de quase seis gols por jogo, mas ao longo da competição tivemos uma verdadeira chuva de gols”, disse o secretário de Esporte e Lazer, Jeferson Ferreira.

Depois de uma pausa por conta da pandemia de coronavírus, a competição voltou à ativa neste ano e o campeão vai faturar uma moto Honda 0 km, enquanto o vice levará R\$ 2 mil e o terceiro lugar um prêmio de R\$ 1 mil. Além disso, os

atletas serão premiados com troféus e medalhas, bem como o goleiro menos vazado e o artilheiro.

“O Citadino tem o apoio incondicional do prefeito Hermes Pimentel e da Fuji-Moto Honda Umuarama, nossa parceira na premiação. Iniciamos os jogos em março e agora chegamos à final. Mais de 500 atletas foram inscritos em 29 equipes que protagonizaram 97 partidas e centenas de gols, sempre atraindo bom público aos ginásios”, completou a coordenadora Karina Moraes. Para a torcida a entrada é gratuita.



A definição do 3º lugar será entre Aceru/ Xbet99.net x MC Papelaria/ Chopp Queens,



STJD acata pedido do Athletico-PR e julgará Gabigol e Arrascaeta

Rio (AE) - O Flamengo pode perder duas peças importantes para a sequência do Brasileirão e no duelo de volta das quartas de final da Copa do Brasil contra o Athletico-PR, na próxima semana. A Procuradoria do

STJD anunciou nesta terça-feira que aceitou o pedido de reconsideração feito pelo clube paranaense e denunciou Gabriel Barbosa e Arrascaeta por infrações realizadas no confronto de ida, no Maracanã. O atacante responderá

por agressão, enquanto o meia foi enquadrado por jogada violenta. O processo será julgado na véspera da partida de volta, terça-feira, dia 16 de agosto, às 10h.

O Athletico-PR apresentou provas de vídeos dos

lances protagonizados pelos flamenguistas um dia após o jogo que terminou 0 a 0. Gabriel Barbosa desferiu um chute em Fernandinho de maneira proposital, enquanto Arrascaeta deu um carrinho violento por trás em Erick. O

Procurador sorteado analisou o processo e concluiu pelo arquivamento.

Inconformado, o clube paranaense requereu que a decisão fosse reavaliada pelo Procurador-geral do STJD, Ronaldo Piacente, o

que está previsto no artigo 74 do CBJD. No pedido de reconsideração, o reclamante destacou o afastamento dos árbitros de campo pela Comissão de Arbitragem da CBF e a liberação dos áudios da cabine do VAR.

Classificados

UMUARAMA, QUARTA-FEIRA, 10 de Agosto de 2022 **B1**

CHEVROLET

S10 DELUXE 2.8 02/02
Dupla, diesel, cinza. R\$ 65.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9.9976-0563.

VECTRA ELEGANCE 2010 Preto, completo, 92.000 km R\$ 35.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9.9976-0563.

IMPORTADOS

CLIO 2001 Prata, 04 portas + direção e ar. R\$ 8.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9.9976-0563.

COROLLA GLI 1.8 2013 1.8, flex, preto, automático R\$ 60.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9.9976-0563.

VOLKSWAGEN

GOL 1.0 20/21 Prata, completo, 64.000Km. R\$ 56.500,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9.9976-0563.

MOTOS

CB1000R 2014 Preto, 18.000Km, 02 pneus novos, 18.000Km. Valor R\$ 50.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9.9976-0563.

DIVERSOS

MAQUINAS DE GRÁFICA
01 guilhotina S80, 01 multith 1250 bandeja, 01 catu510 com sistema de numeração, 01 serrilhadeira formato 4, Mesas e estoque suprimentos. Fone: (44) 9.9766-0544

DEDETIZADORA UMUPRAGAS



EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. **CHAME QUEM ENTENDE.**

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO Nossos PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSÁVEL - TODOS OS Nossos SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA. ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA

(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi

9-9922-8383 TIM WhatsApp

JAPÃO P/ DESCENDENTE

VAGAS PARA EMBARQUE IMEDIATO

A) COMPONENTES ELETRÔNICOS/MURATA

Homens, mulheres e casais 18/47 anos, com re-entry, nissei ou sansei, em Fukui, Shimane-Izumo e Okayama, breve em outras unidades

Salário inicial Y 1.350, a partir do 13º mês Y 1.400, a partir do 25º mês Y 1.450 e a partir do 37º mês Y 1.500,

2 horas extras obrigatórias por dia/noite + 9 horas normais

Passagem, exame PCR covid, visto, Certificado de Elegibilidade sem custos para o trabalhador, **se for para Murata.**

B) ALIMENTOS

Padarias, confeitarias, bentoyás para homens, mulheres e casais, algumas fábricas aceitam até 63 anos.

Providenciamos:

Vistos, Traduções, Certificados de Elegibilidade, Empregos e Passagens Aéreas.

INFORMAÇÕES: (44) 3224.5403 / 99972.0149 (whats) c/Kurihara em Maringá

e-mail: jnkurihara@gmail.com

INFORMAÇÕES:

(44) 3224-5403 | 99972-0149

C/ Kurihara em Maringá

e-mail: jnkurihara@gmail.com

SOLAR TAZIONERO

Energia Solar - Arquitetura
Venda e Instalação - Projeto Arquitetônico

Edemar João Tazionero
Arquiteto Urbanista
(44) 9 9829-0299
arquiteto@tazionero.com.br

Gilvani Tazionero
Comercial
(44) 9 9933-6974

Au Brasil, 3941
Jardim da Luz
Cruzeiro do Oeste
Paraná

Vende-se jornais por kilo
R\$ 5.00
Tratar 3621-2500

Comece o dia bem informado
Assine **Ilustrado**
Ligue: 3621:2526

SEMINOVOS



CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
AMAROK V6 HIGH	18/18	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R\$ 214.900,00
AMAROK V6 EXTREME	19/19	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R\$ 249.900,00
BOLT PREMIER 100% ELETRICO 20/20	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO, ELETRICO		R\$ 259.900,00
COBALT 1.8MT LTZ	18/19	BRANCO	COMPLETO	R\$ 72.900,00
CRUZE LTZ TURBO	22/22	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R\$ 147.900,00
CRUZE SPORT 6 PREMIER	20/20	MARROM	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R\$ 134.900,00
ONIX JOY BLACK	21/21	BRANCO	COMPLETO	R\$ 69.900,00
ONIX 1.0MT LT	19/20	PRATA	COMPLETO	R\$ 72.900,00
ONIX PLUS 1.0T AT LTZ	21/21	PRETO	COMPLETO, AUT	R\$ 87.900,00
PRISMA 1.4AT ADVANTAGE	18/18	CINZA	COMPLETO, AUT	R\$ 74.900,00
RANGER XLT	15/16	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO	R\$ 154.900,00
S10 2.8 HIGH COUNTRY 4X4	19/20	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R\$ 239.900,00
TRACKER 1.4T PREMIER	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R\$ 99.900,00
TRACKER 1.2T PREMIER	21/21	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R\$ 139.900,00

COMPRAMOS SEU CARRO



SERVIÇOS FINANCEIRO
Respeite os limites de velocidade

Mais ofertas no site
www.uvel.com.br

Fecomércio PR | **Sesc**
Sesc | Senac | IFPD

ORIENTADOR DE ATIVIDADES
área de Letramento

Vaga nº 270/2022 para Umuarama

Pré-requisitos: Ensino superior cursando ou completo com licenciatura em: Letras ou História, em instituição de ensino superior credenciada pelo MEC.

Acesse www.sescpr.com.br/trabalhe-conosco verifique os pré-requisitos e inscreva-se. Inscrições até 15/08/2022.

PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS
ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ
UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475

COELHO METALÚRGICO

COELHO - SERVIÇOS - CRIANDO SUAS IDEIAS - TRABALHA EM NÚCLEO DE PESQUISA - TRABALHA EM CADA UM DOS DEPARTAMENTOS DA EMPRESA.

faça seu orçamento:
CONTATO:
(44) 3622-2475
(44) 3622-2476
(44) 3622-2477

UMUARAMA - PR

TEMOS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

*Operador de Caixa / Crediário
Exclusivo PCD (Pessoa com Deficiência) e reabilitados do INSS

Requisitos

- 1 - Ser portador de deficiência
- 2 - Ensino médio completo
- 3 - Experiência em rotinas administrativas (diferencial)
- 4 - Conhecimento intermediário de computação

Atividades

- 1 - Auxiliar na confecção de relatórios, emissão de notas fiscais e processos de devolução
- 2 - Realizar atendimento a clientes e colaboradores
- 3 - Alimentar o sistema com notas de fornecedores
- 4 - Realização de cadastros e rotinas administrativas

Remuneração

- 1 - Piso do comercio
- 2 - Vale transporte
- 3 - Vale alimentação / Seguro de vida

Enviar currículos para:
rh@grupodestro.com.br
ou 3056-2700

Destro

Grandes negócios são resultados de grandes parcerias

Para anunciar ligue: 3621-2502 3621-2525

Ilustrado

VASILHAMES VENEZA

PLANTÃO DE VENDAS 44 99996-6123 44 99753-8729

BOMBONAS CORTADA PARA COCHO/LIXEIRA BARRICA 20,30,50 E 100 LITROS
BALDES 12, 15 E 20 LITROS
CONTAINERS 1.000 LITROS
BOMBONAS 200 LITROS
TAMBOR DE FERRO

AGORA COM TANQUES DE POLIETILENO DE 1.000 2.000 5.000 E 10.000 LITROS

'Contribuindo com a preservação do Meio Ambiente'

Rua Manoel Botelho Cordeiro, 2372 - Jardim Colorado - Umuarama-PR

Ilustrado

Todas as manhãs com a melhor informação.

Para anunciar 44-3621-2500 - 44-3621-2502
De Terça a Domingo
www.ilustrado.com.br

CHEGA RÁPIDO!

TRANSPORTE DIÁRIO

FÁCIL RÁPIDO

18 AGÊNCIAS NO ESTADO DO PARANÁ E 15 AGÊNCIAS NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PARA MELHOR LHE ATENDER.

WhatsApp (44) 3621 0350
0800 724 4400
viacaoumuarama.com.br

SE GU

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
 Estado do Paraná
 DECRETO Nº 2277/2022
 SUMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº. 552, de vinte e seis de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 27 (vinte e seis) de novembro de 2021.
 DECRETA:
 Art. 1º Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 9.512,00 (nove mil e quinhentos e doze reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
 03 SECRETARIA GERAL ADMINISTRATIVA
 03.06 PROCURADORIA MUN. ASSUNTOS JURÍDICOS
 040910003 2.085000 Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal
 889 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 2.822,00
 13 SEC. TURISMO/M. AMB. EC. FISC. SAN. AGR.
 13.01 GABINETE DO SECRETARIO
 184110020 2.060000 Manut. Gab. Secret. Turismo, Meio Amb., Ecol., Fiscaliz., Saneam. e As. Agraria
 6293 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 100,00
 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício 6.590,00
 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
 07.02 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
 123650007 2.032000 Manutenção do Centro de Educação Infantil
 2653 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 6.590,00
 103 5% sobre Transferências Constitucionais
 Art. 2º Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 6.910,00 (seis mil e noventa e dez reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
 14.07 FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC
 082430005 6.072000 Programa a Cargo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
 8193 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 5.000,00
 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício
 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
 07.02 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
 123650007 2.032000 Manutenção do Centro de Educação Infantil
 2653 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 1.910,00
 103 5% sobre Transferências Constitucionais
 Art. 3º Como recurso para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á do excesso de arrecadação das seguintes fontes de recursos do corrente exercício financeiro:
 Fonte de Recursos 0
 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício 2.922,00
 103 5% sobre Transferências Constitucionais 6.590,00
 Art. 4º Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 2º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:
 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
 07.02 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
 123650007 2.032000 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 60%antil
 2653 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 1.910,00
 103 5% sobre Transferências Constitucionais 6.590,00
 14 SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
 14.07 FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC
 082430005 6.072000 Programa a Cargo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
 8196 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 5.000,00
 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício
 Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 09 (nove) dias do mês de agosto de 2022.
 DEIRCIJO JARDIM JUNIOR
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
 Estado do Paraná
 HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022.
 OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e observando o contido nas Leis Federal nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002 e o Decreto Municipal nº. 112/2022, e tendo em vista o interesse de licitação para aquisição de peças de auto elétrico, para o veículo de placa HOMOLOGAÇÃO como vencedora a proposta das empresas:
 A M RORO & CIA LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Pernambuco, nº 3162, Bairro Zona II, Quadra 19 Lote 02, CEP: 87501-550 na Cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 07.641.823/0001-45, por ter apresentado o Menor Preço nos Lotes nº 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 22; 24; 25; 26; 27; 28; 29; 30; 31; 32; 33; 34; 35; 36; 37; 39; 40; 43; 44; 46; 47; 49; 51; 52; 53; 54; 55; 56; 57; 58; 59; 60; 63; 64; 65; 66; 67; 68; 69; 70; 71; 72; 73; 74; 75; 77; 79; 80; 81; 82; 83; 84; 85; 86; 87; 88; 89; 90; 91; 93; 96; 97; 98; 99; 100; 102; 108; 109; 110; 112; 118; 119; 120; 122; 123; 124; 125; 126; 127; 128; 129; 130; 131; 132; 133; 134; 135; 136; 137; 138; 139; 140; 141; 142; 143; 144; 145; 146; 147; 148; 149; 150; 151; 152; 153; 154; 155; 156; 157; 163 e 165, no valor de R\$ 54.813,80 (cinquenta quatro mil oitocentos e treze reais e oitenta centavos), na data de 02/08/2022.
 VANESSA C DA SILVA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Praça Eduardo Ribeiro, nº 310, Bairro Centro, CEP: 87485-000, na Cidade de Douradina, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 19.389.306/0001-00, por ter apresentado o Menor Preço nos Lotes nº 21; 23; 41; 42; 45; 48; 61; 62; 76; 78; 101; 102; 103; 104; 105; 106; 107; 108; 110; 111; 112; 113; 114; 115; 116; 117; 118; 119; 121; 122; 123; 124; 125; 126; 127; 128; 129; 130; 131; 132; 133; 134; 135; 136; 137; 138; 139; 140; 141; 142; 143; 144; 145; 146; 147; 148; 149; 150; 151; 152; 153; 154; 155; 156; 157; 163 e 165, no valor de R\$ 54.813,80 (cinquenta quatro mil oitocentos e treze reais e oitenta centavos), na data de 02/08/2022.
 Paço Municipal Francisco Gil Vera, Aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte dois (02/08/2022).
 Oberdam José de Oliveira
 PREFEITO MUNICIPAL

Serviço de Registro de Imóveis
 Comarca de Pérola – Estado do Paraná
 Rua Feijó Muller, 272 – Fone (41) 3636-1663
 Alaine de Moura Lino Caloi – Agente Delegada Interina

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE
 Prazo: 15 (quinze) dias.
 Em 9 de Agosto de 2022

Alaine de Moura Lino Caloi, Agente Delegada Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola-PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc.

Faz saber a todos os interessados que a Caixa Econômica Federal - CEF, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-40, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, quadra A, lotes 23, Brasília-DF, na qualidade de credor fiduciária, representada por seu procurador, conforme documentos arquivados nesse SRI, requeru com base no art. 26, § 4º, da Lei nº. 9.514/97, Protocolo nº 47.085 a INTIMAÇÃO do (a) devedor (a) fiduciante: **Maycon Alexandre Domingos de Souza, CPF. ***271.259-**, que está(ão) em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de R\$ 13.069,36, em 09/08/2022, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº 855552717316, firmado em ALTÔNIA-PR, aos 01/08/2013, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº R-2M-9-134, objeto da matrícula nº 9.134, deste SRI. Nesta oportunidade, fica identificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei nº. 9.514/97. Para que chegue ao conhecimento do devedor, o presente instrumento de presente edital. Eu, Alaine de Moura Lino Caloi, Agente Delegada Interina, digitei e assinou.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
 Estado do Paraná
 DEXTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2022, REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR E A EMPRESA V.R. COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
 O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF nº 19.389.306/0001-07, com sede a Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2394, Centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Genil Gerardi, 2887, Centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa V.R. COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.307.950/0001-75, Inscrição Estadual nº 41207689157, devidamente inscrita e em pleno funcionamento a Av. Antônio Tormenta, n.º 1818, Centro, Fone/Fax: (44) 3675-1676 ou 9.906-1675, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, neste momento representada pelo Sr. ROBERTO JOSÉ ROSA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.677.271-5 SSP/PR e inscrito pelo CPF nº 899.310.099-34, residente e domiciliado na Rua Milton Henri, 1687, Centro - Município de Cidade Gaúcha - PR, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob nº 08.307.950/0001-75, Inscrição Estadual nº 41207689157, devidamente inscrita e em pleno funcionamento a Av. Antônio Tormenta, n.º 1818, Centro, Fone/Fax: (44) 3675-1676 ou 9.906-1675, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, neste momento representada pelo Sr. ROBERTO JOSÉ ROSA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.677.271-5 SSP/PR e inscrito pelo CPF nº 899.310.099-34, residente e domiciliado na Rua Milton Henri, 1687, Centro - Município de Cidade Gaúcha - PR, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob nº 08.307.950/0001-75, Inscrição Estadual nº 41207689157, devidamente inscrita e em pleno funcionamento a Av. Antônio Tormenta, n.º 1818, Centro, Fone/Fax: (44) 3675-1676 ou 9.906-1675, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, neste momento representada pelo Sr. ROBERTO JOSÉ ROSA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.677.271-5 SSP/PR e inscrito pelo CPF nº 899.310.099-34, residente e domiciliado na Rua Milton Henri, 1687, Centro - Município de Cidade Gaúcha - PR, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob nº 08.307.950/0001-75, Inscrição Estadual nº 41207689157, devidamente inscrita e em pleno funcionamento a Av. Antônio Tormenta, n.º 1818, Centro, Fone/Fax: (44) 3675-1676 ou 9.906-1675, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, neste momento representada pelo Sr. ROBERTO JOSÉ ROSA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.677.271-5 SSP/PR e inscrito pelo CPF nº 899.310.099-34, residente e domiciliado na Rua Milton Henri, 1687, Centro - Município de Cidade Gaúcha - PR, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob nº 08.307.950/0001-75, Inscrição Estadual nº 41207689157, devidamente inscrita e em pleno funcionamento a Av. Antônio Tormenta, n.º 1818, Centro, Fone/Fax: (44) 3675-1676 ou 9.906-1675, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, neste momento representada pelo Sr. ROBERTO JOSÉ ROSA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.677.271-5 SSP/PR e inscrito pelo CPF nº 899.310.099-34, residente e domiciliado na Rua Milton Henri, 1687, Centro - Município de Cidade Gaúcha - PR, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob nº 08.307.950/0001-75, Inscrição Estadual nº 41207689157, devidamente inscrita e em pleno funcionamento a Av. Antônio Tormenta, n.º 1818, Centro, Fone/Fax: (44) 3675-1676 ou 9.906-1675, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, neste momento representada pelo Sr. ROBERTO JOSÉ ROSA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.677.271-5 SSP/PR e inscrito pelo CPF nº 899.310.099-34, residente e domiciliado na Rua Milton Henri, 1687, Centro - Município de Cidade Gaúcha - PR, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob nº 08.307.950/0001-75, Inscrição Estadual nº 41207689157, devidamente inscrita e em pleno funcionamento a Av. Antônio Tormenta, n.º 1818, Centro, Fone/Fax: (44) 3675-1676 ou 9.906-1675, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, neste momento representada pelo Sr. ROBERTO JOSÉ ROSA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.677.271-5 SSP/PR e inscrito pelo CPF nº 899.310.099-34, residente e domiciliado na Rua Milton Henri, 1687, Centro - Município de Cidade Gaúcha - PR, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob nº 08.307.950/0001-75, Inscrição Estadual nº 41207689157, devidamente inscrita e em pleno funcionamento a Av. Antônio Tormenta, n.º 1818, Centro, Fone/Fax: (44) 3675-1676 ou 9.906-1675, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, neste momento representada pelo Sr. ROBERTO JOSÉ ROSA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.677.271-5 SSP/PR e inscrito pelo CPF nº 899.310.099-34, residente e domiciliado na Rua Milton Henri, 1687, Centro - Município de Cidade Gaúcha - PR, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob nº 08.307.950/0001-75, Inscrição Estadual nº 41207689157, devidamente inscrita e em pleno funcionamento a Av. Antônio Tormenta, n.º 1818, Centro, Fone/Fax: (44) 3675-1676 ou 9.906-1675, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, neste momento representada pelo Sr. ROBERTO JOSÉ ROSA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.677.271-5 SSP/PR e inscrito pelo CPF nº 899.310.099-34, residente e domiciliado na Rua Milton Henri, 1687, Centro - Município de Cidade Gaúcha - PR, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob nº 08.307.950/0001-75, Inscrição Estadual nº 41207689157, devidamente inscrita e em pleno funcionamento a Av. Antônio Tormenta, n.º 1818, Centro, Fone/Fax: (44) 3675-1676 ou 9.906-1675, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, neste momento representada pelo Sr. ROBERTO JOSÉ ROSA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.677.271-5 SSP/PR e inscrito pelo CPF nº 899.310.099-34, residente e domiciliado na Rua Milton Henri, 1687, Centro - Município de Cidade Gaúcha - PR, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob nº 08.307.950/0001-75, Inscrição Estadual nº 41207689157, devidamente inscrita e em pleno funcionamento a Av. Antônio Tormenta, n.º 1818, Centro, Fone/Fax: (44) 3675-1676 ou 9.906-1675, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, neste momento representada pelo Sr. ROBERTO JOSÉ ROSA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.677.271-5 SSP/PR e inscrito pelo CPF nº 899.310.099-34, residente e domiciliado na Rua Milton Henri, 1687, Centro - Município de Cidade Gaúcha - PR, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob nº 08.307.950/0001-75, Inscrição Estadual nº 41207689157, devidamente inscrita e em pleno funcionamento a Av. Antônio Tormenta, n.º 1818, Centro, Fone/Fax: (44) 3675-1676 ou 9.906-1675, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, neste momento representada pelo Sr. ROBERTO JOSÉ ROSA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.677.271-5 SSP/PR e inscrito pelo CPF nº 899.310.099-34, residente e domiciliado na Rua Milton Henri, 1687, Centro - Município de Cidade Gaúcha - PR, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob nº 08.307.950/0001-75, Inscrição Estadual nº 41207689157, devidamente inscrita e em pleno funcionamento a Av. Antônio Tormenta, n.º 1818, Centro, Fone/Fax: (44) 3675-1676 ou 9.906-1675, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, neste momento representada pelo Sr. ROBERTO JOSÉ ROSA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.677.271-5 SSP/PR e inscrito pelo CPF nº 899.310.099-34, residente e domiciliado na Rua Milton Henri, 1687, Centro - Município de Cidade Gaúcha - PR, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob nº 08.307.950/0001-75, Inscrição Estadual nº 41207689157, devidamente inscrita e em pleno funcionamento a Av. Antônio Tormenta, n.º 1818, Centro, Fone/Fax: (44) 3675-1676 ou 9.906-1675, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, neste momento representada pelo Sr. ROBERTO JOSÉ ROSA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.677.271-5 SSP/PR e inscrito pelo CPF nº 899.310.099-34, residente e domiciliado na Rua Milton Henri, 1687, Centro - Município de Cidade Gaúcha - PR, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob nº 08.307.950/0001-75, Inscrição Estadual nº 41207689157, devidamente inscrita e em pleno funcionamento a Av. Antônio Tormenta, n.º 1818, Centro, Fone/Fax: (44) 3675-1676 ou 9.906-1675, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, neste momento representada pelo Sr. ROBERTO JOSÉ ROSA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.677.271-5 SSP/PR e inscrito pelo CPF nº 899.310.099-34, residente e domiciliado na Rua Milton Henri, 1687, Centro - Município de Cidade Gaúcha - PR, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob nº 08.307.950/0001-75, Inscrição Estadual nº 41207689157, devidamente inscrita e em pleno funcionamento a Av. Antônio Tormenta, n.º 1818, Centro, Fone/Fax: (44) 3675-1676 ou 9.906-1675, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, neste momento representada pelo Sr. ROBERTO JOSÉ ROSA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.677.271-5 SSP/PR e inscrito pelo CPF nº 899.310.099-34, residente e domiciliado na Rua Milton Henri, 1687, Centro - Município de Cidade Gaúcha - PR, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob nº 08.307.950/0001-75, Inscrição Estadual nº 41207689157, devidamente inscrita e em pleno funcionamento a Av. Antônio Tormenta, n.º 1818, Centro, Fone/Fax: (44) 3675-1676 ou 9.906-1675, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, neste momento representada pelo Sr. ROBERTO JOSÉ ROSA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.677.271-5 SSP/PR e inscrito pelo CPF nº 899.310.099-34, residente e domiciliado na Rua Milton Henri, 1687, Centro - Município de Cidade Gaúcha - PR, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob nº 08.307.950/0001-75, Inscrição Estadual nº 41207689157, devidamente inscrita e em pleno funcionamento a Av. Antônio Tormenta, n.º 1818, Centro, Fone/Fax: (44) 3675-1676 ou 9.906-1675, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, neste momento representada pelo Sr. ROBERTO JOSÉ ROSA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.677.271-5 SSP/PR e inscrito pelo CPF nº 899.310.099-34, residente e domiciliado na Rua Milton Henri, 1687, Centro - Município de Cidade Gaúcha - PR, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob nº 08.307.950/0001-75, Inscrição Estadual nº 41207689157, devidamente inscrita e em pleno funcionamento a Av. Antônio Tormenta, n.º 1818, Centro, Fone/Fax: (44) 3675-1676 ou 9.906-1675, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, neste momento representada pelo Sr. ROBERTO JOSÉ ROSA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.677.271-5 SSP/PR e inscrito pelo CPF nº 899.310.099-34, residente e domiciliado na Rua Milton Henri, 1687, Centro - Município de Cidade Gaúcha - PR, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob nº 08.307.950/0001-75, Inscrição Estadual nº 41207689157, devidamente inscrita e em pleno funcionamento a Av. Antônio Tormenta, n.º 1818, Centro, Fone/Fax: (44) 3675-1676 ou 9.906-1675, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, neste momento representada pelo Sr. ROBERTO JOSÉ ROSA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.677.271-5 SSP/PR e inscrito pelo CPF nº 899.310.099-34, residente e domiciliado na Rua Milton Henri, 1687, Centro - Município de Cidade Gaúcha - PR, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob nº 08.307.950/0001-75, Inscrição Estadual nº 41207689157, devidamente inscrita e em pleno funcionamento a Av. Antônio Tormenta, n.º 1818, Centro, Fone/Fax: (44) 3675-1676 ou 9.906-1675, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, neste momento representada pelo Sr. ROBERTO JOSÉ ROSA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.677.271-5 SSP/PR e inscrito pelo CPF nº 899.310.099-34, residente e domiciliado na Rua Milton Henri, 1687, Centro - Município de Cidade Gaúcha - PR, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob nº 08.307.950/0001-75, Inscrição Estadual nº 41207689157, devidamente inscrita e em pleno funcionamento a Av. Antônio Tormenta, n.º 1818, Centro, Fone/Fax: (44) 3675-1676 ou 9.906-1675, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, neste momento representada pelo Sr. ROBERTO JOSÉ ROSA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.677.271-5 SSP/PR e inscrito pelo CPF nº 899.310.099-34, residente e domiciliado na Rua Milton Henri, 1687, Centro - Município de Cidade Gaúcha - PR, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob nº 08.307.950/0001-75, Inscrição Estadual nº 41207689157, devidamente inscrita e em pleno funcionamento a Av. Antônio Tormenta, n.º 1818, Centro, Fone/Fax: (44) 3675-1676 ou 9.906-1675, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, neste momento representada pelo Sr. ROBERTO JOSÉ ROSA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.677.271-5 SSP/PR e inscrito pelo CPF nº 899.310.099-34, residente e domiciliado na Rua Milton Henri, 1687, Centro - Município de Cidade Gaúcha - PR, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob nº 08.307.950/0001-75, Inscrição Estadual nº 41207689157, devidamente inscrita e em pleno funcionamento a Av. Antônio Tormenta, n.º 1818, Centro, Fone/Fax: (44) 3675-1676 ou 9.906-1675, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, neste momento representada pelo Sr. ROBERTO JOSÉ ROSA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.677.271-5 SSP/PR e inscrito pelo CPF nº 899.310.099-34, residente e domiciliado na Rua Milton Henri, 1687, Centro - Município de Cidade Gaúcha - PR, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob nº 08.307.950/0001-75, Inscrição Estadual nº 41207689157, devidamente inscrita e em pleno funcionamento a Av. Antônio Tormenta, n.º 1818, Centro, Fone/Fax: (44) 3675-1676 ou 9.906-1675, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, neste momento representada pelo Sr. ROBERTO JOSÉ ROSA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.677.271-5 SSP/PR e inscrito pelo CPF nº 899.310.099-34, residente e domiciliado na Rua Milton Henri, 1687, Centro - Município de Cidade Gaúcha - PR, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob nº 08.307.950/0001-75, Inscrição Estadual nº 41207689157, devidamente inscrita e em pleno funcionamento a Av. Antônio Tormenta, n.º 1818, Centro, Fone/Fax: (44) 3675-1676 ou 9.906-1675, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, neste momento representada pelo Sr. ROBERTO JOSÉ ROSA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.677.271-5 SSP/PR e inscrito pelo CPF nº 899.310.099-34, residente e domiciliado na Rua Milton Henri, 1687, Centro - Município de Cidade Gaúcha - PR, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob nº 08.307.950/0001-75, Inscrição Estadual nº 41207689157, devidamente inscrita e em pleno funcionamento a Av. Antônio Tormenta, n.º 1818, Centro, Fone/Fax: (44) 3675-1676 ou 9.906-1675, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, neste momento representada pelo Sr. ROBERTO JOSÉ ROSA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.677.271-5 SSP/PR e inscrito pelo CPF nº 899.310.099-34, residente e domiciliado na Rua Milton Henri, 1687, Centro - Município de Cidade Gaúcha - PR, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob nº 08.307.950/0001-75, Inscrição Estadual nº 41207689157, devidamente inscrita e em pleno funcionamento a Av. Antônio Tormenta, n.º 1818, Centro, Fone/Fax: (44) 3675-1676 ou 9.906-1675, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, neste momento representada pelo Sr. ROBERTO JOSÉ ROSA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.677.271-5 SSP/PR e inscrito pelo CPF nº 899.310.099-34, residente e domiciliado na Rua Milton Henri, 1687, Centro - Município de Cidade Gaúcha - PR, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob nº 08.307.950/0001-75, Inscrição Estadual nº 41207689157, devidamente inscrita e em pleno funcionamento a Av. Antônio Tormenta, n.º 1818, Centro, Fone/Fax: (44) 3675-1676 ou 9.906-1675, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, neste momento representada pelo Sr. ROBERTO JOSÉ ROSA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.677.271-5 SSP/PR e inscrito pelo CPF nº 899.310.099-34, residente e domiciliado na Rua Milton Henri, 1687, Centro - Município de Cidade Gaúcha - PR, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob nº 08.307.950/0001-75, Inscrição Estadual nº 41207689157, devidamente inscrita e em pleno funcionamento a Av. Antônio Tormenta, n.º 1818, Centro, Fone/Fax: (44) 3675-1676 ou 9.906-1675, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, neste momento representada pelo Sr. ROBERTO JOSÉ ROSA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.677.271-5 SSP/PR e inscrito pelo CPF nº 899.310.099-34, residente e domiciliado na Rua Milton Henri, 1687, Centro - Município de Cidade Gaúcha - PR, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob nº 08.307.950/0001-75, Inscrição Estadual nº 41207689157, devidamente inscrita e em pleno funcionamento a Av. Antônio Tormenta, n.º 1818, Centro, Fone/Fax: (44) 3675-1676 ou 9.906-1675, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, neste momento representada pelo Sr. ROBERTO JOSÉ ROSA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.677.271-5 SSP/PR e inscrito pelo CPF nº 899.310.099-34, residente e domiciliado na Rua Milton Henri, 1687, Centro - Município de Cidade Gaúcha - PR, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob nº 08.307.950/0001-75, Inscrição Estadual nº 41207689157, devidamente inscrita e em pleno funcionamento a Av. Antônio Tormenta, n.º 1818, Centro, Fone/Fax: (44) 3675-1676 ou 9.906-1675, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, neste momento representada pelo Sr. ROBERTO JOSÉ ROSA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.677.271-5 SSP/PR e inscrito pelo CPF nº 899.310.099-34, residente e domiciliado na Rua Milton Henri, 1687, Centro - Município de Cidade Gaúcha - PR, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob nº 08.307.950/0001-75, Inscrição Estadual nº 41207689157, devidamente inscrita e em pleno funcionamento a Av. Antônio Tormenta, n.º 1818, Centro, Fone/Fax: (44) 3675-1676 ou 9.906-1675, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, neste momento representada pelo Sr. ROBERTO JOSÉ ROSA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.677.271-5 SSP/PR e inscrito pelo CPF nº 899.310.099-34, residente e domiciliado na Rua Milton Henri, 1687, Centro - Município de Cidade Gaúcha - PR, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob nº 08.307.950/0001-75, Inscrição Estadual nº 41207689157, devidamente inscrita e em pleno funcionamento a Av. Antônio Tormenta, n.º 1818, Centro, Fone/Fax: (44) 3675-1676 ou 9.906-1675, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, neste momento representada pelo Sr. ROBERTO JOSÉ ROSA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.677.271-5 SSP/PR e inscrito pelo CPF nº 899.310.099-34, residente e domiciliado na Rua Milton Henri, 1687, Centro - Município de Cidade Gaúcha - PR, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob nº 08.307.950/0001-75, Inscrição Estadual nº 41207689157, devidamente inscrita e em pleno funcionamento a Av. Antônio Tormenta, n.º 1818, Centro, Fone/Fax: (44) 3675-1676 ou 9.906-1675, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, neste momento representada pelo Sr. ROBERTO JOSÉ ROSA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.677.271-5 SSP/PR e inscrito pelo CPF nº 899.310.099-34, residente e domiciliado na Rua Milton Henri, 1687, Centro - Município de Cidade Gaúcha - PR, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob nº 08.307.950/0001-75, Inscrição Estadual nº 41207689157, devidamente inscrit

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
 Estado do Paraná
 TERMO ADITIVO Nº 118/2022
 REF. CONTRATO Nº 240/2022
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Orlando de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa DIAS ALBERTI, inscrita no CNPJ nº. 04.333.841/0001-71, com sede na AVENIDA BRASIL, 2623 Bairro: CENTRO, CEP. Nº 87400000, CRUZEIRO DO OESTE - PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado pela(o) Sr. JOÃO VICTOR DIAS ALEOTTI portador do CPF: 406.156.448-05, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
 Cláusula Primeira. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERÍCIA MÉDICA, referente ao Pregão 54/2021, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos termos adjudicados em favor da Contratada.
 Cláusula Segunda. O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 54/2021, na forma da Lei 8.666/93 e como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
 Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidim as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 240/2021, a contar do dia 11/08/2022 com vencimento em 11/08/2023, para dar continuidade nos serviços prestados. Este termo aditivo de prazo conforme justificativa em memorando 2022/001745.
 Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 54/2021, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 240/2021.
 Cruzeiro do Oeste, 20 de julho de 2022.
 J. V. DIAS ALEOTTI - CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR
 Contratada:
 MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
 Prefeita Municipal
 Testemunhas:
 1- _____
 2- _____

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
 A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertocco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
 01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
 a) Processo Nº : 315/2022
 b) Licitação Nº : 15a/2022
 c) Modalidade : Dispensa
 d) Data Homologação : 03/08/2022
 e) Objeto Homologado : Confeção de letreiro com 12 letras nas medidas 0,80 x 0,50 x 0,20(AxLxP)
 f) Dotação Orçamentária:
 11.001.12.361.0022.2.072.3.3.90.30.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 11.001.12.361.0022.2.074.3.3.90.30.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (efe. Cotação):
 1) KCR DEREK LEARDINI 0534816910 inscrito no CNPJ/CPF Nº 36.073.091/0001-32 no valor total dos itens vencidos de R\$ 3.648,00 (três mil, seiscentos e quarenta e oito reais).
 CRUZEIRO DO OESTE, 03 de agosto de 2022.
 Maria Helena Bertocco Rodrigues
 PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
 A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertocco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
 01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
 a) Processo Nº : 325/2022
 b) Licitação Nº : 16b/2022
 c) Modalidade : Dispensa
 d) Data Homologação : 09/08/2022
 e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE TECIDO PARA CONFEÇÃO DE PARA-MENTAÇÃO CIRÚRGICA (AVATAIS E CAMPOS) PARA O HOSPITAL MUNICIPAL
 f) Dotação Orçamentária:
 09.002.10.302.0020.2.042.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (efe. Cotação):
 1) A CATARINA COMERCIO DE TECIDOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.343.421.0001-09 no valor total dos itens vencidos de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).
 CRUZEIRO DO OESTE, 09 de agosto de 2022.
 Maria Helena Bertocco Rodrigues
 PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
 A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertocco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
 01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
 a) Processo Nº : 327/2022
 b) Licitação Nº : 16a/2022
 c) Modalidade : Dispensa
 d) Data Homologação : 09/08/2022
 e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE PESQUISA GENÉTICA PARA DISTROFIAS MUSCULARES E PESQUISA DE OLI-GOSSACARÍDEO, PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇA DE 5 ANOS DE IDADE.
 f) Dotação Orçamentária:
 09.002.10.302.0020.2.046.3.3.90.30.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (efe. Cotação):
 1) FRANCOLIN, PETROLI, SPIGUEL S/S LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 01.097.759/0001-60 no valor total dos itens vencidos de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).
 CRUZEIRO DO OESTE, 09 de agosto de 2022.
 Maria Helena Bertocco Rodrigues
 PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
 A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertocco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
 01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
 a) Processo Nº : 329/2022
 b) Licitação Nº : 17/2022
 c) Modalidade : Dispensa
 d) Data Homologação : 09/08/2022
 e) Objeto Homologado : Prestação de serviço, pela concessionária autorizada VOLKSWAGEN (VW) para fazer a primeira revisão dos veículos VW/GOL/1.0 MPI, placa BX4011
 f) Dotação Orçamentária:
 09.002.10.302.0020.2.046.3.3.90.30.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 09.002.10.303.0021.2.048.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (efe. Cotação):
 1) FANCAR AUTOMOVEIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 75.953.521/0001-62 no valor total dos itens ven-cidos de R\$ 751,88 (setecentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos).
 CRUZEIRO DO OESTE, 09 de agosto de 2022.
 Maria Helena Bertocco Rodrigues
 PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
 A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertocco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
 01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
 a) Processo Nº : 331/2022
 b) Licitação Nº : 171/2022
 c) Modalidade : Dispensa
 d) Data Homologação : 09/08/2022
 e) Objeto Homologado : TROFÉUS ACRÍLICO, PARA PREMIAÇÃO DE EVENTOS ALUSIVOS AOS 70 ANOS DE CRUZEIRO DO OESTE
 f) Dotação Orçamentária:
 11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 11.001.12.365.0026.2.083.3.3.90.30.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 11.003.13.392.0028.2.088.3.3.90.30.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 11.004.27.812.0053.2.090.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (efe. Cotação):
 1) FIC DESIGN LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.870.483/0001-36 no valor total dos itens vencidos de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
 CRUZEIRO DO OESTE, 09 de agosto de 2022.
 Maria Helena Bertocco Rodrigues
 PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
 A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertocco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
 01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
 a) Processo Nº : 332/2022
 b) Licitação Nº : 172/2022
 c) Modalidade : Dispensa
 d) Data Homologação : 09/08/2022
 e) Objeto Homologado : Contratação de empresa de Ornamentação - Cruzeiro do Oeste 70 Anos
 f) Dotação Orçamentária:
 11.001.12.361.0022.2.072.3.3.90.30.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 11.001.12.361.0022.2.074.3.3.90.30.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (efe. Cotação):
 1) WOS - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 17.310.389/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R\$ 15.893,00 (quinze mil, oitocentos e noventa e três reais).
 CRUZEIRO DO OESTE, 09 de agosto de 2022.
 Maria Helena Bertocco Rodrigues
 PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
 A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertocco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
 01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
 a) Processo Nº : 333/2022
 b) Licitação Nº : 173/2022
 c) Modalidade : Dispensa
 d) Data Homologação : 09/08/2022
 e) Objeto Homologado : Mão de obra para confecção de figurinos e cortinas para De-partamento de Cultura
 f) Dotação Orçamentária:
 11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.30.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 11.003.13.392.0028.2.088.3.3.90.30.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (efe. Cotação):
 1) MATILDE STURKI inscrito no CNPJ/CPF Nº 929.379.699-68 no valor total dos itens vencidos de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
 CRUZEIRO DO OESTE, 09 de agosto de 2022.
 Maria Helena Bertocco Rodrigues
 PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 296/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Orlando de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: FRANÇO CLÍNICA MÉDICA LTDA
SEDE: UMUARAMA – PR
 O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade 36/2022, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
 Este instrumento tem por objeto a contratação de prestação de serviços médicos para realização de consultas, procedimentos e exames especializados para atender as necessidades da secretaria de saúde.
 O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
 Data da assinatura do contrato: 30 de Maio de 2022
 Vigência do contrato: 30 de Maio de 2023
 Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
 A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertocco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
 01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
 a) Processo Nº : 330/2022
 b) Licitação Nº : 54/2022
 c) Modalidade : Inexigibilidade
 d) Data Homologação : 09/08/2022
 e) Objeto Homologado : Prestação de serviços de análise, acompanhamento, assis-tência técnica, assessoria e consultoria, relacionadas às atividades de engenharia, arquitetura, trabalho social e operacional.
 A contratação de CPP (Caixa Políticas Públicas) consiste em análise, acompanhamento, assessoria e consultoria em políticas públicas, relacionadas às atividades de engenharia, mais especificamente o Acompanhamento de Obra e Assistência Técnica de Obra com fins públicos.
 f) Dotação Orçamentária:
 07.002.04.124.0005.2.018.3.3.90.30.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (efe. Cotação):
 1) CAIXA ECONOMICA FEDERAL inscrito no CNPJ/CPF Nº 00.360.305/0001-04 no valor total dos itens vencidos de R\$ 21.708,62 (vinte e um mil, setecentos e oito reais e sessenta e dois centavos).
 CRUZEIRO DO OESTE, 09 de agosto de 2022.
 Maria Helena Bertocco Rodrigues
 PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
 A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertocco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do pare-conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
 01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
 a) Processo Nº : 284/2022
 b) Licitação Nº : 76/2022
 c) Modalidade : Pregão
 d) Data Homologação : 04/08/2022
 e) Objeto Homologado : Contratação de empresa para serviço de levantamento topográfico, ensaios e estudos geológicos de solo, artigos e relatórios, licenciamento ambiental a fim de proporcionar e habilitar ações junto a esta municipalidade referente ao setor de planejamento, desenvolvimento urbano e engenharia.
 f) Dotação Orçamentária:
 05.002.04.122.0004.2.012.3.3.90.30.00.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
 12.001.20.122.0045.2.091.3.3.90.30.00.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
 g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (efe. Cotação):
 1) RAUL SOKRO JUNIOR ENGENHARIA inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.162.488/0001-47 no valor total dos itens vencidos de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
 CRUZEIRO DO OESTE, 04 de agosto de 2022.
 Maria Helena Bertocco Rodrigues
 PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
 Estado do Paraná
 Nº 1.870, DE 09 DE AGOSTO DE 2022
AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER O USO DO BEM IMÓVEL QUE RELACIONA E DA OUTRAS PROVEDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, aprova e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei.
 Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder para o uso de imóvel que compõe o patrimônio municipal, mediante procedimento licitatório:
 I - Dois barracões localizados na Av. Paraná, nº. 2008, 0157-A, na cidade de Maria Helena, com áreas de 418,17 m² (quatrocentos e deztoito virgula dezessete metros quadrados) e 300m² (trezentos metros quadrados) de propriedade do Município.
 Art. 2º Fica desfechado de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível, o imóvel descrito no inciso I.
 Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Maria Helena-PR, 09 de agosto de 2022.
 MARLON RANÇER MARQUES
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
 Estado do Paraná
 Nº 1.870, DE 09 DE AGOSTO DE 2022
Revoga a Lei nº 553, de 19 de maio de 2011 e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, aprova e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei.
 Art. 1º Fica revogada a Lei n. 553, de 19 de maio de 2011, que Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar Permissão de Uso de imóvel, dois barracões localizados na Av. Paraná, nº. 2008, 0157-A, na cidade de Maria Helena, com áreas de 418,17 m² (quatrocentos e deztoito virgula dezessete metros quadrados) e 300m² (trezentos metros quadrados), de propriedade do Município, à empresa C.M de Almeida e Almeida LTDA-ME.
 Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Maria Helena-PR, 09 de agosto de 2022.
 MARLON RANÇER MARQUES
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
 Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO
 REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO 061/2022
 Contrato nº 192/2022
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 DE AGOSTO DE 2022.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ,
 CONTRATADA: ALEXANDRE MILANI 03879687927.
 CNPJ: 17.447562/0001-80.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS DO BRASIL, DO ESTADO DO PARANÁ E DO MUNICÍPIO DE IVATÉ E MASTROS PARA FIXAÇÃO.
VALOR TOTAL: R\$8.841,00 (OITO MIL OTOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRES) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAMÁ - ESTADO DO PARANÁ.
 Contrato nº 193/2022
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 DE AGOSTO DE 2022.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
 CONTRATADA: DIGITAL BANNER 20843.13.00
 CNPJ: 81.229.858/0001-24.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS DO BRASIL, DO ESTADO DO PARANÁ E DO MUNICÍPIO DE IVATÉ E MASTROS PARA FIXAÇÃO.
VALOR TOTAL: R\$4.221,00 (QUATRO MIL DUZENTOS E VINTE E UM REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRES) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAMÁ - ES-1 DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 373/2022
 SÚMULA: Designa Servidora para exercer a função de Diretora na Escola Municipal 09 de Maio, do MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
 RESOLVE:
 Art. 1º - Designar a servidora ELISABANDRA KELLI DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade nº 6.816.276-9, ocupante do cargo de Provedor de Professores, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, para exercer a função de DIRETORA da Escola Municipal 09 de Maio, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
 Art. 2º - Conceder a ora designada gratificação de 50% (cinquenta por cento), sobre o cargo ocupado, sobre classes e níveis em que se encontra.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 (nove) dia do mês de agosto 2022.
 DERCIO JARDIM JUNIOR
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
 Estado do Paraná
 DECRETO Nº 0852/2022
 SÚMULA: Designa servidor para exercer o cargo de Diretor na Escola Municipal 09 de Maio, do MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
 RESOLVE:
 Art. 1º - Designar a servidora ELISABANDRA KELLI DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade nº 6.816.276-9, ocupante do cargo de Provedor de Professores, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, para exercer a função de DIRETORA da Escola Municipal 09 de Maio, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
 Art. 2º - Conceder a ora designada gratificação de 50% (cinquenta por cento), sobre o cargo ocupado, sobre classes e níveis em que se encontra.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 (nove) dia do mês de agosto 2022.
 DERCIO JARDIM JUNIOR
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
 Estado do Paraná
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
 A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertocco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
 01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
 a) Processo Nº : 298/2022
 b) Licitação Nº : 73/2022
 c) Modalidade : Pregão
 d) Data Homologação : 09/08/2022
 e) Objeto Homologado : Aquisição de materiais de construção para todas as secretarias de forma parcelada conforme demanda.
 f) Dotação Orçamentária:
 08.001.04.122.0004.2.012.3.3.90.30.00.00 - material de consumo
 08.001.16.452.0037.2.026.3.3.90.30.00.00 - material de consumo
 08.002.10.301.0020.2.043.3.3.90.30.00.00 - material de consumo
 09.002.10.302.0020.2.042.3.3.90.30.00.00 - material de consumo
 10.001.08.244.0016.2.058.3.3.90.30.00.00 - material de consumo
 10.003.08.244.0016.2.063.3.3.90.30.00.00 - material de consumo
 10.003.08.244.0016.2.064.3.3.90.30.00.00 - material de consumo
 11.001.12.361.0022.2.073.3.3.90.30.00.00 - material de consumo
 11.001.12.361.0022.2.074.3.3.90.30.00.00 - material de consumo
 11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.30.00.00 - material de consumo
 11.001.12.365.0026.2.083.3.3.90.30.00.00 - material de consumo
 11.001.12.365.0026.2.088.3.3.90.30.00.00 - material de consumo
 11.004.27.812.0053.2.090.3.3.90.30.00.00 - material de consumo
 13.001.23.122.0049.2.007.3.3.90.30.00.00 - material de consumo
 g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (efe. Cotação):
 1) CONJUNTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES -ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 16.869.852/0001-50 no valor total dos itens vencidos de R\$ 352.091,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e noventa e um reais).
 2) NA A ZOLIM COMERCIO DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÕES -ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.201.304/0001-07 no valor total dos itens vencidos de R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e quatro mil e centavos).
 3) TAPAJÓS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 81.734.238/0001-42 no valor total dos itens vencidos de R\$ 12.970,00 (doze mil, novecentos e setenta reais).
 4) G. P. A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.175.931/0001-47 no valor total dos itens vencidos de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
 CRUZEIRO DO OESTE, 09 de agosto de 2022.
 Maria Helena Bertocco Rodrigues
 PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
 DECRETO Nº 220/2022, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.
 SÚMULA: Regulamenta o procedimento de contratação e aquisições de baixo valor, ambas subordinadas ao pagamento realizado pela Secretaria Municipal de Finanças com dotação orçamentária prevista neste Decreto.
DECRETA:
 Art. 1º Fica estabelecido o procedimento para pagamento das contratações e aquisições, oriundas de todas as secretarias e órgãos municipais, que tenham por finalidade contratar ou adquirir serviços e bens comuns de baixo valor.
 Art. 2º Incluem-se nas contratações e aquisições de baixo valor os pagamentos de taxa de inscrição e boletos, inclusive emitidos por entidades do setor público, que não sejam objeto de licitação e que não estejam subordinadas a qualquer protocolo de cooperação entre entes públicos.
 Art. 3º O valor limite para o pagamento de cada requerimento, destinado ao pagamento das contratações e aquisições mencionadas nos artigos 1º e 2º, será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta e quatro mil e centavos).
 Art. 4º O pagamento do valor referido no artigo anterior será realizado por meio dos recursos da secretaria ou órgão municipal solicitante, vinculados a fonte de aplicação Ivrr (1000), especificamente pelas seguintes dotações orçamentárias:
 I - Para a Chefia de Gabinete:
 03.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00
 03.001.04.122.0004.2.005.3.3.90.30.00.00
 03.001.04.122.0004.2.005.3.3.90.30.00.00
 II - Para a Procuradoria Jurídica:
 04.001.04.091.0006.2008.3.3.90.30.00.00
 04.001.04.091.0006.2008.3.3.90.30.00.00
 III - Para a Secretaria Municipal de Planejamento:
 05.001.04.121.0003.2009.3.3.90.30.00.00
 05.001.04.121.0003.2009.3.3.90.30.00.00
 05.001.04.121.0003.2009.3.3.90.30.00.00
 IV - Para a Secretaria Municipal de Administração:
 06.001.04.122.0004.2011.3.3.90.30.00.00
 06.001.04.122.0004.2011.3.3.90.30.00.00
 06.001.04.122.0004.2011.3.3.90.30.00.00
 V - Para a Secretaria Municipal de Finanças:
 07.001.04.123.0005.2017.3.3.90.30.00.00
 07.001.04.123.0005.2017.3.3.90.30.00.00
 07.001.04.123.0005.2017.3.3.90.30.00.00
 VI - Para a Secretaria Municipal de Obras:
 08.001.26.278.0051.2034.3.3.90.30.00.00
 08.001.26.278.0051.2034.3.3.90.30.00.00
 08.001.26.278.0051.2034.3.3.90.30.00.00
 VII - Para a Secretaria Municipal de Saúde:
 09.002.10.301.0020.2043.3.3.90.30.00.00
 09.002.10.301.0020.2043.3.3.90.30.00.00
 09.002.10.302.0020.2042.3.3.90.30.00.00
 09.002.10.302.0020.2042.3.3.90.30.00.00
 09.002.10.302.0020.2042.3.3.90.30.00.00
 VIII - Para a Secretaria Municipal de Assistência Social:
 10.001.08.244.0016.2058.3.3.90.30.00.00
 10.001.08.244.0016.2058.3.3.90.30.00.00
 10.001.08.244.0016.2058.3.3.90.30.00.00
 10.003.08.244.0016.2064.3.3.90.30.00.00
 10.003.08.244.0016.2064.3.3.90.30.00.00
 10.003.08.244.0016.2064.3.3.90.30.00.00
 IX - Para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo:
 11.001.12.361.0022.2073.3.3.90.30.00.00
 11.001.12.361.0022.2074.3.3.90.30.00.00
 11.001.12.361.0022.2074.3.3.90.30.00.00
 11.003.13.392.0028.2088.3.3.90.30.00.00
 11.003.13.392.0028.2088.3.3.90.30.00.00
 11.003.13.392.0028.2088.3.3.90.30.00.00
 11.004.27.812.0053.2090.3.3.90.30.00.00
 11.004.27.812.0053.2090.3.3.90.30.00.00
 11.004.27.812.0053.2090.3.3.90.30.00.00
 X - Para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
 12.001.20.122.0045.2091.3.3.90.30.00.00
 12.001.20.122.0045.2091.3.3.90.30.00.00
 12.001.20.122.0045.2091.3.3.90.30.00.00 - R\$ 238.750,00
 XI - Para a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio:
 13.001.23.122.0049.2007.3.3.90.30.00.00
 13.001.23.122.0049.2007.3.3.90.30.00.00
 13.001.23.122.0049.2007.3.3.90.30.00.00

Art. 5º O pagamento das contratações e aquisições de baixo valor será feito mediante simples requerimento da secretaria ou do órgão municipal solicitante, encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças, e deverá justificar a necessidade do serviço ou o produto a ser contratado, a data da contratação e o valor aferido.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
 R. S. D. L. V. E.
 Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir de 15 de agosto de 2022, o (a) servidor (a) AM

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 260/2022
Altera a Portaria nº 187/2022 que nomeou VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar 100/2022.
R E S O L V E:

Art. 1º: Alterar a Portaria nº187/2022, passando a ter a seguinte redação:
NOMEAR VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 11.039.072-6 SSP/PR, para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de Diretor da Divisão de Obras, Projetos e Fiscalização de Posturas-CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, ficando revogada a Portaria nº 294/2021, a partir de 03 de agosto de 2022.
Art. 2º: Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 261/2022
EXONERA HELDER BUOSI CORREA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar 100/2022.
R E S O L V E:

Art. 1º: EXONERAR HELDER BUOSI CORREA, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 7.986.212-6 SSP/PR, ocupante dessa Função de Provedor em Comissão de Diretor da Divisão de Obras, Projetos e Fiscalização de Posturas-CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, ficando revogada a Portaria nº 294/2021, a partir de 03 de agosto de 2022.
Art. 2º: Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de agosto de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 262/2022
Nomeia HELDER BUOSI CORREA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar 100/2022.
R E S O L V E:

Art. 1º: NOMEAR HELDER BUOSI CORREA, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.986.212-6 SSP/PR, para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de Diretor da Divisão de Obras, Projetos e Fiscalização de Posturas-CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, ficando revogada a Portaria nº 294/2021, a partir de 03 de agosto de 2022.
Art. 2º: Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de agosto de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 263/2022
Nomeia HELDER BUOSI CORREA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar 100/2022.
R E S O L V E:

Art. 1º: NOMEAR HELDER BUOSI CORREA, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.986.212-6 SSP/PR, para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de Diretor da Divisão de Obras, Projetos e Fiscalização de Posturas-CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, ficando revogada a Portaria nº 294/2021, a partir de 03 de agosto de 2022.
Art. 2º: Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 263/2022
EXONERA PATRICIA TOMAIN MESQUITA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar 100/2022.
R E S O L V E:

Art. 1º: EXONERAR PATRICIA TOMAIN MESQUITA, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 14.716.569-2 SSP/SP, ocupante do cargo de Provedor em Comissão de Diretor da Divisão de Compras, Licitações, Contratos e Registro em Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Planejamento, ficando revogada a Portaria nº 175/2022, a partir de 03 de agosto de 2022.
Art. 2º: Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 264/2022
Nomeia PATRICIA TOMAIN MESQUITA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar 100/2022.
R E S O L V E:

Art. 1º: NOMEAR PATRICIA TOMAIN MESQUITA, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 14.716.569-2 SSP/SP, para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de Diretor da Divisão de Licitações e Contratos – CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, ficando revogada a Portaria nº 175/2022, a partir de 03 de agosto de 2022.
Art. 2º: Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 265/2022
Altera a Portaria nº 227/2022 que nomeou DEISE VAGLIERI PREVITAL.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar 100/2022.
R E S O L V E:

Art. 1º: Alterar a Portaria nº227/2022, passando a ter a seguinte redação:
NOMEAR DEISE VAGLIERI PREVITAL, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 10.327.699-3 SSP/PR, para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de Diretor da Divisão de Licitações e Contratos – CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, ficando revogada a Portaria nº 100/2022, a partir de 01 de julho de 2022, para cumprir todas as atribuições e requisitos previstos no Art.7º da Lei Complementar nº 100/2022 e desenvolver demais atividades relacionadas à função, ficando subordinado diretamente ao Prefeito.
Art. 2º: Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 266/2022
Altera a Portaria nº 163/2021 que nomeou EVELYN LAVILA OLIVIERI.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar 100/2022.
R E S O L V E:

Art. 1º: Alterar a Portaria nº163/2021, passando a ter a seguinte redação:
NOMEAR EVELYN LAVILA OLIVIERI, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 10.369.094-3 SES/PR, para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de Diretor da Divisão de Vigilância Sanitária- CC-2, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 24 de Maio de 2021, para cumprir todas as atribuições e requisitos previstos no Art.7º §3º da Lei Complementar nº 100/2022, ficando subordinado diretamente ao Secretário de Saúde, e responsável pela Divisão de Vigilância Sanitária e pelos servidores e estagiários nela lotados.
Art. 2º: Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 267/2022
Altera a Portaria nº 050/2021 que nomeou ANDERSON CLEITON QUINAIA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar 100/2022.
R E S O L V E:

Art. 1º: Alterar a Portaria nº050/2021, passando a ter a seguinte redação:
NOMEAR ANDERSON CLEITON QUINAIA, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 6.796.923-5 SES/PR, para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de Diretor da Divisão de Agricultura e Meio Ambiente - Subsídio, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 02 de Fevereiro de 2021, para cumprir todas as atribuições e requisitos previstos no Art.8º da Lei Complementar nº 100/2022 e desenvolver demais atividades relacionadas à função, ficando subordinado diretamente ao Prefeito.
Art. 2º: Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 268/2022
Altera a Portaria nº 003/2021 que nomeou CICERO DA SILVA COELHO.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar 100/2022.
R E S O L V E:

Art. 1º: Alterar a Portaria nº003/2021, passando a ter a seguinte redação:
NOMEAR CICERO DA SILVA COELHO, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 5.785.443-0 SSP/PR, para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de Diretor da Divisão de Agricultura e Pecuária – CC-2, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 01 de Janeiro de 2021, para cumprir todas as atribuições e requisitos previstos no Art.8º § 1º da Lei Complementar nº 100/2022, ficando subordinado diretamente ao Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, responsável pela Divisão de Agricultura e Pecuária e pelos servidores nela lotados.
Art. 2º: Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 269/2022
Altera a Portaria nº 069/2022 que nomeou CLAUDIO SACRAMENTO TURNER.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar 100/2022.
R E S O L V E:

Art. 1º: Alterar a Portaria nº069/2022, passando a ter a seguinte redação:
NOMEAR CLAUDIO SACRAMENTO TURNER, portador da Cédula de Identidade nº 18.017.135 SESP/SP, para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de Diretor da Divisão de Meio Ambiente – CC-2, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 03 de Maio de 2022, para cumprir todas as atribuições e requisitos previstos no Art.6º § 2º da Lei Complementar nº 100/2022, ficando subordinado diretamente ao Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, responsável pela Divisão de Meio Ambiente e pelos servidores nela lotados.
Art. 2º: Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 270/2022
Altera a Portaria nº 020/2021 que nomeou RONALDO DE MELLO TESSAROLLO.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar 100/2022.
R E S O L V E:

Art. 1º: Alterar a Portaria nº266/2021, passando a ter a seguinte redação:
NOMEAR RONALDO DE MELLO TESSAROLLO, portador da Cédula de Identidade nº 8.381.621-0 SSP/PR, para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de Diretor da Divisão de Serviços Públicos e Rodoviários - Subsídio, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, a partir de 23 de Agosto de 2021, para cumprir todas as atribuições e requisitos previstos no Art.3º da Lei Complementar nº 100/2022 e desenvolver demais atividades relacionadas à função, ficando subordinado diretamente ao Prefeito.
Art. 2º: Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 271/2022
Altera a Portaria nº 174/2022 que nomeou EULICE ALVES.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar 100/2022.
R E S O L V E:

Art. 1º: Alterar a Portaria nº174/2022, passando a ter a seguinte redação:
NOMEAR EULICE ALVES, portador da Cédula de Identidade nº 4.703.692-5 SSP/PR, para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de Diretor da Divisão de Manutenção de Estradas- CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, a partir de 03 de Maio de 2022, para cumprir todas as atribuições e requisitos previstos no Art.9º § 2º da Lei Complementar nº 100/2022, ficando responsável pela Divisão de Manutenção de Estradas e pelos servidores lotado no setor, e subordinado diretamente ao Secretário de Serviços Públicos e Rodoviários.
Art. 2º: Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 272/2022
Altera a Portaria nº 004/2021 que nomeou JOSE LEONARDI.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar 100/2022.
R E S O L V E:

Art. 1º: Alterar a Portaria nº004/2021, passando a ter a seguinte redação:
NOMEAR JOSE LEONARDI, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 3.695.426-4 SSP/PR, para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de Diretor da Divisão de Limpeza Pública e Serviços Urbanos – CC-2, lotada na Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários, a partir de 01 de Janeiro de 2021, para cumprir todas as atribuições e requisitos previstos no Art.5º § 1º da Lei Complementar nº 100/2022, ficando subordinado diretamente ao Secretário de Serviços Públicos e Rodoviários, responsável pela Divisão de Limpeza Pública e Serviços Urbanos e pelos servidores nela lotados.
Art. 2º: Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 273/2022
Altera a Portaria nº 157/2022 que nomeou DANIELI TESSAROLLO DA SILVA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar 100/2022.
R E S O L V E:

Art. 1º: Alterar a Portaria nº157/2022, passando a ter a seguinte redação:
NOMEAR DANIELI TESSAROLLO DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 13.084.790-0 SSP/PR, para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de Secretária de Assistência Social - Subsídio, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 19 de abril de 2022, para cumprir todas as atribuições e requisitos previstos no Art.10º da Lei Complementar nº 100/2022 e desenvolver demais atividades relacionadas à função, ficando subordinada diretamente ao Prefeito.
Art. 2º: A ora nomeada responderá cumulativamente pelo Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº15.385.126/0001-13, Fundação Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, CNPJ nº12.302.937/0001-09 e Fundo Municipal de Pessoa Idosa, CNPJ nº 29.260.888/0001-83.
Art. 3º: Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 274/2022
Nomeia Altera a Portaria nº 004/2022 que nomeou LAIS TATIANE LOPATUK.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar 100/2022.
R E S O L V E:

Art. 1º: Alterar a Portaria nº004/2022, passando a ter a seguinte redação:
NOMEAR LAIS TATIANE LOPATUK, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 10.341.403-2 SES/PR, para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de Diretor da Divisão de Coordenação da Proteção Social Básica – CC-2, lotada na Secretaria de Assistência Social, a partir de 20 de Janeiro de 2022, para cumprir todas as atribuições e requisitos previstos no Art.10º § 2º da Lei Complementar nº 100/2022, ficando subordinada diretamente à Secretária de Assistência Social, responsável pela Divisão de Coordenação da Proteção Social Básica e pelos servidores lotados no setor (CRAS).
Art. 2º: Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 275/2022
Altera a Portaria nº 330/2021 que nomeou JAQUIELIA DE SOUZA BORTOLETO BRITO.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar 100/2022.
R E S O L V E:

Art. 1º: Alterar a Portaria nº330/2021, passando a ter a seguinte redação:
NOMEAR JAQUIELIA DE SOUZA BORTOLETO BRITO, portadora da Cédula de Identidade nº 10.264.729-7 SSP/PR, para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de Diretora da Divisão de Coordenação de Proteção Social Especial – CC-2, lotada na Secretaria de Assistência Social, a partir de 13 de Outubro de 2021, para cumprir todas as atribuições e requisitos previstos no Art.10º § 3º da Lei Complementar nº 100/2022, ficando subordinada diretamente ao Secretário de Assistência Social, responsável pela Divisão de Coordenação da Proteção Social Especial e pelos servidores nela lotados (CREAS).
Art. 2º: Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 276/2022
Revoga a Portaria nº 071/2021 que designou FABIANA PAULA BIDOIA ANGELO.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar 100/2022.
R E S O L V E:

Art. 1º: Revogar a Portaria nº 071/2021 que designou FABIANA PAULA BIDOIA ANGELO, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 6.995.429-4 SSP/PR, para responder pelo cargo de Provedor em Comissão de Secretária de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.
Art. 2º: Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 277/2022
Designa FABIANA PAULA BIDOIA ANGELO.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar 100/2022.
R E S O L V E:

Art. 1º: DESIGNAR FABIANA PAULA BIDOIA ANGELO, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 6.995.429-4 SSP/PR, para responder pelo cargo de Provedor em Comissão de Secretária de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 08.08.2022 a 22.08.2022.
Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 278/2022
Revoga a Portaria nº 071/2021 que designou FABIANA PAULA BIDOIA ANGELO.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar 100/2022.
R E S O L V E:

Art. 1º: Revogar a Portaria nº 071/2021 que designou FABIANA PAULA BIDOIA ANGELO, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 6.995.429-4 SSP/PR, para responder pelo cargo de Provedor em Comissão de Secretária de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.
Art. 2º: Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 279/2022
Designa a servidora LILIAN SANTANA DE BRITO SOARES para exercer Função Gratificada.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar 100/2022.
R E S O L V E:

Art. 1º: DESIGNAR a servidora LILIAN SANTANA DE BRITO SOARES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.825.196-0 SSP/PR, para exercer o cargo de Provedor efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Administração e Fazenda, para exercer a Função Gratificada de Divisão de Tecnologia da Informação, a contar de 04 de agosto de 2022.
Art. 2º: CONCEDER a ora designada, em consonância ao disposto no Art.15º §2º da Lei Complementar 100/2022, FUNÇÃO GRATIFICADA de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do vencimento da servidora.
Art. 3º: REVOGAR a Portaria 046/2021 de 15 de fevereiro de 2021, que designou o servidor considerando a Lei Complementar 090/2018.
Art. 4º: Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 280/2022
Designa a servidora EDSON DONISETE MACHADO para exercer Função Gratificada.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar 100/2022.
R E S O L V E:

Art. 1º: DESIGNAR o servidor EDSON DONISETE MACHADO, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.260.753-6 SSP/PR, ocupante do cargo de provedor efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Administração e Fazenda, para exercer a Função Gratificada de Divisão de Tecnologia da Informação, a contar de 04 de agosto de 2022.
Art. 2º: CONCEDER a ora designado, em consonância ao disposto no Art.15º §2º da Lei Complementar 100/2022, FUNÇÃO GRATIFICADA de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do vencimento do servidor.
Art. 3º: REVOGAR a Portaria 046/2021 de 15 de fevereiro de 2021, que designou o servidor considerando a Lei Complementar 090/2018.
Art. 4º: Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 281/2022
Designa o servidor ERIVALDO MIRANDA DE FREITAS para exercer Função Gratificada.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar 100/2022.
R E S O L V E:

Art. 1º: DESIGNAR o servidor ERIVALDO MIRANDA DE FREITAS, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.332.660-2 SSP/PR, ocupante do cargo de provedor efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Administração e Fazenda, para exercer a Função Gratificada de Controlador Interno, a contar de 04 de agosto de 2022.
Art. 2º: CONCEDER a ora designado, em consonância ao disposto no Art.15º §2º da Lei Complementar 100/2022, FUNÇÃO GRATIFICADA de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do vencimento do servidor.
Art. 3º: REVOGAR a Portaria 046/2021 de 15 de fevereiro de 2021, que designou o servidor considerando a Lei Complementar 090/2018.
Art. 4º: Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 282/2022
Designa o servidor EDSON DONISETE MACHADO para exercer Função Gratificada.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar 100/2022.
R E S O L V E:

Art. 1º: DESIGNAR o servidor EDSON DONISETE MACHADO, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.260.753-6 SSP/PR, ocupante do cargo de provedor efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Administração e Fazenda, para exercer a Função Gratificada de Divisão de Tecnologia da Informação, a contar de 04 de agosto de 2022.
Art. 2º: CONCEDER a ora designado, em consonância ao disposto no Art.15º §2º da Lei Complementar 100/2022, FUNÇÃO GRATIFICADA de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do vencimento do servidor.
Art. 3º: REVOGAR a Portaria 046/2021 de 15 de fevereiro de 2021, que designou o servidor considerando a Lei Complementar 090/2018.
Art. 4º: Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 283/2022
Revoga a Portaria nº 040/2021 que designou ESTEFANIA REGINA CASTELINI.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar 100/2022.
R E S O L V E:

Art. 1º: Revogar a Portaria nº 040/2021 que designou ESTEFANIA REGINA CASTELINI, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 9.825.196-0 SSP/PR, para responder pelo cargo de Provedor em Comissão de Diretor da Divisão de Esportes e Lazer, sem ônus, a partir de 04 de agosto de 2022.
Art. 2º: Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 284/2022
Designa ESTEFANIA REGINA CASTELINI.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar 100/2022.
R E S O L V E:

Art. 1º: DESIGNAR a servidora ESTEFANIA REGINA CASTELINI, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 9.825.196-0 SSP/PR, ocupante do cargo de Provedor efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Administração e Fazenda, para exercer a Função Gratificada de Divisão de Esportes e Lazer, sem ônus, a partir de 04 de agosto de 2022.
Art. 2º: CONCEDER a ora designada, em consonância ao disposto no Art.15º §2º da Lei Complementar 100/2022, FUNÇÃO GRATIFICADA de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do vencimento da servidora.
Art. 3º: REVOGAR a Portaria 343/2021 e 006/2022, que designou a servidora.
Art. 4º: Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 285/2022
Designa a servidora JUCELIA APARECIDA FAGUNDES MOREIRA RIBEIRO para exercer Função Gratificada.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar 100/2022.
R E S O L V E:

Art. 1º: DESIGNAR a servidora JUCELIA APARECIDA FAGUNDES MOREIRA RIBEIRO, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.788.284-0 SSP/PR, ocupante do cargo de Provedor efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Saúde, para exercer a Função Gratificada de Diretor da Divisão de Atenção Primária em Saúde, a partir de 04 de agosto de 2022.
Art. 2º: CONCEDER a ora designada, em consonância ao disposto no Art.15º §2º da Lei Complementar 100/2022, FUNÇÃO GRATIFICADA de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do vencimento da servidora.
Art. 3º: REVOGAR a Portaria 343/2021 e 006/2022, que designou a servidora.
Art. 4º: Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 286/2022
Designa a servidora SILVIA SUELI DE OLIVEIRA para exercer Função Gratificada.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar 100/2022.
R E S O L V E:

Art. 1º: DESIGNAR a servidora SILVIA SUELI DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.601.302-4 SSP/PR, ocupante do cargo de provedor efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Administração e Fazenda, para exercer a Função Gratificada de Diretor da Divisão de Gestão de Pessoas, a partir de 04 de agosto de 2022.
Art. 2º: CONCEDER a ora designada, em consonância ao disposto no Art.15º §2º da Lei Complementar 100/2022, FUNÇÃO GRATIFICADA de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do vencimento da servidora.
Art. 3º: Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 287/2022
Designa a servidora LILIAN SANTANA DE BRITO SOARES para exercer Função Gratificada.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar 100/2022.
R E S O L V E:

Art. 1º: DESIGNAR a servidora LILIAN SANTANA DE BRITO SOARES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.825.196-0 SSP/PR, ocupante do cargo de provedor efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Administração e Fazenda, para exercer a Função Gratificada de Diretor da Divisão de Gestão de Pessoas, a partir de 04 de agosto de 2022.
Art. 2º: CONCEDER a ora designada, em consonância ao disposto no Art.15º §2º da Lei Complementar 100/2022, FUNÇÃO GRATIFICADA de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do vencimento da servidora.
Art. 3º: Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 288/2022
Nomeia BEATRIZ GOMES BRITO.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar 100/2022.
R E S O L V E:

Art. 1º: NOMEAR BEATRIZ GOMES BRITO, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 14.796.872-8 SES/PR, para ocupar o cargo de Provedor em Comissão

Publicações Legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 256/2022, de 09 de Agosto de 2022.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
LINDINALVA DE OLIVEIRA 973 2017/2018 10/08/2022 à 19/08/2022
II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 09 de Agosto de 2022.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, Ione (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580.000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 257/2022, de 09 de Agosto de 2022.

SÚMULA: Conceder avano horizontal a servidora SHIRLEY DURAES DA COSTA SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder a partir de 01 de agosto de 2022, o Avano Horizontal de que trata a Lei Municipal Nº 852/2012 em seu Artigo 16º, Entende-se por avano horizontal a passagem de um Nível de habilitação ou situação para outro imediatamente superior tendo em vista que o servidor abaixo relacionado apresentou Histórico Escolar de Conclusão e Conclusão de PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU em Gestão Saúde Mental, com carga horária de 569 horas, no site da Rede de Avaliação na data de 28/07/2022 cumprindo e dispendendo no 2º dia de referido artigo 19º: "A promoção horizontal será feita a qualquer tempo, mediante requerimento, sendo a habilitação comprovada com documento original do Diploma ou Histórico escolar e Certificado Arto 6º da Resolução de Conclusão comprovante da nova habilitação ou situação".

NOME	CPF	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE E NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APOS AVANÇO
SHIRLEY DURAES DA COSTA SANTOS	027.232.988-97	PSICÓLOGO	18856	GOP-8640	GOP-C86

II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 01 de agosto de 2022.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 258/2022, de 09 de Agosto de 2022.
SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias a servidora e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Concede férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
IVA DE ANDRADE 16276 2020/2021 08/08/2022 à 06/09/2022
II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 08 de agosto de 2022.
Alto Piquiri, 09 de Agosto de 2022.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO VAN, NOVO, ZERO KM, DESTINADA AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE, ATRAVÉS DO TRANSPORTE SANITÁRIO, OBJETO VINCULADO A RESOLUÇÃO SES/PA Nº 465/2022 - MUNICÍPIO DE IPORÁ/PR.
BENEFÍCIOS (LEI COMPLEMENTAR 123/2006)
EDITAL AMPLA PARTICIPATIVA Nº 02/2022
Valor máximo da licitação: R\$ 286.833,33 (duzentos e oitenta e seis mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)
Julgamento: menor preço - por item
Modo de Disputa: Aberto e fechado
RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 23/08/2022
O edital poderá ser obtido através do site <http://www.ipora.pr.gov.br> (aba licitações) e no Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL - www.bll.org.br.
Os interessados em participar da presente licitação deverá firmar Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico do BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
Quaisquer informações necessárias pelo telefone (44) 3652-8100 ainda pelo e-mail: licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br.
Iporá/PR, 09 de agosto de 2022.
GILBERTO MARCIACI
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO VAN, NOVO, ZERO KM, DESTINADA AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE, ATRAVÉS DO TRANSPORTE SANITÁRIO, OBJETO VINCULADO A RESOLUÇÃO SES/PA Nº 254/2022 - MUNICÍPIO DE IPORÁ/PR.
BENEFÍCIOS (LEI COMPLEMENTAR 123/2006)
EDITAL AMPLA PARTICIPATIVA Nº 03/2022
Valor máximo da licitação: R\$ 286.833,33 (duzentos e oitenta e seis mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)
Julgamento: menor preço - por item
Modo de Disputa: Aberto e fechado
RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até às 14h00min do dia 24/08/2022
O edital poderá ser obtido através do site <http://www.ipora.pr.gov.br> (aba licitações) e no Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL - www.bll.org.br.
Os interessados em participar da presente licitação deverá firmar Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico do BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
Quaisquer informações necessárias pelo telefone (44) 3652-8100 ainda pelo e-mail: licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br.
Iporá/PR, 09 de agosto de 2022.
GILBERTO MARCIACI
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 145/2022
A Prefeitura de Iporá, Paraná, no uso de suas atribuições, em especial dos inscritos ao Chamamento Público Nº 012/2022, que fará realizar, no dia 15 de agosto de 2022, às 14h00, em sua sede, na Rua Pedro Alvares Cabral, nº 2677, Centro, na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Iporá, a sessão pública para sorteio dos profissionais que irão compor a Submissão Técnica destinada a julgar as propostas técnicas apresentadas por proponentes interessados em participar de Licitação a ser promovida pela Prefeitura Municipal de Iporá, na modalidade Concorrência nº 003/2022, tipo técnica e preço, para contratação de agência de publicidade, sendo sorteados 3 (três) nomes dentre os profissionais inscritos e aceitos ao Chamamento Público, conforme relações abaixo:
Nome: Edvaldo Manoel Domingos RG: 5957209-1
Nome: Bruno Alex da Silva RG: 13001489-5
Nome: Lisle Pereira dos Santos RG: 12423181-7
Nome: Rafael Augusto Gonçalves Magi RG: 9653693-9
Nome: Aparecida Luiza Lima RG: 16951158-1
Nome: Claudia Cristina Piccolo RG: 6789691-4
Nome: Sérgio da Silva Santos RG: 2019693-8
Nome: Samuel Augusto Pires da Cunha RG: 4992338-8
Nome: José Gilmar da Silva RG: 5277094-4
Nos termos do § 5º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio qualquer interessado poderá impugnar presente relação, mediante fundamentos jurídicos plausíveis. As impugnações deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Iporá, onde também poderão ser obtidos maiores esclarecimentos, pelo telefone 44 3652-8100.
Iporá-PR, 09 de agosto de 2022.
GILBERTO MARCIACI
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 11
A Ata Contratual de Registro de Preços nº 01/2022, firmado no dia 07 de março de 2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022.
CONTRATE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA.
CONTRATADA: D.LUKA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI - EPP, com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a REDUÇÃO do Combustível tanto na cota principal como na reservada, contido na Cláusula Primeira, da Ata Contratual de Registro de Preços nº 01/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO - A alteração se faz, em virtude da REDUÇÃO do valor do dos combustíveis no mercado, passando o valor de fornecimento, para o valor de fornecimento.
Parágrafo primeiro: O valor que vinha sendo praticado para Gasolina era de R\$ 5,49 para R\$ 5,23. Diesel S10 era de R\$ 7,41 para R\$ 7,25. Óleo Diesel Commum (S500) era de R\$ 7,21 passa para R\$ 7,15 por litro por litro conforme pode-se verificar na tabela abaixo:
PRODUTO PREÇO ANTERIOR/LITRO PREÇO ATUAL/LITRO
GASOLINA R\$ 5,49 R\$ 5,23
DIESEL S10 R\$ 7,41 R\$ 7,25
ÓLEO DIESEL S500 R\$ 7,21 R\$ 7,15
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.
Maria Helena - PR, 09 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 10
O Contrato de Fomento nº 01/2022, Firmado no dia 09 de março de 2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021.
CONTRATE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA.
CONTRATADA: D.LUKA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI - EPP, com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a REDUÇÃO do valor do litro do Óleo Diesel S500, contido na Cláusula Quarta, parágrafo sétimo do contrato de fornecimento nº 071/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO - A alteração se faz, em virtude da REDUÇÃO do valor do dos combustíveis no mercado, passando o valor de fornecimento, para o valor de fornecimento.
Parágrafo primeiro: O valor que vinha sendo praticado para o Óleo Diesel Commum (S500) o valor que vinha sendo praticado era de R\$ 7,21 passa para R\$ 7,15 por litro, conforme pode-se verificar na tabela abaixo:
PRODUTO PREÇO ANTERIOR/LITRO PREÇO ATUAL/LITRO
ÓLEO DIESEL S500 R\$ 7,21 R\$ 7,15
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.
Maria Helena - PR, 09 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 174/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Sparholz, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 75.110.585/0001-00, residente e domiciliado a Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ - SEBRAE/PR, inscrita no CNPJ nº 75.110.585/0001-00, com sede à RUA CAETE, nº 150, PRADO VELHO - 80220-300 na cidade de CURITIBA, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. WENDEL MUELLER DA SILVA GUSSONI, portador da RG. nº 30695694-SSP/PR, e do CPF/MF nº 225.500.068-79, residente e domiciliado à Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1116 - Zona 7, Maringá, PR, 87030-010, lavrou-se o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 35/2022, Processo nº 152, data da homologação da licitação 08/08/22, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DO OBJETO
Constitui como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO SEBRAE/PR PARA CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DA EXIGÊNCIA DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021 PARA A EQUIPE INTERNA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR, sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Para prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio - Pr., pagará a contratada de R\$ 8.800,00 (novos mil e oitocentos reais), à empresa acima citada, sendo definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de ATÉ 31/12/2022, tendo início em 09/08/2022, podendo ser prorrogado por até qual período, caso haja acordo entre as partes contratadas.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
São Jorge do Patrocínio-PR, 09 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
LEI Nº 1.844/2022
O PRESIDENTE DO PÓRTELO SOBRE O TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE ICARAIMA OU NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA, NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ORIGEM: Projeto de Lei nº 045/2022.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e funcional do Município de Icaraima serão concedidos tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama, Paranavai e Cianorte, conforme especificadas no Anexo I desta Lei, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, objetivando:
I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;
II - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;
III - incentivo à inovação tecnológica.
Art. 2º Para o cumprimento do disposto nesta Lei a Administração Pública Municipal adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 14 de 14 de dezembro de 2008, e as regras específicas aqui estabelecidas, desde que não haja norma bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente:
I - a prioridade será dada ao fornecedor que apresentar para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação no certame;
II - preferência de contratação em caso de empate, como disciplinado no art. 44 e seguintes da Lei Complementar nº 14 de 14 de dezembro de 2008;
III - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
IV - em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, poderá exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
V - em certames para aquisição de bens de natureza divisível, deverá haver cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;
§ 1º Nas situações de dispensa de licitação previstas nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, as compras deverão ser feitas preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, e em caso contrário, serão ampliadas às microempresas e empresas de pequeno porte, desde que não haja norma bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente:
I - a prioridade será dada ao fornecedor que apresentar para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação no certame;
II - preferência de contratação em caso de empate, como disciplinado no art. 44 e seguintes da Lei Complementar nº 14 de 14 de dezembro de 2008;
III - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
IV - em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, poderá exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
V - em certames para aquisição de bens de natureza divisível, deverá haver cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;
§ 1º Nas situações de dispensa de licitação previstas nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, as compras deverão ser feitas preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, e em caso contrário, serão ampliadas às microempresas e empresas de pequeno porte, desde que não haja norma bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente:
I - a prioridade será dada ao fornecedor que apresentar para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação no certame;
II - preferência de contratação em caso de empate, como disciplinado no art. 44 e seguintes da Lei Complementar nº 14 de 14 de dezembro de 2008;
III - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
IV - em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, poderá exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
V - em certames para aquisição de bens de natureza divisível, deverá haver cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;
§ 1º Nas situações de dispensa de licitação previstas nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, as compras deverão ser feitas preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, e em caso contrário, serão ampliadas às microempresas e empresas de pequeno porte, desde que não haja norma bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente:
I - a prioridade será dada ao fornecedor que apresentar para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação no certame;
II - preferência de contratação em caso de empate, como disciplinado no art. 44 e seguintes da Lei Complementar nº 14 de 14 de dezembro de 2008;
III - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
IV - em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, poderá exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
V - em certames para aquisição de bens de natureza divisível, deverá haver cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;
§ 1º Nas situações de dispensa de licitação previstas nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, as compras deverão ser feitas preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, e em caso contrário, serão ampliadas às microempresas e empresas de pequeno porte, desde que não haja norma bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente:
I - a prioridade será dada ao fornecedor que apresentar para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação no certame;
II - preferência de contratação em caso de empate, como disciplinado no art. 44 e seguintes da Lei Complementar nº 14 de 14 de dezembro de 2008;
III - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
IV - em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, poderá exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
V - em certames para aquisição de bens de natureza divisível, deverá haver cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;
§ 1º Nas situações de dispensa de licitação previstas nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, as compras deverão ser feitas preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, e em caso contrário, serão ampliadas às microempresas e empresas de pequeno porte, desde que não haja norma bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente:
I - a prioridade será dada ao fornecedor que apresentar para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação no certame;
II - preferência de contratação em caso de empate, como disciplinado no art. 44 e seguintes da Lei Complementar nº 14 de 14 de dezembro de 2008;
III - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
IV - em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, poderá exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
V - em certames para aquisição de bens de natureza divisível, deverá haver cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;
§ 1º Nas situações de dispensa de licitação previstas nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, as compras deverão ser feitas preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, e em caso contrário, serão ampliadas às microempresas e empresas de pequeno porte, desde que não haja norma bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente:
I - a prioridade será dada ao fornecedor que apresentar para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação no certame;
II - preferência de contratação em caso de empate, como disciplinado no art. 44 e seguintes da Lei Complementar nº 14 de 14 de dezembro de 2008;
III - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
IV - em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, poderá exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
V - em certames para aquisição de bens de natureza divisível, deverá haver cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;
§ 1º Nas situações de dispensa de licitação previstas nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, as compras deverão ser feitas preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, e em caso contrário, serão ampliadas às microempresas e empresas de pequeno porte, desde que não haja norma bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente:
I - a prioridade será dada ao fornecedor que apresentar para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação no certame;
II - preferência de contratação em caso de empate, como disciplinado no art. 44 e seguintes da Lei Complementar nº 14 de 14 de dezembro de 2008;
III - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
IV - em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, poderá exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
V - em certames para aquisição de bens de natureza divisível, deverá haver cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;
§ 1º Nas situações de dispensa de licitação previstas nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, as compras deverão ser feitas preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, e em caso contrário, serão ampliadas às microempresas e empresas de pequeno porte, desde que não haja norma bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente:
I - a prioridade será dada ao fornecedor que apresentar para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação no certame;
II - preferência de contratação em caso de empate, como disciplinado no art. 44 e seguintes da Lei Complementar nº 14 de 14 de dezembro de 2008;
III - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
IV - em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, poderá exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
V - em certames para aquisição de bens de natureza divisível, deverá haver cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;
§ 1º Nas situações de dispensa de licitação previstas nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, as compras deverão ser feitas preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, e em caso contrário, serão ampliadas às microempresas e empresas de pequeno porte, desde que não haja norma bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente:
I - a prioridade será dada ao fornecedor que apresentar para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação no certame;
II - preferência de contratação em caso de empate, como disciplinado no art. 44 e seguintes da Lei Complementar nº 14 de 14 de dezembro de 2008;
III - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
IV - em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, poderá exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
V - em certames para aquisição de bens de natureza divisível, deverá haver cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;
§ 1º Nas situações de dispensa de licitação previstas nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, as compras deverão ser feitas preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, e em caso contrário, serão ampliadas às microempresas e empresas de pequeno porte, desde que não haja norma bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente:
I - a prioridade será dada ao fornecedor que apresentar para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação no certame;
II - preferência de contratação em caso de empate, como disciplinado no art. 44 e seguintes da Lei Complementar nº 14 de 14 de dezembro de 2008;
III - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
IV - em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, poderá exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
V - em certames para aquisição de bens de natureza divisível, deverá haver cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;
§ 1º Nas situações de dispensa de licitação previstas nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, as compras deverão ser feitas preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, e em caso contrário, serão ampliadas às microempresas e empresas de pequeno porte, desde que não haja norma bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente:
I - a prioridade será dada ao fornecedor que apresentar para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação no certame;
II - preferência de contratação em caso de empate, como disciplinado no art. 44 e seguintes da Lei Complementar nº 14 de 14 de dezembro de 2008;
III - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
IV - em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, poderá exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
V - em certames para aquisição de bens de natureza divisível, deverá haver cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;
§ 1º Nas situações de dispensa de licitação previstas nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, as compras deverão ser feitas preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, e em caso contrário, serão ampliadas às microempresas e empresas de pequeno porte, desde que não haja norma bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente:
I - a prioridade será dada ao fornecedor que apresentar para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação no certame;
II - preferência de contratação em caso de empate, como disciplinado no art. 44 e seguintes da Lei Complementar nº 14 de 14 de dezembro de 2008;
III - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
IV - em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, poderá exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
V - em certames para aquisição de bens de natureza divisível, deverá haver cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;
§ 1º Nas situações de dispensa de licitação previstas nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, as compras deverão ser feitas preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, e em caso contrário, serão ampliadas às microempresas e empresas de pequeno porte, desde que não haja norma bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente:
I - a prioridade será dada ao fornecedor que apresentar para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação no certame;
II - preferência de contratação em caso de empate, como disciplinado no art. 44 e seguintes da Lei Complementar nº 14 de 14 de dezembro de 2008;
III - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
IV - em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, poderá exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
V - em certames para aquisição de bens de natureza divisível, deverá haver cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;
§ 1º Nas situações de dispensa de licitação previstas nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, as compras deverão ser feitas preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, e em caso contrário, serão ampliadas às microempresas e empresas de pequeno porte, desde que não haja norma bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente:
I - a prioridade será dada ao fornecedor que apresentar para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação no certame;
II - preferência de contratação em caso de empate, como disciplinado no art. 44 e seguintes da Lei Complementar nº 14 de 14 de dezembro de 2008;
III - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
IV - em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, poderá exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
V - em certames para aquisição de bens de natureza divisível, deverá haver cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;
§ 1º Nas situações de dispensa de licitação previstas nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, as compras deverão ser feitas preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, e em caso contrário, serão ampliadas às microempresas e empresas de pequeno porte, desde que não haja norma bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente:
I - a prioridade será dada ao fornecedor que apresentar para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação no certame;
II - preferência de contratação em caso de empate, como disciplinado no art. 44 e seguintes da Lei Complementar nº 14 de 14 de dezembro de 2008;
III - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
IV - em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, poderá exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
V - em certames para aquisição de bens de natureza divisível, deverá haver cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;
§ 1º Nas situações de dispensa de licitação previstas nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, as compras deverão ser feitas preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, e em caso contrário, serão ampliadas às microempresas e empresas de pequeno porte, desde que não haja norma bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente:
I - a prioridade será dada ao fornecedor que apresentar para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação no certame;
II - preferência de contratação em caso de empate, como disciplinado no art. 44 e seguintes da Lei Complementar nº 14 de 14 de dezembro de 2008;
III - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
IV - em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, poderá exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
V - em certames para aquisição de bens de natureza divisível, deverá haver cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;
§ 1º Nas situações de dispensa de licitação previstas nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, as compras deverão ser feitas preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, e em caso contrário, serão ampliadas às microempresas e empresas de pequeno porte, desde que não haja norma bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente:
I - a prioridade será dada ao fornecedor que apresentar para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação no certame;
II - preferência de contratação em caso de empate, como disciplinado no art. 44 e seguintes da Lei Complementar nº 14 de 14 de dezembro de 2008;
III - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
IV - em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, poderá exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
V - em certames para aquisição de bens de natureza divisível, deverá haver cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;
§ 1º Nas situações de dispensa de licitação previstas nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, as compras deverão ser feitas preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, e em caso contrário, serão ampliadas às microempresas e empresas de pequeno porte, desde que não haja norma bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente:
I - a prioridade será dada ao fornecedor que apresentar para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação no certame;
II - preferência de contratação em caso de empate, como disciplinado no art. 44 e seguintes da Lei Complementar nº 14 de 14 de dezembro de 2008;
III - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
IV - em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, poderá exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
V - em certames para aquisição de bens de natureza divisível, deverá haver cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;
§ 1º

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Câmara Municipal de Alto Paraíso
ESTADO DO PARANÁ
Rua José Bonifácio, 1027 - FONE: 332.0864/1171 - (051) 3642.1177
CNPJ: 07.936.961-00 - ALTO PARAÍSO - PR

PORTARIA nº 012/2022

Súmula: Nomear o servidor Jefferson Antunes da Silva, como fiscal do Contrato Administrativo anexo do processo licitatório por Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022, cuja contratada é a empresa GOVERNANÇA BRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS S/A.

O Presidente a Câmara Municipal de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o número reduzido de servidores desta Câmara Municipal, os quais já fazem parte da Comissão de Licitação e/ou participam do certame em processo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor Jefferson Antunes da Silva para fiscalizar o Contrato Administrativo anexo do processo licitatório por Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022, cuja contratada é a empresa GOVERNANÇA BRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS S/A.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara de Alto Paraíso - PR, 08 de agosto de 2022.

Luiz Carlos de Araújo
Presidente

CIUENP
NORDESTE PR
Conselho Intermunicipal de Engenharia e Emergência do Nordeste do Paraná

Portaria nº 28/2022

CONSTITUI Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas enviadas ao Edital de Pregão.

O Presidente do Conselho Intermunicipal de Engenharia e Emergência do Nordeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONSTITUI Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao:

Edital de Pregão Eletrônico - Tipo Menor Preço nº 27/2022 - CIUENP, que trata de contratação de registro de empresa para aquisição de materiais médicos para realização de exames pré-históricos, produção química sanitária para limpeza e desinfecção das instalações físicas, bem como dos veículos de regular ambulância, de uso por parte do CIUENP - SAAE 102 - Nordeste do Paraná.

Presidente: KEISA ALESSANDRA JORDAO RIBEIRO, RG 8478430-0509-PR, CPF 062.213.798-02.
Secretaria: TATIANA AMARAL CARREIRA RODRIGUES, RG 9.178.579-2205-PR, CPF 041.828.938-84.
Membros: ELIANA DE LIMA BERNALDO, RG 4.738.227-9369-PR, CPF 196.810.798-43.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 10 de agosto de 2022.

Umuarama/PR, 10 de Agosto de 2022.

OTAVIO HENRIQUE GRENENCK BOWO
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 165/2022
Contratante: Município de Iporá-Pr.
Contratado: PP LAJES E PRE-MOLDADOS LTDA.
Objeto: Contratação emergencial de empresa para aquisição de Bancos Modelo Colonial, para a Secretaria Municipal de Infra Estrutura Urbana de Iporá-Pr.
Valor Total: R\$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais);
Vigência: 09/08/2022 a 09/10/2022.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 154/2022 e Dispensa de Licitação nº 069/2022.
Iporá-Pr, 09 de Agosto de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA
ATA: nº 083/2022.
Contratante: Município de Iporá-Pr.
Contratado: ALLEGRO MANUTENÇÃO DE APARELHOS ELETROMEDICOS EIRELI.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares e odontológicos, laboratoriais, nas ambulâncias na parte interna, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iporá-Pr.
Valor Total: R\$ 140.785,56 (cento e quarenta mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).
Vigência: 09/08/2022 a 09/08/2023.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 140/2022 Pregão Presencial nº 048/2022.
Iporá-Pr, 09 de Agosto de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 17/2022.
Contratante: Município de Iporá-Pr.
Contratado: CARLOS ROBERTO ROCHA & CIA LTDA.
Objeto: Contratação emergencial de empresa para aquisição de materiais eletrônicos e outros, para a Secretaria de Assistência Social e Habitação do Município de Iporá-Pr.
Valor Total: R\$ 3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais).
Vigência: 09/08/2022 a 09/10/2022.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 142/2022 Dispensa nº 061/2022.
Iporá-Pr, 09 de Agosto de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: nº 166/2022.
Contratante: Município de Iporá-Pr.
Contratado: CONSTRUTORA SANMER EIRELI.
Objeto: Contratação emergencial de empresa para, serviço de elaboração de projetos de pavimentação e recapamento asfálticos, para a Secretaria Municipal de Infra Estrutura Urbana de Iporá-Pr.
Valor Total: R\$ 39.198,00 (Trinta e nove mil, cento e trinta e oito reais).
Vigência: 09/08/2022 a 09/11/2022.
Fundamentação: Dispensa de Licitação nº 070/2022 e Processo Administrativo nº 165/2022.
Iporá-Pr, 09 de Agosto de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL S500 E GASOLINA COMUM), PARA ABASTECIMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE. DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: V H AUTO POSTO LTDA - EPP
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES (02/08/2022 até 02/08/2023)
VALOR: R\$1.982.000,00 (um milhão, novecentos e oitenta e dois reais).
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 02 de agosto de 2022.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Takatoshi Sakurada
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022 Nº 141/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA MANUTENÇÃO DA RESERVA BIOLÓGICA DAS PEREAS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: AUTO POSTO ANA OLINDA LTDA - EPP
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES (02/08/2022 até 02/08/2023)
VALOR: R\$22.020,00 (vinte e dois mil e vinte reais).
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 02 de agosto de 2022.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Takatoshi Sakurada
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone: (41) 362.1030 - CEP 87480-400 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 78.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 070/2022 EXCLUSIVO ME, EPP, MEI

O Município de Maria Helena - PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 070/2022**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br

OBJETO: Aquisição parcelada de UNIFORMES, destinados as crianças atendidas pelo SCFV, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital

VALOR MÁXIMO: R\$ 3.223,50 (três mil duzentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 24/08/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:30 às 09:00 horas do dia 24/08/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 24/08/2022.

Maria Helena - PR, 09 de agosto de 2022.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
Pregoeira Municipal

CIUENP
NORDESTE PR
Conselho Intermunicipal de Engenharia e Emergência do Nordeste do Paraná

Portaria nº 29/2022

CONSTITUI Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas enviadas ao Edital de Pregão.

O Presidente do Conselho Intermunicipal de Engenharia e Emergência do Nordeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONSTITUI Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao:

Edital de Pregão Eletrônico - Tipo Menor Preço nº 27/2022 - CIUENP, que trata de contratação de registro de empresa para aquisição de materiais médicos para realização de exames pré-históricos, produção química sanitária para limpeza e desinfecção das instalações físicas, bem como dos veículos de regular ambulância, de uso por parte do CIUENP - SAAE 102 - Nordeste do Paraná.

Presidente: KEISA ALESSANDRA JORDAO RIBEIRO, RG 8478430-0509-PR, CPF 062.213.798-02.
Secretaria: TATIANA AMARAL CARREIRA RODRIGUES, RG 9.178.579-2205-PR, CPF 041.828.938-84.
Membros: ELIANA DE LIMA BERNALDO, RG 4.738.227-9369-PR, CPF 196.810.798-43.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 10 de agosto de 2022.

Umuarama/PR, 10 de Agosto de 2022.

OTAVIO HENRIQUE GRENENCK BOWO
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº: 36/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 85/2022
Contratante: Município de Tapira, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS HOSPITALARES PARA MANUTENÇÃO DA UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E UBS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.
Valor máximo: R\$ 668.863,76 (seiscentos e sessenta e oito mil oitocentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos).
Local e Data do Credenciamento, de Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão - O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação são no dia 22 de Agosto de 2022 até 14:00 hr (quatorze horas), e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes será às 14:00 hr (quatorze horas), nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranáqá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná. Esclarecimentos e Retirada do Edital - A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranáqá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.
Tapira/PR, 09 de Agosto de 2022.
EDNER JOAO PERES DA SILVA
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE
ESTADO DO PARANÁ
Av. Alberto Byington n.º 665 Tel. (41) 3632.1272
EMAIL: camara@xambre.com.br CEP: 87535000

PORTARIA Nº. 20/2022

AUTORIZA VIAGEM PARA CIDADE DE CURITIBA COM USO DE VEÍCULO DA CÂMARA E DA COTAS PROVISIONAIS:

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os Senhores vereadores, OSAIR DE ALMEIDA PEREIRA, EDSON BOTELHO e EDIVALDO LIMA VENTURI a se deslocarem em viagem para a cidade de Curitiba, com uso de veículo de propriedade da Câmara no período de 09, 10 e 11 de agosto do corrente ano de 2022, onde participaram de reuniões na Assembleia Legislativa e Secretarias de Estado.

Art. 2º - Fica o vereador EDIVALDO LIMA VENTURI responsável pela condução do veículo.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Câmara Municipal de Xambre, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2022.

EDSON BOTELHO
"PRESIDENTE"

EDIVALDO LIMA VENTURI
"VICE-PRESIDENTE"

ADRIANO CARDOZO DA SILVA
"-1º SECRETÁRIO-

ARTUR FERREZ VIANA
"-2º SECRETÁRIO-

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone: (41) 362.1030 - CEP 87480-400 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 78.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 072/2022 AMPLA CONCORRENCIA

O Município de Maria Helena - PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 072/2022**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br

OBJETO: Contratação de instituição para acolhimento de idoso em Instituição de Longa Permanência - ILP, para o período de 12 meses, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital

VALOR MÁXIMO: R\$ 111.600,00 (cento e onze mil e seiscentos reais)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 29/08/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:30 às 09:00 horas do dia 29/08/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 29/08/2022.

Maria Helena - PR, 09 de agosto de 2022.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
Pregoeira Municipal

CIUENP
NORDESTE PR
Conselho Intermunicipal de Engenharia e Emergência do Nordeste do Paraná

Portaria nº 29/2022

CONSTITUI Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas enviadas ao Edital de Pregão Presencial nº 25/2022

O Presidente do Conselho Intermunicipal de Engenharia e Emergência do Nordeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONSTITUI Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao:

Edital de Pregão Presencial - Tipo Menor Preço nº 25/2022 - CIUENP, que trata de contratação de serviços de limpeza e manutenção de Laboratório Biológica, para realização de Exames Laboratoriais no Conselho Intermunicipal de Engenharia e Emergência do Nordeste do Paraná.

Presidente: ADRIANO HORR, RG 8.121.274-1058-PR, CPF 034.513.788-01
Secretaria: LETICIA RIANAD DOS SANTOS, RG 13.186.790-258-PR, CPF 094.491.788-02.
Membros: TATIANA AMARAL CARREIRA RODRIGUES, RG 9.178.579-2205-PR, CPF 041.828.938-84.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 10 de agosto de 2022.

Umuarama/PR, 10 de Agosto de 2022.

OTAVIO HENRIQUE GRENENCK BOWO
PRESIDENTE DO CIUENP

RESUMO DE CONTRATO E ADITIVO 057/2022

Contrato de Locação nº 097/2022.
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contratado: RUBENS APARECIDO DE SOUZA JUNIOR
Objeto: Constitui objeto deste termo contratual a locação de imóvel de sua propriedade, com uma construção em alvenaria de 453,00 m², localizada na Avenida R. Grande do Norte, 3341, nesta cidade de Umuarama - PR, constituída pela data de terras nº 01, registrada no Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício, matrícula sob nº 01.16706, para funcionamento do CAPS AD - Centro de Atenção Psicossocial Álcool/Droga.
Valor: R\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta) mensais.
Prazo: início em 01 de agosto de 2022 e término em 01 de agosto de 2023.
Fundamentação: Dispensa de licitação nº 018/2022

Termo Aditivo nº 003/2022
Ref. Contrato de prestação de serviços nº 088/2018
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S
Contratado: J. A. F. CLINICA DO APARELHO DIGESTIVO LTDA
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 088/2018, incluindo o procedimento abaixo relacionado:
DESCRIÇÃO VALOR CISA
Ligadura elástica endoscópica (honorários médicos com o kit incluído) R\$ 1.675,95
Umuarama, 09 de agosto de 2022.
NILSON MANDUCA
Coordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
TESTE SELETIVO 001/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2022
O Prefeito do Município de Xambre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º Convoca os candidatos abaixo, aprovados em Teste Seletivo, homologado em 08/08/2022 para a realização de exames médico admissional e consequente emissão do atestado médico de saúde física e mental, a ser expedida pela Junta Médica Oficial do Município de Xambre, qualquer membro da junta médica poderá solicitar ao candidato apresentação de exames complementares a fim de sustentar a emissão do atestado médico solicitado.

Os 2 candidatos abaixo, terão 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação do edital de convocação para apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o emprego público temporário e demais documentações conforme item 14 do presente Edital.

CLASSIFICAÇÃO:

01º CARLA GIGLIOLI KRAIEWSKI DE FREITAS
02º VANESSA DOS SANTOS PEREIRA
Xambre, 03 de agosto de 2022
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone: (41) 362.1030 - CEP 87480-400 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 78.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 071/2022 EXCLUSIVO PARA ME/MEI/EPP

O Município de Maria Helena - PR torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 071/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**.

Objeto: - Contratação de empresa para fornecimento Parcelado de marmitta (tipo marmitex), em embalagem térmica e descartável, no tamanho G, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS e INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 26/08/2022.

Valor máximo: R\$ 13.980,00 (treze mil, novecentos e oitenta reais)

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE Maria Helena - www.mariahelena.pr.gov.br - Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, sito a Praça Brasil, 2001, centro, MARIA HELENA-PR - CEP. 87.480-000.

Informações: No Setor de Licitações Praça Brasil, 2001, centro ou pelo fone (44) 3662 1030, Maria Helena - PR.

Maria Helena - PR, 09 de agosto de 2022.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná
RESCISÃO CONTRATUAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 083/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2022
Pelo presente instrumento público, o MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede situada na Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.738.484/0001-70, denominado como CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. SÉRGIO LUIZ BORGES, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Iporá-Pr, decorrente do Pregão Eletrônico nº 024/2022 e da Ata de Registro de Preço nº 070/2022, realizada no dia 24 de Maio de 2022, onde consta como vencedora a empresa S.C. TURQUINO MACKERT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.654.502/0001-15, localizada na Rua PC Santa Cruz, 1370, loja A, Centro, Cep 87.190-000 - São Jorge do Ivaí-Pr, denominada como CONTRATADA representada neste ato pela senhora, SORAYA CRISTINA TURQUINO MACKERT, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 4.995.521-9 e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 897.232-399-20, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 71 Centro, Cep 87.190-000 São Jorge do Ivaí-Pr, no presente TERMO DE RESCISÃO, para fins de atendimento do interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL.
O presente Termo de Rescisão tem por fundamento legal o Art. 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, ficando assim rescindido nesta data por meio deste instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes, analisada a conveniência para a Administração Pública, e contando com a devida autorização da autoridade superior deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a Rescisão da Ata de Registro de Preço nº 070/2022, cuja finalidade é aquisição de produtos de processamento de dados (tablet), destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporá-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISTRATO E SALDO RESCISÓRIO
Tendo em vista que a marca vencedora, oferecida pela empresa S.C. TURQUINO MACKERT, não é compatível com o sistema operacional, que será utilizado nos TABLETS da Secretaria de Saúde do Município, desta forma, a contratante dá por Rescindida a Ata de Registro de Preço nº 070/2022, não subsistindo nenhuma responsabilidade financeira ou qualquer obrigação entre a contratada e a contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO
Este termo será publicado na imprensa oficial nos termos do Parágrafo final do Artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Iporá-Pr, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura possam surgir no decorrer do presente contrato, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiado que possa ser.

Iporá-Pr, 09 de Agosto de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PUBLICIDADE LEGAL

EDIÇÃO DIGITAL
Assinado de forma digitalmente pela EMPRESA
JORNALISTICA UMUARAMA LTDA
CNPJ: 04233582000107

www.ilustrado.com.br

Geral: 44-3621-2500 - Redação: 44-3621-2535 - Comercial: 44-3621-2500 - Classificados: 44-3621-2525 - Sucursal: 41 - 9.9972-3735

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 154/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA CONFECÇÕES DE PROTÊSES DENTÁRIAS, CONFORME ADESAO AO PROGRAMA FEDERAL DE "LRPD - LABORATÓRIO DE PROTÊSES DENTÁRIAS AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, NO MUNICÍPIO DE TAPEJARA - ESTADO DO PARANÁ.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 54/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: BELA TRATAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses
VALOR: R\$-29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 09 de agosto de 2022
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 79/2022
O Município de Tapira/PR torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET - na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, de acordo com as especificações do edital, visando a AQUISIÇÃO DE ADIÉU ORGÂNICO, TIPO CAMA DE FRANCO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. Limite para acolhimento das propostas de preços: até às 08:30 horas do dia 22/08/2022. Início das sessões às 09:00 horas. Valor máximo é de R\$ 50.000,00 (cinquenta e nove mil reais). O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no site Eletrônico do Município: www.tapira.pr.gov.br - Portal de Transparência.
Tapira/PR, 09 de Agosto de 2022.
EDNER JOAO PERES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL S10, GASOLINA ADITIVADA E ETANOL), PARA ABASTECIMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE. DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: AUTO POSTO ANA OLINDA LTDA - EPP
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES (02/08/2022 até 02/08/2023)
VALOR: R\$834.400,00 (oitocentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais).
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 02 de agosto de 2022.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Takatoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA MANUTENÇÃO DA RESERVA BIOLÓGICA DAS PEREAS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: V H AUTO POSTO LTDA - EPP
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES (02/08/2022 até 02/08/2023)
VALOR: R\$3.324,00 (três mil, trezentos e vinte e quatro reais).
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 02 de agosto de 2022.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Takatoshi Sakurada
Prefeito Municipal

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
 CNPJ: 76.247.345/0001-06
 AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

ATA DA SESSÃO DO RESULTADO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO À SER REALIZADO NO CHAMAMENTO 004/2022 - REALIZAÇÃO DE NOVO CREDENCIAMENTO PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE, PARA COMPLEMENTAR A ESCALA DE PLANTÕES DO UPA ATENDIMENTO MUNICIPAL DE 24 HORAS, NO INTUÍTO DE SUBSTITUIR FÉRIAS, AFASTAMENTOS DE QUALQUER NATUREZA DOS SERVIDORES DO QUADRO DE TRABALHO DO ESTABELECIMENTO. CREDENCIAMENTO TERÁ COMO VALIDADE 05 (CINCO) MESES, SENDO DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2022.

Apartir do dia 25 de julho de 2022, às 07h30min, na Sala da Divisão de Licitação e Compras, localizada no Paço Municipal, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 137/2022, composta pelas Senhoras Fatima Aparecida Bolognese, Marcia Lima Dos Santos e Mariana Petri Duarte Blanco, a fim de receber documentos e divulgar resultados da REALIZAÇÃO DE NOVO CREDENCIAMENTO PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE, PARA COMPLEMENTAR A ESCALA DE PLANTÕES DO UPA ATENDIMENTO MUNICIPAL DE 24 HORAS, NO INTUÍTO DE SUBSTITUIR FÉRIAS, AFASTAMENTOS DE QUALQUER NATUREZA DOS SERVIDORES DO QUADRO DE TRABALHO DO ESTABELECIMENTO. CREDENCIAMENTO TERÁ COMO VALIDADE 05 (CINCO) MESES, SENDO DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2022. Protocolaram documentação as empresas: VANESSA RUIZ FERMINO BARROS - CNPJ: 40.665.349/0001-67; BARAVIEIRA MASSAGO - ENFERMAGEM LTDA - CNPJ: 41.428.121/0001-16; ARRABAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 36.356.658/0001-88; AMANDA STEFANI DA SILVA CRUZ - CNPJ: 41.352.936/0001-69; L. FERNANDES ENFERMAGEM LTDA - CNPJ: 42.235.651/0001-00; AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 33.458.003/0001-22; NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - CNPJ: 19.850.311/0001-78.

Foram conferidos os documentos pela Comissão Permanente de Licitação, os pretendentes apresentaram os documentos com regularidade, em conformidade com as exigências editalícias, sendo assim, foram consideradas CREDENCIADAS, nos seguintes itens objeto deste chamamento.

ITEM	PLANTÃO	QUANT. ESTIMADA PLANTÃO	PROFISSIONAL
001	Plantão 12 horas diurno (segunda aos domingos) Médicos	70	VANESSA RUIZ FERMINO BARROS - CNPJ: 40.665.349/0001-67 ARRABAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 36.356.658/0001-88 AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 33.458.003/0001-22 NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - CNPJ: 19.850.311/0001-78.
002	Plantão 12 horas noturno (segunda aos domingos) Médicos	50	VANESSA RUIZ FERMINO BARROS - CNPJ: 40.665.349/0001-67 ARRABAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 36.356.658/0001-88 AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 33.458.003/0001-22 NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - CNPJ: 19.850.311/0001-78.
003	Plantão transferência e sobre aviso (segunda a domingo) - por hora trabalhada Médicos	50 HR	VANESSA RUIZ FERMINO BARROS - CNPJ: 40.665.349/0001-67 ARRABAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 36.356.658/0001-88 AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 33.458.003/0001-22 NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - CNPJ: 19.850.311/0001-78.
004	Plantão 12 horas diurno (segunda domingo)	120	VANESSA RUIZ FERMINO BARROS - CNPJ: 40.665.349/0001-67; BARAVIEIRA MASSAGO - ENFERMAGEM LTDA - CNPJ: 41.428.121/0001-16; AMANDA STEFANI DA SILVA CRUZ - CNPJ: 41.352.936/0001-69 AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 33.458.003/0001-22 NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - CNPJ: 19.850.311/0001-78.
002	Plantão 12 horas noturno (segunda domingo)	100	VANESSA RUIZ FERMINO BARROS - CNPJ: 40.665.349/0001-67; BARAVIEIRA MASSAGO - ENFERMAGEM LTDA - CNPJ: 41.428.121/0001-16; AMANDA STEFANI DA SILVA CRUZ - CNPJ: 41.352.936/0001-69 AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 33.458.003/0001-22 NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - CNPJ: 19.850.311/0001-78.
003	Plantão transferência (segunda domingo) - por hora trabalhada	100 HR	VANESSA RUIZ FERMINO BARROS - CNPJ: 40.665.349/0001-67; BARAVIEIRA MASSAGO - ENFERMAGEM LTDA - CNPJ: 41.428.121/0001-16; AMANDA STEFANI DA SILVA CRUZ - CNPJ: 41.352.936/0001-69 AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 33.458.003/0001-22 NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - CNPJ: 19.850.311/0001-78.

Vale ressaltar que a efetiva contratação ocorrerá em momento oportuno, ocasião em que o empresa credenciada será convocada para assinatura do instrumento contratual. Publique-se esta ata no mural da Prefeitura Municipal de Tapejara, para conhecimento dos interessados. Nada mais havendo a relatar, eu, FÁTIMA APARECIDA BOLOGNESE, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros presentes, bem como considerando a inexistência de manifestação de recurso dos presentes contra os atos praticados, encaminhem-se os autos deste procedimento licitatório para Assessoria Jurídica para análise técnica, e após, a formalização das contratações. Tapejara/PR, em 09 de agosto de 2022.

FATIMA APARECIDA BOLOGNESE Presidente
 MARCIA LIMA DOS SANTOS Membro
 MARIANA PETRI DUARTE BLANCO Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
 Estado do Paraná
 Av. Adão Arágrafos Dal Bem, 882 - Telefone (53) 44-3654-1235 - Fax (53) 44-3654-1209
 DECRETO N.º 063/2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2022, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no Inciso V e VIII, do Parágrafo 1º, do Artigo 4.º da Lei Municipal n.º 777/2021, datada de 30 de novembro de 2021, (Lei Orçamentária de 2022).

DECRETA

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R\$20.620,04 (Vinte mil seiscientos e vinte reais e quatro centavos), que obedecerá a seguinte classificação:

16 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
001.08.243.1201.A.026	Ações de Atendimento da Criança e do Adolescente	
515 - 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10.775,10
Fonte - 73012	FIA ATENÇÃO CCA - REC. ESTADUAL - EX. ANTERIOR	
527 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo - Exerc. Anterior	9.844,94
Fonte - 73011	FIA CMDCA - REC. ESTADUAL-EX. ANTERIOR	
SOMA		20.620,04

Art. 2.º, Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I - Na importância de R\$10.775,10 (Dez mil, setecentos e setenta e cinco reais e dez centavos), proveniente do produto Superávit Financeiro Recalculado do Exercício de 2021, correspondente da seguinte Fonte de Recursos:

Código da Fonte	Descrição da Fonte	Valor
70032	FIA ATENÇÃO CCA - REC. ESTADUAL	10.775,10
SOMA		10.775,10

II - Na importância de R\$9.844,94 (Nove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), proveniente do produto Superávit Financeiro Recalculado do Exercício de 2021, correspondente da seguinte Fonte de Recursos:

Código da Fonte	Descrição da Fonte	Valor
70031	FIA CMDCA - REC. ESTADUAL	9.844,94
SOMA		9.844,94

Art. 3.º, Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 09 de agosto de 2022.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
 Estado do Paraná
 Av. Adão Arágrafos Dal Bem, 882 - Telefone (53) 44-3654-1235 - Fax (53) 44-3654-1209
 DECRETO N.º 064/2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2022, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no Inciso IX, do Parágrafo 1º, do Artigo 4.º da Lei Municipal n.º 777/2021, datada de 30 de novembro de 2021, (Lei Orçamentária de 2022).

DECRETA

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R\$300.000,00 (Trezentos mil reais) que obedecerá a seguinte classificação:

11 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
001.15.451.1500.3.062	Recapte Asfáltico	
528 - 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	135.500,00
Fonte - 01501	Receitas de Alienação de Ativos	
001.15.451.1500.3.065	Infraestruturas Urbanas	
529 - 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	70.900,00
Fonte - 01501	Receitas de Alienação de Ativos	
001.08.243.1201.A.026	Ações de Atendimento da Criança e do Adolescente	
526 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.600,00
Fonte - 70031	FIA CMDCA - REC. ESTADUAL	
001.10.301.1300.3.039	Aquisição de Veículos para a Saúde	
434 - 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	92.000,00
Fonte - 70011	Programa Estadual - APSUS	
SOMA		300.000,00

Art. 2.º, Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I - Na importância de R\$206.400,00 (Duzentos e seis mil e quatrocentos reais), proveniente do produto do excesso real e por tendência de arrecadação, apresentado na Fonte de Recursos 01501 - Receitas de Alienação de Ativos, em virtude de Concorrência Pública de Alienação de Imóveis, conforme abaixo:

Excesso de Arrecadação	Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita	Valor
	01501	(79) 221301010000000000 - Receitas de Alienação de Ativos	206.400,00
SOMA			206.400,00

II - Na importância de R\$1.600,00 (Mil e seiscientos reais), proveniente do produto do excesso real e por tendência de arrecadação, apresentado na Fonte de Recursos 70031 - FIA CMDCA - Recursos Estaduais, conforme abaixo:

Excesso de Arrecadação	Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita	Valor
	70031	(175) 13210101210000 - RDB - FONTES ASSISTENCIA	1.600,00
SOMA			1.600,00

III - Na importância de R\$92.000,00 (Noventa e dois mil reais), proveniente do produto do excesso real de arrecadação, apresentado na Fonte de Recursos 70011 - Programa Estadual - APSUS, conforme abaixo:

Excesso de Arrecadação	Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita	Valor
	70011	(95) 2422500100000000 - Transferência de Convênios do Estado	92.000,00
SOMA			92.000,00

Art. 3.º, Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 09 de agosto de 2022.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial Nº 00025/2022 - 08/08/2022 - Processo Nº 000046/2022

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, nos termos do art. 38, VII, e 43, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 4º, XII da Lei Federal nº 10.520/02, do art. 30, I da Lei Estadual nº 15.000/07 e o do art. 6º, VI do Decreto Municipal nº 120/18, faz saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGA a licitação acima descrita, que tem por objeto a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OFICINA DE FANFARRA, PARA USUÁRIOS DO SISTEMA DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.

em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

Vencedor	CNPJ	Endereço	Contato
Z M SILVA	08.496.832/0001-52	Não Identificado COMERCIAL RUA GUARAPUAVA 568, 0 - CENTRO - GOIOIERE - PR - CEP: 87360000	2

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unidade	Valor Total
0001	0001	00027252	PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OFICINA DE FANFARRA para estudos do sistema de convivência e fortalecimento de vínculos (scfv) do município de tuneiras do oeste.		MES	12,00	1.247,94	14.975,28
Total do Fornecedor: 14.975,28								Total Geral: 14.975,28

Publique-se, e, após, encaminhe-se à Pregoeira para as providências cabíveis.

Tuneiras do Oeste, 09/08/2022

Taketoshi Sakurada
 Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
 AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 80.689.023/0001-70
 AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 886 SIMULARAMA - PR
 CEP 87.903-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (49) 3623-2729
 www.cisamerios.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS/12º R. S. com sede na Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº 866, Zona Armazém, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, em conformidade com as disposições estatutárias, convoca os integrantes do Conselho de Prefeitos para participarem de Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 19 de agosto de 2022, no auditório Cilas M. Pereira, no interior do CISA, com primeira convocação às 14:00 horas e em segunda convocação às 14:30 horas, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

- Inclusão de Cruzeiro do Oeste no Estatuto do CISA;
- Orçamento de 2023;
- Projeto Social - CAPS - AD;
- Abertura de Crédito Especial;
- Outros assuntos.

Umuarama, 09 de agosto de 2022.

Claudio Sidney de Lima
 Presidente do CISA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 212/2022, DE 29 DE JULHO DE 2022
 SÚMULA: DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ROSANE LENZONI BUFETI, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 025/2020, de 15 de abril de 2020 - Abertura do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 1.º - PRORROGAR até 03 de agosto de 2022, o prazo da vigência da Portaria nº 146/2020, de 03 de agosto de 2020, que nomeou a Servidora ROSANE LENZONI BUFETI, brasileira, casada, inscrita na CI/RG sob n.º 6.228.493-5 SSP/PR e CPF sob nº 782.184.899-91, para o Cargo de Provedor Temporário de ENFERMEIRA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRÁ-SE.
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de julho de 2022.
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
 Estado do Paraná
 Av. Adão Arágrafos Dal Bem, n.º 882 - Telefone (49) 3654-1235, Fax (49) 3654-1209
 e-mail: gq@brasilandia.net.br

DECRETO N.º 065/2022-09 DE AGOSTO DE 2022

Síntese: dispõe sobre a substituição de membros do CME - Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam nomeados os membros substitutos, abaixo relacionados, para comporem o CME - Conselho Municipal de Educação de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná.

REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO ESTADUAL DE ENSINO:
SUPLENTE: Michel Pereira de Carvalho.

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:
TITULAR: Leila Borges Pereira Cavalcante.
SUPLENTE: Marli da Silva Simão Melo.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 09 de agosto de 2022.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
 Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 226/2022, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.
 SUMULA: PRORROGA A VIGÊNCIA DA PORTARIA Nº 192/2021, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA IZABEL OLIVEIRA ROCHA TANGANELLI, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 067/2021, de 13 de julho de 2021 - Abertura do Processo Seletivo Simplificado, RESOLVE:
 Art. 1º - PRORROGAR até 09 de agosto de 2023, o prazo da vigência da Portaria nº 191/2021, de 09 de agosto de 2021, que nomeou a Servidora IZABEL OLIVEIRA ROCHA TANGANELLI, brasileira, casada, inscrita na CI/RG sob nº 5.920.675-87/PR e CPF sob nº 589.238.969-34, no Cargo de Provedor Temporário de PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
 Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de agosto de 2022.
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 219/2022, DE 29 DE JULHO DE 2022.
 SUMULA: DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ROSILENE MATOS COELHO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 067/2021, de 13 de julho de 2021 - Abertura do Processo Seletivo Simplificado, RESOLVE:
 Art. 1º - PRORROGAR até 04 de agosto de 2023, o prazo da vigência da Portaria nº 186/2021, de 03 de agosto de 2021, que nomeou a Servidora SP. ROSILENE MATOS COELHO, brasileira, inscrita na CI/RG sob nº 13.247.904-6/PR e CPF sob nº 065.808.279-65, para o Cargo de Provedor Temporário de PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
 Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de julho de 2022.
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
 AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
 Tomada de Preços Nº 1122
 Processo Nº 97/22
 Devido ao ferido do dia 15/08/22 conforme a LEI Nº 897/2019, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, por intermédio da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, AVISA aos interessados que a Pregão Nº 36/22, com abertura prevista para o dia 15/08/22 às 08:35h, será feita a sessão no dia útil posterior ao feriado, que será: 16/08/22 às 09:35 hrs.
 DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fonefax: (44) 3655 8000.
 09 de Agosto de 2022
 Mario Junio Kazuo da Silva
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
 AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
 Tomada de Preços Nº 12/22
 Processo Nº 96/22
 Devido ao ferido do dia 15/08/22 conforme a LEI Nº 897/2019, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, por intermédio da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, AVISA aos interessados que a Pregão Nº 36/22, com abertura prevista para o dia 15/08/22 às 09:35h, será feita a sessão no dia útil posterior ao feriado, que será: 16/08/22 às 09:35 hrs.
 DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fonefax: (44) 3655 8000.
 09 de Agosto de 2022
 Mario Junio Kazuo da Silva
 Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR <http://www.cmu.pr.gov.br>

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 06/2021			
CONTRATANTE	- CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA/PR.		
CONTRATADO	- A. L. R. DE BARROS – INFORMÁTICA (MAX TONER), CNPJ 11.079.000/0001-45		
OBJETO	CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência prevista na Cláusula Quarta – Da vigência e Rompimento Contratual, pelo prazo de mais 12 (doze) meses, sendo o novo período de vigência contratual de 13 de AGOSTO de 2022 a 13 de AGOSTO de 2023. CLÁUSULA SEGUNDA – Os valores contratuais não sofrerão reajuste ou correção, permanecendo os mesmos da Cláusula Segunda – Do Valor Mensal e Forma de Pagamento. CLÁUSULA TERCEIRA – Dotação Orçamentária: As despesas com o presente Termo Aditivo correrão a conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, com desdobramento na dotação específica 3.3.90.39.12.00 – locação de maquinas e equipamentos. CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas do Contrato 06/2021, permanecem inalteradas. Por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor.		
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO	- 08 DE AGOSTO 2022.		

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 259/2022
 TERMO DE RATIFICAÇÃO
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2022
 A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ratifica por este termo, a Dispensa de Licitação nº 53/2022, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de ténis personalizado para distribuição gratuita aos professores da rede municipal de ensino e aos demais servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Pérola, Estado do Paraná, em favor da empresa abaixo:
 FORNECEDOR: VALOR TOTAL R\$ UMUARAMINHA ESPORTES LTDA. 17.480,00
 Com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Procedimento.
 Pérola/PR, 09 de agosto de 2022.
 VALDETE CUNHA
 Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO
 Contrato de Fornecedor nº 123/2022
 Dispensa por Limite nº 53/2022
 Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
 Contratada: UMUARAMINHA ESPORTES LTDA.
 Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de ténis personalizado para distribuição gratuita aos professores da rede municipal de ensino e aos demais servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Pérola, Estado do Paraná.
 Valor Total: R\$ 17.480,00 (Dezesseis mil, quatrocentos e oitenta reais).
 Vigência: 09/08/2022 a 08/08/2023.
 Adjudicada e Homologada: 09/08/2022.
 Data de Assinatura: 09/08/2022

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
 ERRATA DO AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2022
 O MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, torna público aos interessados que foi corrigido o VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO sendo R\$ 146.087,09 (cento e quarenta e sete mil, oitenta e sete reais e nove centavos). Tendo em vista que a alteração não afetará na formulação da proposta por parte dos licitantes, fica mantida a data do certame para as 19h00min do dia 19/08/2022, permanecendo inalterados os demais dispositivos no instrumento convocatório.
 Pérola/PR, 09 de agosto de 2022.
 TIAGO DA SILVA CANGUÇU
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 AVISO DE PREGÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022 – PMU
 (Processo Administrativo nº 639 de 07/07/2022)
 O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte:
 OBJETO: Contratação de empresa para locação de 1.500 (mil e quinhentas) horas/máquina, para execução de serviços de limpeza de buesros, caixas de ligação, poços de visita e desobstrução de rede de galeria de águas pluviais, com equipamento mecânico, no Município de Umuarama.
 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 12/09/2022.
 ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 12/09/2022.
 INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 12/09/2022.
 VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 855.000,00 (Oitocentos e cinquenta e cinco mil reais).
 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/2002, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
 O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situada à Av. Rio Branco, 3717 ou em www.bl.org.br.
 OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
 UMUARAMA, 04 DE AGOSTO DE 2022.
 HERMES PIMENTEL DA SILVA
 Prefeito Municipal
 GLEISON ALVES DE ANDRADE
 Secretário de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 236/2022
 Nomeia, em substituição, membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama (CMDCA).
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o artigo 11 da Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015;
 CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 263, de 16 de outubro de 2021;
 CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 308, de 07 de dezembro de 2021;
 CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 41, de 19 de fevereiro de 2022;
 CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64, de 12 de março de 2022;
 CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 77, de 31 de março de 2022;
 CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 164, de 04 de junho de 2022;
 CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 214, de 28 de julho de 2022;
 CONSIDERANDO o Ofício nº 30/2022, expedido pelo Centro Infantil Menino Deus em 02 de agosto de 2022;
 CONSIDERANDO o Ofício nº 27/2022, expedido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama (CMDCA) em 03 de agosto de 2022;
 D E C R E T A:
 Art. 1º Ficam nomeadas para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama (CMDCA) como representantes de entidades que trabalhem com criança e/ou adolescente, no restante do triênio 2021/2023, as pessoas abaixo relacionadas, nos seguintes termos:
 I – LAUDICÉIA FERREIRA DA SILVA, portadora da cédula de identidade RG nº 6.145.854-9 SSP/PR, como membro titular em substituição a Rosemeri Berta Szezerbatz Augusto, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea “a” do Decreto Municipal nº 263, de 16 de outubro de 2021;
 II – MÔNICA PEREZ, portadora da cédula de identidade RG nº 10.839.007-7 SSP/PR, como membro suplente em substituição a Marcia Cristina Kraiz, nomeada nos termos do artigo 1º do Decreto Municipal nº 77, de 31 de março de 2022.
 Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros nomeados por meio dos Decretos Municipais nº 263, de 16 de outubro de 2021, nº 308, de 07 de dezembro de 2021, nº 41 de 19 de fevereiro de 2022, nº 64 de 12 de março de 2022, nº 164 de 04 de junho de 2022 e nº 214 de 28 de julho de 2022.
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 PAÇO MUNICIPAL, aos 9 de agosto de 2022.
 HERMES PIMENTEL DA SILVA
 Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR <http://www.cmu.pr.gov.br>

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2022

Procedimento Licitatório 15/2022

A Câmara Municipal de Umuarama/PR, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento “Menor Preço”, do Item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis, para aquisição direta de “Água Mineral, natural, sem gás, potável, com PH entre 7 e 9,5, fardos contendo 12 unidades, acondicionada em garrafas descartáveis, de 500 a 510 ml cada, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e valores impressos na embalagem do produto”, conforme, especificações, quantidades e valores constantes do **Termo de Referência em anexo**.

- **Recebimento das propostas: até 08h30min horas do dia 10/08/2022 (horário oficial de Brasília)**
- **Início da sessão de disputa de preços: às 09h00min horas do dia 19/08/2022 (horário oficial de Brasília)**
- **Link: Portal BLL Compras – Bolsa de Licitações do Brasil - www.bll.org.br**
- **Horário da Fase de Lances: 9:00 às 15:00 horas**
- **Dados para Contato: 44-3621-3752, licitacao@cmu.pr.gov.br**
- **Endereço: Sede da Câmara Municipal de Umuarama, Avenida Rio Branco, 3580, Centro Cívico, CEP 87501-170**
- **VALOR MÁXIMO: fardo com 12 unidades cada de garras descartáveis de 500 a 510 ml, considerando o valor máximo unitário do fardo de R\$ 15,52 (quinze reais e cinquenta e dois centavos), totalizando o valor do lote de R\$ 7.822,08 (sete mil oitocentos e vinte e dois reais e oito centavos).**

1. **NORMAS LEGAIS ADOTADAS:** Lei de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Lei Municipal nº 4.201/2017, de 16 de junho de 2017, Lei Complementar Federal nº 123/06, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.1. Dotação Orçamentária nº 3.3.90.30.00.00. – Material de Consumo com desdobramento na dotação específica 3.3.90.30.07.12 – Gêneros Alimentícios para Copa e Cozinha

2. **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEADOR INDIVIDUAL (MEI):** Nos termos do art. 48 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta licitação é **EXCLUSIVA** às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no

ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada.

2.1. **PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma eletrônica do Portal BLL Compras – Bolsa de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico: <http://www.bll.org.br>.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal BLL Compras – Bolsa de Licitações do Brasil, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou Órgão Entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
 • que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 • estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 • que se enquadrem nas seguintes vedações: pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta; aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com servidor do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. **INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:**
 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente o fornecimento dos produtos.

3.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. Uma vez enviada à proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- que existem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, que está ciente e concorda com as condições contadas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.7. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.8. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.9. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.10. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assum a valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante.

3.12. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. **FASE DE LANCES:** A partir das 09h00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.1. Inicialmente a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.1.1. O lance deverá ser ofertado em ordem decrescente sobre o valor unitário do fardo com 12 unidades cada de garras descartáveis de 500 a 510 ml, considerando o valor máximo unitário do fardo de R\$ 15,52 (quinze reais e cinquenta e dois centavos), para este certame.

4.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de, no mínimo, R\$ 1,00 (um real), por item (fardo com 12 unidades cada de garras descartáveis de 500 a 510 ml).

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, conforme o Termo de Referência em anexo.

5.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.1.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.1.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.1.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 • contiver vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 • apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.5.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

5.6.1. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.6.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.6.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. **CERTIDÕES EXIGIDAS DAS LICITANTES PARA HABILITAÇÃO:** Para a habilitação serão exigidas às seguintes certidões fiscais e trabalhistas, conforme Art. 68 da Nova Lei de Licitações 14.133/2021:

- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezoiseseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos).

6.1. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

6.2. A comprovação de atendimento do disposto acima, deverá ser feita na forma da legislação específica.

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 233/2022
Revoga os Decretos nº 301/2021, de 25 de novembro de 2021 e 114/2022 de 13 de abril de 2022, e nomeia membros da Comissão Municipal de Urbanismo, instituída pelo artigo 88 da Lei Complementar nº 445, de 07 de maio de 2018.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o contido no artigo 88 da Lei Complementar nº 445, de 07 de maio de 2018;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 286/2022, expedida pela Secretária de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, datada de 04 de agosto de 2022;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica revogado os Decretos nº 301/2021, de 25 de novembro de 2021 e 114/2022 de 13 de abril de 2022, tendo em vista a necessidade de atualização dos membros que compõem a Comissão Municipal de Urbanismo.
Art. 2º Ficam nomeados, como membros da Comissão Municipal de Urbanismo, cotejado responsável pelo controle da implementação, acompanhamento e gestão da legislação urbanística advinda do Plano Diretor Municipal, instituída pelo artigo 88 da Lei Complementar nº 445, de 07 de maio de 2018, as pessoas abaixo indicadas:
— SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDAS:
Titular: Gabriel Torres Lavagnoli.
Suplente: Vitor Hugo Luis de Oliveira.
— SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:
Titular: Rubens Santos da Silva.
Suplente: Rafaela Moreira.
— SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO:
Titular: Antônio Carlos Lavagnoli.
Suplente: Angelica Nadieley Mazetto dos Santos.
— SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO:
Titular: Marcelo Adriano Lopes da Silva.
Suplente: Paulo Leon Baraniuk.
— ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE UMUARAMA (ACIU):
Titular: Miguel Furtado Romero Neto.
Suplente: Orlando Luiz Santos.
— UNIVERSIDADE PARANAENSE (UNIPAR):
Titular: Paula Andréia Gomes da Cruz.
Suplente: Wanda Terezinha Bononi.
— UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ (UEM):
Titular: Frank Kiyoshi Hassel.
Suplente: Rodrigo Tari.
— CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS (CRECI):
Titular: Milton Toshikazu Amamiya.
Suplente: Wilson Jose Lopes dos Santos.
Art. 2º A Comissão Municipal de Urbanismo terá como secretário executivo, o Secretário Municipal de Planejamento Urbano.
Art. 3º As decisões da Comissão Municipal de Urbanismo deverão ser tomadas em reunião previamente convocada mediante oitiva dos secretários executivo, entre os ao destinatário com antecedência de 3 (três) dias úteis, no mínimo.
§1º Na convocação, deverão ser especificados os temas a serem deliberados pelo colegiado, sob pena dele não poder ser votado.
§ 2º Também deverá constar, na convocação, o disposto no artigo 6º deste Decreto.
§ 3º A antecedência a que se refere o inciso I deste artigo será dispensada no caso do inciso I do artigo 6º deste Decreto.
Art. 4º A reunião da Comissão Municipal de Urbanismo será instalada com a presença de, no mínimo, 3 (três) membros das entidades que se referem a este Decreto, devendo acompanhá-las.
Parágrafo único. As deliberações e decisões da Comissão Municipal de Urbanismo somente terão validade jurídica se comprovada a efetiva convocação de todos os titulares para a reunião e dos suplentes, se o caso.
Art. 5º As deliberações e decisões da Comissão Municipal de Urbanismo deverão ser registradas em gravação audiovisual ou ata lavrada no ato da reunião e devidamente assinada por todos os participantes, aos quais deverá ser anexados os comprovantes da notificação de todos os membros nos termos do parágrafo único do artigo 4º deste Decreto.
Parágrafo único. Nos procedimentos administrativos em que for relevante a anuência da Comissão de que trata este Decreto, esta deverá ser demonstrada por meio da juntada da gravação audiovisual ou da ata da reunião em que foi proferida e dos demais atos deste Decreto, devendo acompanhá-las.
§1º O suplente terá direito a voto nas reuniões, nos seguintes casos:
I - quando for expressamente requerido pelo titular que não puder comparecer ao ato;
II - quando o titular não requer a sua substituição pelo suplente, e não tiver comparecido em reunião anterior, frustrada por ausência de quórum mínimo.
III - quando o titular deixar de comparecer à segunda reunião seguida, sem justificativa.
§ 2º O requerimento a que se refere o inciso I deste artigo deverá ser por escrito, endereçado ao secretário executivo.
§ 3º No caso do inciso II deste artigo, deverá ser convocada o titular faltante e o suplente, para a segunda reunião.
Art. 7º As comunicações entre o secretário executivo da Comissão de que trata este Decreto e seus membros, poderão ser enviadas por e-mail, desde que haja concordância expressa, e apontar o endereço eletrônico a ser utilizado para tanto.
§ 1º As comunicações mantidas por e-mail, nos termos do caput deste artigo, somente serão consideradas efetivamente entregues mediante a confirmação de recebimento pelo destinatário.
§ 2º As comunicações físicas deverão ser formalizadas de forma pessoal.
Art. 8º Os membros titulares ou suplentes da Comissão Municipal de Urbanismo, poderão ser substituídos mediante solicitação oficial da entidade ou do órgão que representam, dirigida ao secretário executivo que oficiará ao Prefeito para formalização da nova nomeação.
Art. 9º O mandato dos membros da Comissão Municipal de Urbanismo será exercido gratuitamente, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária, sendo este serviço considerado de grande relevância, prestado à comunidade.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os Decretos 301/2021, de 25 de novembro de 2021 e 114/2022 de 13 de abril de 2022.
PAÇO MUNICIPAL, aos 9 de agosto de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022 – SMAS
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no Decreto Federal nº 7053/2009 e Decreto Municipal nº 168/2022, que institui o Comitê Intersectorial de Acompanhamento e Monitoramento da População em Situação de Rua no Município de Umuarama – CIAMP-Rua, CONVOCA a sociedade civil organizada para a Reunião Específica de Indicação e Escolha das Organizações da Sociedade Civil que integrarão o CIAMP-Rua, na forma do presente Edital.
DO OBJETO
Art. 1º. Realização de Reunião Específica para a indicação e escolha de 07 (sete) Organizações da Sociedade Civil para instalação do Comitê Intersectorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política de População em Situação de Rua – CIAMP-Rua do Município de Umuarama/PR, nos termos do Decreto Municipal nº 168/2022 e deste Edital.
Art. 2º. Convocação das Organizações da Sociedade Civil, com atuação no atendimento, promoção e defesa de direitos da população em situação de rua para participação na Assembleia referida no art. 1º deste Edital.
DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REUNIÃO
Art. 3º. A Reunião será realizada no dia 13 de setembro de 2022, sendo que as 8h00 será realizada a primeira chamada e as 8h30 a segunda chamada, com a conclusão dos trabalhos até as 11h00, no Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos, situada à Av. Presidente Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6, Zona VI, Umuarama-PR.
DO PERFIL DAS ORGANIZAÇÕES
Art. 4º. Para compor o CIAMP-Rua serão indicadas 07 (sete) Organizações da Sociedade Civil que atendam os requisitos do Decreto Municipal nº 168/2022 com atuação reconhecida junto à população em situação de rua no âmbito do Município de Umuarama-PR.
Art. 5º. Os representantes titulares e suplentes da sociedade civil referidas no Art. 4º deste Edital são:
I – 02 representantes de instituições que prestam serviços ligados à assistência social;
II – 01 representante dos direitos humanos;
III – 01 representante de entidades de cunho religioso;
IV – 02 representantes de entidades de classe profissional;
V – 01 representante de instituições de ensino superior.
DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
Art. 6º. As Organizações da Sociedade Civil que atendam ao disposto nos artigos 4º e 5º e que desejam participar do processo de escolha, deverão inscrever-se conforme disposto no artigo 7º, mediante apresentação das cópias das seguintes documentações:
I – Estatuto, Carta de Princípios, ou documento equivalente que comprove a atuação na promoção e defesa dos direitos da população em situação de rua;
II – Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou Cadastro Estadual ou Cadastro Municipal;
III – Cópia de um documento com foto, do representante da Entidade/Organização que participará da reunião específica de indicação das Entidades que comporão o CIAMP-Rua.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.592/2022
Concede progressão na carreira no avanço vertical aos profissionais da educação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os Artigos 52 e 63 inciso I, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013 e Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder Progressão na Carreira aos professores abaixo relacionados, face à avaliação de desempenho efetuada referente ao período de agosto/2020 a agosto/2022, os quais ficam enquadrados, a partir de agosto de 2022, para percepção de Progressão na Carreira estabelecido nos artigos 52 e 63 inciso I, da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013 e Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nas seguintes classes:
NOME DO PROFESSOR (A) **MATRÍCULA** **DATA DE ADMISSÃO** **CLASSE DE AVANÇO EM AGOSTO DE 2022**
Aleteia Siqueira Selinger 940211 05/08/2011 NIV C 19
Ana Claudia de Matos Faria 887301 24/08/2006 NIV C 22
Camila Correia Gabeloni Felipe 938661 05/08/2011 NIV D 14
Carolina Martins Ferreira 872032 05/08/2011 NIV C 19
Claudia Regina Ramos Pietchaki 997391 03/02/2015 NIV C 17
Cristiane Andreia Pereira 917311 03/08/2009 NIV C 20
Cristiane Gonzaga dos Santos 941451 05/08/2011 NIV C 19
Deliane Ribeiro dos Santos 831602 18/08/2003 NIV C 23
Elaine Darli Baffilli Hirt 838362 18/08/2003 NIV C 23
Elisandra Regina Keszczuk Vidal 941021 09/08/2011 NIV C 19
Fátima de Almeida Peixoto Soares 912002 03/02/2015 NIV C 17
Giuliana Caroline Santos Correa 941531 05/08/2011 NIV C 19
Helena Maria Francisco Caetano Batistuti 857582 05/08/2011 NIV C 19
Hevelin Thatiane Barbosa Buck 940301 05/08/2011 NIV C 19
Janíra Pereira de Souza Silva 940051 05/08/2011 NIV C 19
Jaqueline Fernandes Meier de Almeida 886921 17/08/2006 NIV C 22
Juliana Boleta Mattos 912432 05/08/2011 NIV C 19
Kelly Regina Barbosa da Costa 897022 05/08/2011 NIV C 19
Laniele Simoni Brito Oliveira 941611 05/08/2011 NIV C 19
Leia Cristina Scaldali 998151 23/03/2015 NIV C 17
Luciene Candido Pereira de Oliveira 914802 05/08/2011 NIV C 19
Lucilene Soares de Souza 615144 05/08/2011 NIV C 19
Luiza Maria Pagani 900502 05/08/2011 NIV C 19
Luzia Stevanato Araujo 941291 05/08/2011 NIV C 19
Luzia Valdenirra de Araujo Mota 940721 05/08/2011 NIV C 19
Marcia Regina de Souza 940641 05/08/2011 NIV C 19
Maria Aparecida Santos Barbosa 884552 05/08/2011 NIV C 19
Maria José Silaman 999091 03/08/2015 NIV C 17
Maria Rosa da Silva Nascimento 938581 05/08/2011 NIV C 19
Marina Pereira de Godoi Marques 941101 05/08/2011 NIV C 19
Michelle Daiana Robatino Navarro 896992 05/08/2011 NIV C 19
Neusa Pereira de Mendonça Peracoli 887061 17/08/2006 NIV C 22
Nizia Lilian Gomes Miranda Espinosa 939041 05/08/2011 NIV C 19
Priscila Calixto Zamberlan Rocha 856691 18/08/2003 NIV C 23
Rosângela Naves da Silva 848752 05/08/2011 NIV C 19
Sandra Renata Expedito 938821 05/08/2011 NIV C 19
Simone Venturini Nanni 941701 05/08/2011 NIV C 19
Solange Frasquette de Souza 862312 05/08/2011 NIV C 19
Sonia Mara da Costa Fernandes 793592 05/08/2011 NIV C 19
Vanía de Souza Gobo 938741 05/08/2011 NIV C 19
Zelinda Mariza Ricci Sobenko 815232 05/08/2011 NIV C 19
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 8 de agosto de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
O T I F I C A Ç Ã O Nº 097/2022
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:
DATA DE RECEBIMENTO **GRUPO DE RECURSOS** **VALOR**
09/08/2022 FUNDEB R\$ 68.368,36
PAÇO MUNICIPAL, aos 9 de agosto de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
O T I F I C A Ç Ã O Nº 098/2022
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:
DATA DE RECEBIMENTO **GRUPO DE RECURSOS** **VALOR**
09/08/2022 FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE R\$ 8.750,00
PAÇO MUNICIPAL, aos 9 de agosto de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de serviço nº. 188/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: MAT SERVIÇOS DE RADIOLOGIA LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços, na área de radiologia convencional, com fornecimento de mão de obra de profissionais especializados em Radiologia, para executar serviços na Unidade de Pronto Atendimento Municipal 24 Horas, deste Município.
Valor: R\$ 391.800,00 (trezentos e noventa e um mil e oitocentos reais).
Vigência: 03/03/2023 a 05/08/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº. 2022/03/328, e no Pregão Eletrônico nº 012/2022, homologado pela Portaria nº 030/2022 - FMS, em 04 de agosto de 2022, publicado no Diário Umuarama Ilustrado, em 05 de agosto de 2022, edição nº. 12.495, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores. Lei 10520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.24/2019.
Umuarama, 09 de agosto de 2022.
PAULA CRISTINA GONFIO PIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
LEI Nº 4.558
De: 9 de agosto de 2022.
Desafeta do domínio público imóvel desta Municipalidade e autoriza o Poder Executivo a conceder direito real de uso a título gratuito, com possibilidade de doação futura, por meio de processo licitatório por concorrência, nos termos da Lei Municipal nº 4.208, de 27 de julho de 2017.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica desafetado de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível, o imóvel urbano denominado Lote de Terras nº A, resultante da subdivisão da "Área Institucional I", do Loteamento Parque Residencial Interlagos II, situado no Município de Umuarama/PR, com área de 2.549,64 m² (dois mil quinhentos e quarenta e nove metros com sessenta e quatro centímetros quadrados), matriculado sob o nº 44.942, perante o 2º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, avaliado em R\$ 1.274.820,00 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil e oitocentos e vinte reais), podendo, antes de autorizada a concessão ou a alienação, ser desmembrado, unificado ou anexado a outro(s) imóvel(is), desde que, possua(m) a mesma autorização.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso a título gratuito, com possibilidade de doação futura, do imóvel descrito no artigo anterior, mediante processo licitatório, avaliação do imóvel e justificativa de interesse público, bem como, sob o cumprimento de contrapartidas previstas no Programa de Desenvolvimento Econômico de Umuarama – PRODEU, nos termos do art. 100 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, do art. 2º, inciso III, da Lei Municipal nº 4.208, de 27 de julho de 2017 e da Lei Geral de Licitações nº 8.666/1993.
Art. 3º O imóvel a que se refere o artigo 1º desta Lei, será disponibilizado no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico de Umuarama – PRODEU, por meio de procedimento licitatório na modalidade concorrência, para empresas do segmento de Ensino Profissionalizante, enquadradas como setores de interesse estratégico para a Administração.
Art. 4º Para a concessão do benefício previsto no art. 2º desta Lei, a empresa beneficiária deverá cumprir os requisitos constantes no art. 4º, da Lei Municipal nº 4.208/2017, bem como:

I – gerar no mínimo, 06 (seis) novos empregos diretos, a partir do primeiro ano de atividade no local, durante o período de vigência do contrato;
II – ocupar 60% (sessenta por cento) da área do imóvel com construções ou estruturas de que a produção da empresa necessite, o que equivale a 1.529,78 m² (um mil quinhentos e vinte e nove metros com setenta e oito centímetros quadrados);
III – iniciar a implantação da empresa em até 6 (seis) meses e concluí-la em até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, sendo permitida sua prorrogação até o limite de 12 (doze) meses;
IV – proceder à doação, prevista no inciso V do artigo 4º, da Lei Municipal nº 4.208, de 2017;

V – contribuir anualmente com o percentual de 2% (dois por cento) sobre o somatório de todos os benefícios recebidos no exercício anterior, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato, cujo valor deverá ser depositado no Fundo de Desenvolvimento de Umuarama;

VI – proceder ao registro da escritura definitiva de concessão de direito real de uso com conversão em doação e com cláusula de reversão, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da homologação da licitação;
VII – cumprir as demais obrigações previstas em lei, no edital de licitação e no contrato de concessão de direito real de uso, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 6º desta Lei.
Art. 5º São previstos também os seguintes benefícios:
I – a instituição de regime fiscal, com aplicação temporária de alíquota zero sobre a base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir do efetivo início das atividades;
II – instituição de regime fiscal, com aplicação de 50% (cinquenta por cento) sobre a base de cálculo do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), incidente sobre a respectiva operação imobiliária;
III – isenção de taxas municipais, especialmente as de aprovação de projetos de construção no local do empreendimento, licença para localização, fiscalização anual e de expediente;
IV – doação do imóvel ao final do contrato, desde que comprovada por documentos a realização das contrapartidas, sujeita ao parecer da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, aprovado pela Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, e decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo para liberação da cláusula de reversão.

Parágrafo único. Os incentivos fiscais serão concedidos às empresas enquadradas no Programa De Desenvolvimento Econômico De Umuarama – PRODEU, e estarão estabelecidos na Lei Complementar nº 380, de 30 de setembro de 2014, ou a que vier a substituí-la.

Art. 6º Em caso de descumprimento das condições previstas no art. 4º desta Lei, na Lei Municipal nº 4.208/2017, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 8.666/1993 ou no Contrato de Concessão, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – multa de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do imóvel, consoante dispõe o caput do art. 12º, da Lei nº 4.208/2017;
II – reversão do imóvel ao patrimônio público, com retenção das benfeitorias eventualmente realizadas pela beneficiária, sem a obrigatoriedade de seu ressarcimento;
III – proibição de contratar com o Poder Público pelo prazo previsto na Lei nº 8.666/93 ou outra que vier a substituí-la.
Parágrafo único. As penalidades neste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente, ainda que a constatação do inadimplemento se dê após o término do prazo estipulado.

Art. 7º Aplicam-se, no que couberem, as demais regras previstas pela Lei Ordinária nº 4.208/2017 e pelo Decreto Municipal nº 139, de 13 de junho de 2018.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 9 de agosto de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.592/2022
Concede progressão na carreira no avanço vertical aos profissionais da educação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os Artigos 52 e 63 inciso I, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013 e Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder Progressão na Carreira aos professores abaixo relacionados, face à avaliação de desempenho efetuada referente ao período de agosto/2020 a agosto/2022, os quais ficam enquadrados, a partir de agosto de 2022, para percepção de Progressão na Carreira estabelecido nos artigos 52 e 63 inciso I, da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013 e Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nas seguintes classes:
NOME DO PROFESSOR (A) **MATRÍCULA** **DATA DE ADMISSÃO** **CLASSE DE AVANÇO EM AGOSTO DE 2022**
Aleteia Siqueira Selinger 940211 05/08/2011 NIV C 19
Ana Claudia de Matos Faria 887301 24/08/2006 NIV C 22
Camila Correia Gabeloni Felipe 938661 05/08/2011 NIV D 14
Carolina Martins Ferreira 872032 05/08/2011 NIV C 19
Claudia Regina Ramos Pietchaki 997391 03/02/2015 NIV C 17
Cristiane Andreia Pereira 917311 03/08/2009 NIV C 20
Cristiane Gonzaga dos Santos 941451 05/08/2011 NIV C 19
Deliane Ribeiro dos Santos 831602 18/08/2003 NIV C 23
Elaine Darli Baffilli Hirt 838362 18/08/2003 NIV C 23
Elisandra Regina Keszczuk Vidal 941021 09/08/2011 NIV C 19
Fátima de Almeida Peixoto Soares 912002 03/02/2015 NIV C 17
Giuliana Caroline Santos Correa 941531 05/08/2011 NIV C 19
Helena Maria Francisco Caetano Batistuti 857582 05/08/2011 NIV C 19
Hevelin Thatiane Barbosa Buck 940301 05/08/2011 NIV C 19
Janíra Pereira de Souza Silva 940051 05/08/2011 NIV C 19
Jaqueline Fernandes Meier de Almeida 886921 17/08/2006 NIV C 22
Juliana Boleta Mattos 912432 05/08/2011 NIV C 19
Kelly Regina Barbosa da Costa 897022 05/08/2011 NIV C 19
Laniele Simoni Brito Oliveira 941611 05/08/2011 NIV C 19
Leia Cristina Scaldali 998151 23/03/2015 NIV C 17
Luciene Candido Pereira de Oliveira 914802 05/08/2011 NIV C 19
Lucilene Soares de Souza 615144 05/08/2011 NIV C 19
Luiza Maria Pagani 900502 05/08/2011 NIV C 19
Luzia Stevanato Araujo 941291 05/08/2011 NIV C 19
Luzia Valdenirra de Araujo Mota 940721 05/08/2011 NIV C 19
Marcia Regina de Souza 940641 05/08/2011 NIV C 19
Maria Aparecida Santos Barbosa 884552 05/08/2011 NIV C 19
Maria José Silaman 999091 03/08/2015 NIV C 17
Maria Rosa da Silva Nascimento 938581 05/08/2011 NIV C 19
Marina Pereira de Godoi Marques 941101 05/08/2011 NIV C 19
Michelle Daiana Robatino Navarro 896992 05/08/2011 NIV C 19
Neusa Pereira de Mendonça Peracoli 887061 17/08/2006 NIV C 22
Nizia Lilian Gomes Miranda Espinosa 939041 05/08/2011 NIV C 19
Priscila Calixto Zamberlan Rocha 856691 18/08/2003 NIV C 23
Rosângela Naves da Silva 848752 05/08/2011 NIV C 19
Sandra Renata Expedito 938821 05/08/2011 NIV C 19
Simone Venturini Nanni 941701 05/08/2011 NIV C 19
Solange Frasquette de Souza 862312 05/08/2011 NIV C 19
Sonia Mara da Costa Fernandes 793592 05/08/2011 NIV C 19
Vanía de Souza Gobo 938741 05/08/2011 NIV C 19
Zelinda Mariza Ricci Sobenko 815232 05/08/2011 NIV C 19
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 8 de agosto de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.580/2022
Nomeia DANILO LOPES BIZERRA
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear DANILO LOPES BIZERRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.128.690-0-SESP-PR, inscrito no CPF nº 081.856.489-05, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CO-08, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, a partir de 10 de Agosto de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 5 de agosto de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.584/2022
Designa a servidora SIRLENE DIONISIO DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora SIRLENE DIONISIO DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 10.749.826-5-SSP-PR e inscrita no CPF nº. 084.392.989-86, nomeada em 08 de agosto de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus para a mesma, a partir de 08 de agosto de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 8 de agosto de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
LEI Nº 4.559
De: 9 de agosto de 2022.
Desafeta do domínio público imóvel desta Municipalidade e autoriza o Poder Executivo a conceder direito real de uso a título gratuito, com possibilidade de doação futura, por meio de processo licitatório por concorrência, nos termos da Lei Municipal nº 4.208, 27 de julho de 2017 e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica desafetado de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível, o imóvel urbano denominado "Data nº 05 (ÁREA INSTITUCIONAL 1), da Quadra nº 06, do loteamento denominado Jardim Santiago, situado no Município de Umuarama/PR, com área de 3.409,97 m² (três mil quatrocentos e nove metros quadrados com noventa e sete centímetros quadrados), matriculado sob o nº 59.013, perante o 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca", avaliado em R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), podendo, antes de autorizada a concessão ou a alienação, ser desmembrado, unificado ou anexado a outro(s) imóvel(is), desde que, possua(m) a mesma autorização.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso a título gratuito, com possibilidade de doação futura, do imóvel descrito no artigo anterior, mediante procedimento licitatório, avaliação do imóvel e justificativa de interesse público, bem como, a exigir o cumprimento de contrapartidas previstas no Programa de Desenvolvimento Econômico de Umuarama – PRODEU, nos termos do art. 100 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, do art. 2º, inciso III, da Lei Municipal nº 4.208/2017 e da Lei Geral de Licitações nº 8.666/1993, ou a que vier a substituí-la.
Art. 3º O imóvel a que se refere o artigo 1º desta Lei, será disponibilizado no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico de Umuarama – PRODEU, para empresas do segmento industrial e/ou comercial atacadista, por meio de procedimento licitatório na modalidade concorrência.

Art. 4º Para a concessão do benefício previsto no art. 2º desta Lei, a empresa beneficiária deverá cumprir os requisitos constantes no art. 4º, da Lei Municipal nº 4.208/2017, bem como:

I – gerar, no mínimo, 07 (sete) novos empregos diretos, a partir do primeiro ano de atividade no local;
II – ocupar 60% (sessenta por cento) da área do imóvel com construções ou estruturas de que a produção da empresa necessite, o que equivale a 2.045,98 m² (dois mil e quarenta e cinco metros quadrados com noventa e oito centímetros quadrados);
III – iniciar a implantação da empresa em até 6 (seis) meses e concluí-la em até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, sendo permitida sua prorrogação até o limite de 12 (doze) meses;
IV – proceder à doação, prevista no inciso V do artigo 4º, da Lei Municipal nº 4.208, de 2017;

V – contribuir anualmente com o percentual de 2% (dois por cento) do somatório de todos os benefícios recebidos no exercício anterior, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato, cujo valor deverá ser depositado no Fundo de Desenvolvimento de Umuarama;

VI – proceder ao registro da escritura de concessão de direito real de uso com conversão em doação e com cláusula de reversão, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da homologação da licitação;
VII – cumprir as demais obrigações previstas em lei, no edital de licitação e no contrato de concessão de direito real de uso, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 6º desta Lei.

Art. 5º São previstos também os seguintes benefícios:
I – a instituição de regime fiscal, com aplicação temporária de alíquota zero sobre a base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir do efetivo início das atividades;

II – instituição de regime fiscal, com aplicação de 50% (cinquenta por cento) sobre a base de cálculo do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), incidente sobre a respectiva operação imobiliária;
III – isenção de taxas municipais, especialmente as de aprovação de projetos de construção no local do empreendimento, licença para localização, fiscalização anual e de expediente;
IV – doação definitiva do imóvel ao final do contrato, desde que comprovada a realização das contrapartidas, sujeita ao parecer da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, aprovado pela Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, e decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo para liberação da cláusula de reversão.

Parágrafo único. Os incentivos fiscais serão concedidos às empresas enquadradas no Programa De Desenvolvimento Econômico De Umuarama – PRODEU, e estarão estabelecidos na Lei Complementar nº 380, de 30 de setembro de 2014, ou a que vier a substituí-la.

Art. 6º Em caso de descumprimento das condições previstas no art. 4º desta Lei, na Lei Municipal nº 4.208/2017, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 8.666/1993 ou no Contrato de Concessão, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – multa de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do imóvel, consoante dispõe o caput do art. 12º, da Lei nº 4.208/2017;
II – reversão do imóvel ao patrimônio público, com retenção das benfeitorias eventualmente realizadas pela beneficiária, sem a obrigatoriedade de seu ressarcimento;
III – proibição de contratar com o Poder Público pelo prazo previsto na Lei nº 8.666/93 ou outra que vier a substituí-la.
Parágrafo único. As penalidades neste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente, ainda que a constatação do inadimplemento se dê após o término do prazo estipulado.

Art. 7º Aplicam-se, no que couberem, as demais regras previstas pela Lei Ordinária nº 4.208/2017 e pelo Decreto Municipal nº 139, de 13 de junho de 2018.

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
LEI Nº 4.564
De: 9 de agosto de 2022.
Autoriza o Poder Executivo a realizar aquisição onerosa de imóveis para fins de implantação de Unidades Habitacionais no Município de Umuarama, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por meio de aquisição onerosa, a área de 2.709,90 m² (dois mil setecentos e nove metros quadrados e noventa centímetros quadrados) que compreende os seguintes imóveis:
I - Lote nº 30, da quadra nº 06, do loteamento denominado JARDIM ITÁLIA II, situado nesta cidade de Umuarama-PR, com área de 151,90 m², este objeto da Matrícula nº 59.952, do 1º Cartório de Registro de Imóveis desta cidade;
II - Lote nº 31, da quadra nº 06, do loteamento denominado JARDIM ITÁLIA II, situado nesta cidade de Umuarama-PR, com área de 151,90 m², este objeto da Matrícula nº 59.953, do 1º Cartório de Registro de Imóveis desta cidade;
III - Lote nº 32, da quadra nº 06, do loteamento denominado JARDIM ITÁLIA II, situado nesta cidade de Umuarama-PR, com área de 151,90 m², este objeto da Matrícula nº 59.954, do 1º Cartório de Registro de Imóveis desta cidade;
IV - Lote nº 33, da quadra nº 06, do loteamento denominado JARDIM ITÁLIA II, situado nesta cidade de Umuarama-PR, com área de 151,90 m², este objeto da Matrícula nº 59.955, do 1º Cartório de Registro de Imóveis desta cidade;
V - Lote nº 20, da quadra nº 10, do loteamento denominado JARDIM ITÁLIA II, situado nesta cidade de Umuarama-PR, com área de 151,90 m², este objeto da Matrícula nº 60.071, do 1º Cartório de Registro de Imóveis desta cidade;
VI - Lote nº 21, da quadra nº 10, do loteamento denominado JARDIM ITÁLIA II, situado nesta cidade de Umuarama-PR, com área de 151,90 m², este objeto da Matrícula nº 60.072, do 1º Cartório de Registro de Imóveis desta cidade;
VII - Lote nº 22, da quadra nº 10, do loteamento denominado JARDIM ITÁLIA II, situado nesta cidade de Umuarama-PR, com área de 151,90 m², este objeto da Matrícula nº 60.073, do 1º Cartório de Registro de Imóveis desta cidade;
VIII - Lote nº 23, da quadra nº 10, do loteamento denominado JARDIM ITÁLIA II, situado nesta cidade de Umuarama-PR, com área de 151,90 m², este objeto da Matrícula nº 60.074, do 1º Cartório de Registro de Imóveis desta cidade;
IX - Lote nº 24, da quadra nº 10, do loteamento denominado JARDIM ITÁLIA II, situado nesta cidade de Umuarama-PR, com área de 279,50 m², este objeto da Matrícula nº 60.075, do 1º Cartório de Registro de Imóveis desta cidade;
X - Lote nº 03, da quadra nº 11, do loteamento denominado JARDIM ITÁLIA II, situado nesta cidade de Umuarama-PR, com área de 151,90 m², este objeto da Matrícula nº 60.079, do 1º Cartório de Registro de Imóveis desta cidade;
XI - Lote nº 04, da quadra nº 11, do loteamento denominado JARDIM ITÁLIA II, situado nesta cidade de Umuarama-PR, com área de 151,90 m², este objeto da Matrícula nº 60.080, do 1º Cartório de Registro de Imóveis desta cidade;
XII - Lote nº 05, da quadra nº 11, do loteamento denominado JARDIM ITÁLIA II, situado nesta cidade de Umuarama-PR, com área de 151,90 m², este objeto da Matrícula nº 60.081, do 1º Cartório de Registro de Imóveis desta cidade;
XIII - Lote nº 06, da quadra nº 11, do loteamento denominado JARDIM ITÁLIA II, situado nesta cidade de Umuarama-PR, com área de 151,90 m², este objeto da Matrícula nº 60.082, do 1º Cartório de Registro de Imóveis desta cidade;
XIV - Lote nº 07, da quadra nº 11, do loteamento denominado JARDIM ITÁLIA II, situado nesta cidade de Umuarama-PR, com área de 151,90 m², este objeto da Matrícula nº 60.083, do 1º Cartório de Registro de Imóveis desta cidade;
XV - Lote nº 08, da quadra nº 11, do loteamento denominado JARDIM ITÁLIA II, situado nesta cidade de Umuarama-PR, com área de 151,90 m², este objeto da Matrícula nº 60.084, do 1º Cartório de Registro de Imóveis desta cidade;
XVI - Lote nº 11, da quadra nº 11, do loteamento denominado JARDIM ITÁLIA II, situado nesta cidade de Umuarama-PR, com área de 151,90 m², este objeto da Matrícula nº 60.087, do 1º Cartório de Registro de Imóveis desta cidade;
XVII - Lote nº 12, da quadra nº 11, do loteamento denominado JARDIM ITÁLIA II, situado nesta cidade de Umuarama-PR, com área de 151,90 m², este objeto da Matrícula nº 60.088, do 1º Cartório de Registro de Imóveis desta cidade.
Art. 2º Os imóveis dos incisos I a XVII do artigo 1º desta Lei, serão destinados a construção de habitações populares, ficando desde já desafetados do Patrimônio Público.
Art. 3º O valor da aquisição corresponderá ao montante de R\$ 517.374,11 (quinhentos e dezesseite mil, trezentos e setenta e quatro reais e onze centavos) a serem pagos da seguinte forma:
I - Em dinheiro, a ser quitada no ato da outorga da escritura pública dos imóveis, no valor de até R\$ 517.374,11 (quinhentos e dezesseite mil, trezentos e setenta e quatro reais e onze centavos).
§ 1º A aquisição dos bens imóveis descritos nos incisos de I a XVII do artigo 1º desta Lei, podem ser realizadas de acordo com o fluxo financeiro do Município, ou seja, podem ser adquiridos em sua totalidade ou parcialmente.
§ 2º O pagamento dos imóveis descritos nos incisos de I a XVII do artigo 1º desta Lei será efetivado em favor da empresa J A EVANGELISTA E EVANGELISTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 23.428.316/0001-84.
§ 3º Caberá ao Município de Umuarama o registro da escritura pública no tocante aos imóveis que lhe serão transferidos.
Art. 4º Fica desde já autorizado o Poder Executivo a propor parcelamento de eventual valor, em caso de adequação ao fluxo financeiro do Município.
Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares, se necessários a sua cobertura.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 9 de agosto de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº 071/2022
Autor: Poder Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR Nº 514
De 9 de agosto de 2022.
Altera a Lei Complementar nº 499, de 08 de março de 2022.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Fica revogado o inciso VII, do artigo 2º da Lei Complementar nº 499, de 08 de março de 2022.
Art. 2o Fica alterado o § 1º do artigo 5º da Lei Complementar nº 499, de 08 de março de 2022, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 5º...
§ 1º As áreas públicas totalizarão no mínimo 6% (seis por cento) da área líquida do loteamento, destinadas à implantação de áreas institucionais, podendo ser disponibilizadas tanto na área interna do loteamento ou fora desta, em qualquer parte do Município, desde que precedida de avaliação que corresponda ao mesmo percentual de área."
Art. 3º Fica alterado o Anexo Único da Lei Complementar nº 499, de 08 de março de 2022, que passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo Único desta Lei Complementar.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 9 de agosto de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
Projeto de Lei Complementar nº 023/2022
Autor: Poder Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
LEI Nº 4.563
De: 9 de agosto de 2022.
Altera a Lei Municipal nº 3.560, de 27 de maio de 2010, que institui o Calendário Cultural do Município de Umuarama o FEMUCAM - Festival de Música de Umuarama - Capital da Amizade e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o caput do artigo 5º da Lei nº 3.560, de 27 de maio de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a premiação do festival em dinheiro, no valor máximo de 30 (trinta) salários mínimos nacionais vigentes (total da premiação), compreendendo todos as categorias do concurso." (NR)
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares, se necessários a sua cobertura.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 9 de agosto de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº 070/2022
Autor: Poder Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
LEI Nº 4.561
De: 9 de agosto de 2022.
Dispõe sobre a criação da Comissão de Fiscalização de Doação Imobiliária – CFDI, do Município de Umuarama, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE DOAÇÃO IMOBILIÁRIA
Art. 1º Fica criada a Comissão de Fiscalização de Doação Imobiliária – CFDI, do Município de Umuarama, que atuará o cumprimento das exigências estabelecidas nas normas e disposições legais que autorizaram o Poder Executivo Municipal a doar imóveis públicos até o ingresso da Lei nº 4.208 de 27 de julho de 2017.
CAPÍTULO II
DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO
Art. 2º A Comissão de Fiscalização de Doação Imobiliária de Umuarama será composta por 1 (um) Presidente e 7 (sete) Secretários.
Art. 3º Os membros da Comissão serão nomeados por Decreto Municipal, devendo conter representantes das seguintes secretarias:
I – Secretaria de Gabinete e Gestão Integrada;
II – Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo;
III – Secretaria de Fazenda;
IV – Secretaria de Administração;
V – Secretaria da Procuradoria-Geral;
VI – Secretaria de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos;
VII – Secretaria de Meio Ambiente;
VIII – Secretaria da Controladoria Interna.
Parágrafo único. No ato da indicação dos servidores acima descritos, deverá ser levado em consideração a atribuição técnica que o mesmo desempenha dentro da Secretaria em que está lotado.
Art. 4º Cada membro da Comissão terá um suplente, sendo ambos nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, desde que, lotados na Secretaria a qual representam, e tomarão posse na data da publicação do Decreto, sendo os titulares substituídos por seus suplentes em caso de faltas, ausências ou impedimentos.
§ 1º O Presidente será eleito entre os membros da Comissão, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.
§ 2º Os membros ou seus suplentes poderão ser substituídos conforme necessidade da Administração, sendo que, tal substituição será aprovada por Decreto Municipal, com vigência a partir da data de sua publicação, extinguindo o mandato do substituído.
§ 3º Em caso de renúncia, falecimento, ou vacância do cargo pelo titular, o suplente o substituirá até a indicação de novo membro.
Art. 5º Os membros da Comissão não serão remunerados pelos serviços prestados, sendo considerados relevantes ao Município de Umuarama.
CAPÍTULO III
DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DA COMISSÃO
Art. 6º A Comissão de Fiscalização de Doação Imobiliária de Umuarama terá as seguintes atribuições:
I – agendar reunião com todos os membros para darem início aos trabalhos;
II – analisar os processos administrativos instaurados para fiscalização do cumprimento da lei que autoriza a doação/concessão de bem público municipal;
III – analisar de maneira técnica, no que couber a cada membro, quanto ao cumprimento dos encargos impostos na lei de doação;
IV – realizar a notificação de todos os envolvidos no processo administrativo, garantindo o direito à ampla defesa e ao contraditório;
V – conceder prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentação de resposta, quando necessário;
VI – realizar visita in loco, quando necessário for, emitindo relatório de vistoria.
VII – analisar a resposta prevista no inciso V, quando houver;
VIII – emitir manifestação administrativa individualmente;
IX – conceder prazo adicional para cumprimento do encargo inadimplido, devidamente justificado;
X – solicitar a formulação de termo aditivo ao contrato de concessão, quando for o caso;
XI – comunicar a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio acerca do parecer final pela manutenção ou não dos benefícios vigentes, com indicação das sanções aplicáveis.
§ 1º A Comissão utilizará, para o exercício da fiscalização, as regras, requisitos e sanções estabelecidas na lei específica que autorizou a doação/concessão do bem público.
§ 2º No que o preceito legal autorizador da doação for omissão, caberá à Comissão valer-se da Lei nº 4.208/2017, que rege o Programa de Desenvolvimento Econômico de Umuarama – PRODEU, bem como, do Decreto Municipal nº 139/2018, que a regulamenta.
CAPÍTULO IV
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Art. 7º A fiscalização de cada doação será realizada em processo administrativo individualizado, atuado para apuração do cumprimento de encargos imposto à donatária/concessionária beneficiada com o bem público municipal, e será encaminhado ao Gabinete do Prefeito, para emitir despacho à Comissão.
Art. 8º Os membros se reunirão sempre que necessário para discutirem as fiscalizações que lhe forem encaminhadas, cabendo-lhes definir as diligências a serem realizadas.
§ 1º Qualquer um dos membros que compõe a Comissão poderá convocar reunião quando necessário for, facultando-lhes a divisão dos trabalhos em cada procedimento.
§ 2º Para fiscalização e deliberação, será exigido o quórum de maioria absoluta dos membros, ou seja, 50% (cinquenta por cento) mais um.
§ 3º As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que a decisão depender de desempate.
Art. 9º O prazo para conclusão do processo administrativo será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que, devidamente justificado e com apoio unânime dos membros.
§ 1º A cada processo recebido, o Presidente da Comissão encaminhará ofício aos demais membros dando-lhes ciência prévia e agendando reunião para início dos trabalhos.
§ 2º Todos os atos deliberativos da Comissão deverão ser registrados em ata, que será anexada ao processo.
Art. 10. Os trabalhos deverão ter início no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento do despacho do Prefeito, e finalizados dentro prazo estipulado no caput do artigo anterior.
§ 1º As deliberações da Comissão serão tomadas caso a caso, conforme a divisão dos trabalhos estabelecidas na primeira reunião, e serão registradas em ata, devidamente assinada pelos membros presentes.
§ 2º O cessionário/donatário será notificado da decisão da Comissão, oferecendo-lhe oportunidade de recurso no prazo de 10 (dez) dias corridos.
§ 3º Caso seja apresentado recurso, este será remetido à Comissão para nova manifestação, devendo prevalecer, ao final, a decisão exarada por esta.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11. Observando o princípio da discricionariedade do Poder Executivo, as manifestações administrativas exaradas por cada um dos membros serão de caráter consultivo, podendo a autoridade optar por uma dentre várias soluções possíveis, todas, porém, válidas perante o direito.
Art. 12. Fica acrescido o art. 20-A à Lei nº 4.208, de 27 de julho de 2017, com a seguinte redação:
"Art. 20-A. A fiscalização do cumprimento e constatação de inexecução das condições impostas aos beneficiários desta lei contará com apoio da Comissão de Fiscalização de Doações Imobiliárias."
Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 9 de agosto de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº 061/2022
Autor: Poder Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
LEI Nº 4.562
De: 9 de agosto de 2022.
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder servidor para o Instituto Água e Terra – IAT, de Umuarama, Estado do Paraná.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante convênio, parceria ou outro instrumento jurídico equivalente, hábil à constituição regular de vínculo jurídico, servidores de seu quadro de funcionários efetivos para o Instituto Água e Terra – IAT, com o propósito de viabilizar a execução de serviços de agente de controle e combate a endemias perante as instalações internas e externas da sede do Instituto Água e Terra - IAT, desde que implementadas as condições previstas nos artigos 107 a 107-J da Lei Complementar Municipal nº 18, de 28 de maio de 1992.
Art. 2º A cessão mencionada no caput deste artigo:
I – pode ser realizada com ônus para o cedente; e
II – deve ter o prazo de até 02 (dois) anos, admitida a prorrogação por igual período até o limite total de 8 (oito) anos e desde que mantido o preenchimento dos requisitos da Lei Complementar nº 018, de 28 de maio de 1992.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 9 de agosto de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº 066/2022
Autor: Poder Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR Nº 515
De 9 de agosto de 2022.
Inclui o artigo 19-A na Lei Complementar nº 380, de 30 de setembro de 2014, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Umuarama e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 19-A acrescentado o artigo 19-A na Lei Complementar nº 380, de 30 de setembro de 2014, com a seguinte redação:
"Art. 19-A apuração dos valores para atualização da Planta Genérica de Valores dos Imóveis de Umuarama será elaborada por comissão especialmente designada, da qual participará, entre outros, representantes da Secretaria de Fazenda, da classe empresarial e dos setores de construção civil e do mercado imobiliário."
Art. 2º Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 9 de agosto de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
Projeto de Lei Complementar nº 024/2022
Autor: Poder Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
LEI Nº 4.560
De: 9 de agosto de 2022.
Autoriza o Poder Executivo a outorgar concessão de uso, a título oneroso, de parte de um imóvel que especifica e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a concessão de uso, a título oneroso, mediante processo licitatório na modalidade de concorrência ou leilão, de área erigida no terreno de domínio público denominado Aeroporto Regional Orlando de Carvalho, composto pelas matrículas nºs. 7.535 e 40.979, do 2º Ofício de Imóveis da Comarca de Umuarama/PR, com a seguinte especificação:
I – Área com 12,64 m² (doze metros e sessenta e quatro decímetros quadrados), com dimensão de 4,20 m² x 3,01 m² (quatro metros e vinte decímetros quadrados por três metros e um decímetro quadrados), edificada no saguão principal do Terminal Aeroportuário.
§ 1º A localização exata da área descrita no inciso I deste artigo consta na planta em anexo, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.
§ 2º O valor total da área para fins de licitação será atribuído pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis.
Art. 2º A concessão de que trata esta Lei se destina à utilização do espaço reservado para comercialização de mercadorias, produtos e serviços do gênero alimentício, nos termos do Regimento Interno do Aeroporto Regional Orlando de Carvalho, aprovado pelo Decreto Municipal nº 213, de 12 de setembro de 2018, com alterações do Decreto Municipal 268, de 17 de setembro de 2020, sendo pessoal e intransferível, salvo se houver prévia e expressa autorização justificada do poder concedente.
§ 1º O licitante que se sagrar vencedor fruirá da área para os fins estabelecidos e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas durante a vigência do contrato.
§ 2º Antes da entrada no imóvel, a Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos apresentará ao concessionário laudo que ateste as condições e características do bem, assinado por profissional competente e instruído com os documentos pertinentes, que farão parte do contrato de concessão de uso.
Art. 3º Para outorga da concessão prevista nesta Lei, além dos requisitos e condições impostos pela legislação vigente, o concessionário compromete-se a:
I – utilizar o bem exclusivamente para a finalidade que se destina, no caso, para a instalação de restaurante e/ou lanchonete;
II – zelar pelo bem, mantendo-o conservado e limpo;
III – respeitar o Regimento Interno do Aeroporto Regional Orlando de Carvalho, especialmente no que tange à exploração da respectiva área de uso concedida e toda a estrutura operacional do espaço;
IV – permanecer em dia com as obrigações junto ao Município e com o sistema da seguridade social;
V – não alugar, ceder, alienar ou sublocar, em qualquer modalidade, a área objeto da concessão, sem prévia e expressa autorização do poder cedente;
VI – pagar, até o dia 10 (dez) de cada mês, a partir da autorização de entrada no imóvel, nos termos do parágrafo 3º do artigo 2º desta Lei, o valor previsto no contrato a título de remuneração pela utilização do bem público, que será corrigido anualmente pelo IGP-M ou outro índice que vier a substituí-lo;
VII – providenciar os alvarás e autorizações necessárias para o desempenho de suas atividades, bem como, as instalações de equipamentos inerentes ao atendimento;
VIII – restituir o bem público, ao término do contrato de concessão, no estado em que se encontrava inicialmente, conforme laudo indicado no parágrafo 3º do artigo 2º desta Lei;
IX – responsabilizar-se, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da ocupação do espaço público e dos trabalhos que nele executar.
§ 1º É responsabilidade exclusiva do concessionário retirar as guias para pagamento do valor previsto no inciso V deste artigo.
§ 2º O descumprimento da obrigação constante no inciso V deste artigo autoriza o Município a retornar o imóvel, além da aplicação de multa ao concessionário no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IGP-M, com incidência a partir do dia seguinte ao vencimento.
§ 3º Na hipótese do inciso VIII deste artigo, a Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos elaborará novo laudo para constatação da condição do imóvel e, configurado o descumprimento, o concessionário incorrerá em multa no valor de 2 (duas) vezes o montante estipulado a título de remuneração mensal pelo uso, assegurado o contraditório e a ampla defesa no devido processo administrativo.
Art. 4º Todas as benfeitorias realizadas no imóvel se incorporam a ele, tornando-se propriedade pública, sem direito à retenção, reembolso ou indenização por parte do concessionário.
Parágrafo único. Os projetos que impliquem em benfeitorias de qualquer natureza na área concedida para uso deverão ser precedidos de requerimento específico ao Município e dependerão da aprovação dos órgãos competentes.
Art. 5º Como contrapartida pelo desembolso dos valores previstos no inciso V do artigo 3º desta Lei, o concessionário poderá explorar economicamente a área pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sujeito à fixação no Edital de Licitação, sendo facultada a prorrogação ou renovação, desde que haja interesse público devidamente justificado.
§ 1º A outorga da concessão de uso será efetivada mediante a celebração de contrato específico, por prazo certo e determinado, contado da assinatura do respectivo instrumento.
§ 2º As condições para prorrogação ou renovação da concessão decorrerão do instrumento convocatório da licitação, e serão efetivadas por meio de termo aditivo ao contrato.
§ 3º Transcorrido o prazo estabelecido para concessão e, não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no parágrafo anterior, a posse do imóvel retorna automaticamente ao Município.
§ 4º O concessionário será notificado para desocupação voluntária no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do encerramento da concessão, sujeitando-se às medidas judiciais em caso de recusa.
Art. 6º Não sendo cumprida qualquer obrigação convencionada, constante do Edital de Licitação, da presente Lei ou de outras que tratem do mesmo assunto, dar-se-á início ao processo administrativo para encerramento do contrato, no qual o concessionário será notificado para manifestar-se previamente no prazo de 10 (dez) dias.
§ 1º Na hipótese do encerramento que trata este artigo, não caberá nenhuma espécie de indenização ao concessionário.
§ 2º O processo administrativo mencionado no caput deste artigo deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, admitida uma única prorrogação por igual período, desde que, devidamente justificada e autorizada pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 7º Cabe à Secretaria Municipal responsável pela licitação proceder as exigências que se fizerem necessárias para consecução das avenças, bem como, em conjunto com a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, fiscalizar o cumprimento das disposições desta Lei e da legislação em vigor, sem prejuízo das atribuições legais dos órgãos técnicos do Município, no limite de suas competências.
Art. 8º Extinta a concessão, por quaisquer dos meios previstos em Lei ou no Edital de Licitação, retornam ao poder concedente todos os bens, direitos e privilégios transferidos ao concessionário através do contrato.
Art. 9º Aplicam-se, no que couberem, as demais regras previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993, ou a Lei nº 14.133/2021, a critério do gestor.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 9 de agosto de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº 052/2022
Autor: Poder Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR Nº 516
De 9 de agosto de 2022.
Amplia o número de vagas de cargos públicos e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Fica criada na estrutura administrativa do Município de Umuarama - Secretaria Municipal de Administração, 10 (dez) vagas, de cargo de provimento efetivo de Motorista II, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Umuarama, com as seguintes características e condições:
I – Cargo horário: 40 (quarenta) horas semanais.
II – Remuneração mensal: R\$ 2.096,60 (dois mil e noventa e seis reais e sessenta centavos).
III – Grupo: GOO.
IV – Escolaridade: Ensino Fundamental Completo.
V - Requisitos: Ser portador de Carteira Nacional de Habilitação - categoria "C".
VI – Atribuições do Cargo:
a) conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores acima de 3,5 toneladas inclusive tratores de carreta;
b) recolher o veículo na garagem ou em local destinado quando concluída a jornada de trabalho;
c) comunicar qualquer defeito porventura existente no veículo, não transitando com o mesmo até que se realize o consento;
d) manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento;
e) fazer reparos de emergência;
f) zelar pela conservação do veículo efetuando serviço de polimento quando necessário;
g) encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada;
h) providenciar carga e descarga no interior do veículo;
i) promover o abastecimento de combustível, água e óleo do veículo;
j) verificar o funcionamento do sistema elétrico;
k) providenciar a lubrificação quando indicada;
l) verificar o grau de densidade e nível de água de bateria, bem como a calibragem dos pneus;
m) checar diariamente o sistema de freios e o nível de óleo do motor;
n) efetuar trocas de pneus quando furados em serviço;
o) dirigir obedecendo a sinalização de trânsito e a velocidade indicada na via;
p) portar habilitação e certificado de propriedade do veículo sempre que estiver em serviço;
q) auxiliar médicos e enfermeiros prestando assistência à vítimas de acidentes de trânsito, conduzindo no veículo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio, macas e demais itens necessários para prestar socorro imediato;
r) executar eventuais operar rádio transceptor;
s) executar registro em fichas próprias do destino do serviço a ser prestado;
t) executar outras tarefas correlatas.
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 9 de agosto de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 2.587/2022

Constitui Comissão Especial de Avaliação e Subcomissão. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013;

R E S O L V E :

Art. 1º Constitui Comissão Especial e Subcomissão dos estabelecimentos de ensino, para o processo de Avaliação de Desempenho dos profissionais da educação do Município de Umuarama, em consonância com o que estabelece o artigo 67, da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, composta pelos seguintes membros:

Centro Municipal de Educação Infantil Cecília Meireles
Coordenadora: Adriana Cristina Bergamo Bigas – CPF: 020.073.679-55
Professora Titular: Meiry Aline Martins – CPF: 085.418.129-60
Professora Titular: Grazielle Braga – CPF: 101.802.979-61
Professora Suplente: Mariani Vergínio de Oliveira – CPF: 077.097.449-07
Centro Municipal de Educação Infantil Cora Coralina
Coordenadora: Sara Lígia de Oliveira Sarmento Bernhart – CPF: 085.618.809-37

Professora Titular: Andréia Aparecida da Cruz Xavier – CPF: 930.029.809-78
Professora Titular: Patrícia Zatelli Marques – CPF: 084.291.399-82
Professora Suplente: Karina Bianca Beienke Gregório – CPF: 088.652.949-22
Centro Municipal de Educação Infantil Graciliano Ramos
Coordenadora: Claudia Maria da Silva Aguiar – CPF: 005.980.739-30
Professora Titular: Analu Aparecida Lourenço da Cunha – CPF: 037.710.559-70

Professora Titular: Barbara Moreli Pistori Torres – CPF:053.581.489-57
Professora Suplente: Franciele dos Santos – CPF: 040.244.571-60
Centro Municipal de Educação Infantil Helena Kolody
Coordenadora: Flávia Dayane Formaggi dos Santos – CPF: 081.620.179-09
Professora Titular: Luciana Scarlath Schiming – CPF: 079.173.719-56
Professora Titular: Jaqueline Jose Rodrigues Lopes – CPF: 062.424.579-97
Professora Suplente: Sandra Mara Domingos – CPF: 038.181.129-83
Centro Municipal de Educação Infantil Jardim Birigui

Coordenadora: Sonia Marta Albertini Balbino – CPF: 853.098.429-34
Professora Titular: Marielle Ferrer Cazarotto Zanquetti – CPF: 032.674.929-20
Professora Titular: Patrícia Sanchez Santos – CPF: 026.719.429-31
Professora Suplente: Denise Hidalgo Matsuiaki – CPF: 007.013.099-03
Centro Municipal de Educação Infantil Madre Paulina
Coordenadora: Marcia Bazei da Silva – CPF: 040.478.549-21
Professora Titular: Mariane Vinha Juliano – CPF: 077.595.499-38
Professora Titular: Josiane Angelica Ribeiro Segura Fonte Reis – CPF: 051.093.919-80

Professora Suplente: Maria Regina Gonçalves – CPF: 883.961.699-34
Centro Municipal de Educação Infantil Maria Arlete Alves dos Santos
Coordenadora: Patrícia Santos de Paiva Barzon – CPF: 052.982.489-26
Professora Titular: Rosielly Faria da Silva CPF: 048.984.689-00
Professora Titular: Vanusa Ferreira dos Santos CPF: 037.961.699-88
Professora Suplente: Michela Elisângela Ehrlich Tanaka – CPF: 021.481.099-28

Centro Municipal de Educação Infantil Maria Montessori
Coordenadora: Isabel Cristina Mendes Maiente – CPF: 990.896.299-04
Professora titular: Thais de Assis Bispo – CPF: 102.831.019-62
Professora titular: Cristiane Nicolau da Silva – CPF: 048.215.449-70
Professora Suplente: Kelen Cristina da Silva – CPF: 078.043.289-40
Centro Municipal de Educação Infantil Professor Ignácio Urbainski
Coordenadora: Anália Libanio dos Santos Heins – CPF: 054.386.969-50
Professora Titular: Vanessa Carolina Almeida de Jesus – CPF: 085.373.299-08
Professora Titular: Lucía Pereira da Silva Soares – CPF: 414.288.709-20
Professora Suplente: Paula Amador da Silva Gonzalez – CPF: 054.717.579-55
Centro Municipal de Educação Infantil Profª Maria Yokohama Watanabe

Coordenadora: Andrea Dias Lopes – CPF: 005.853.669-85
Professora Titular: Cristiane Regina da Silva de Araujo – CPF: 042.519.569-40
Professora Titular: Luciana Costa de Souza dos Santos – CPF: 040.799.949-31
Professora Suplente: Cleia Simone Crivelaro – CPF: 883.997.109-20
Centro Municipal de Educação Infantil Profª Nelly Gonçalves
Coordenadora: Elisângela da Silva Sousa Joaquim – CPF: 885.399.209-30
Professora Titular: Estela Carla Teodoro Cordeiro – CPF: 934.913.449-72
Professora Titular: Jaqueline Marino – CPF: 082.373.419-61
Professora Suplente: Eliza Reverso Vieira Pereira – CPF: 004.871.699-56
Centro Municipal de Educação Infantil Rachel de Queiroz

Coordenadoras: Maria Madalena José Pereira – CPF: 695.435.509-72
Fabrícia Alessandra Garcia Mello de Oliveira – CPF: 151.468.768-27
Professora Titular: Luciana Paulino da Silva Vicente – CPF: 036.916.669-81
Professora Titular: Ana Lígia de Oliveira Sarmento Binati – CPF: 085.948.819-59
Professora Suplente: Sirlei de Souza Antunes – CPF: 022.608.179-63
Centro Municipal de Educação Infantil Ranice Benedito de Araujo Teixeira
Coordenadora: Débora Cristina Castanho de Souza – CPF: 059.394.429-19
Professora Titular: Jaqueline de Souza Silva – CPF: 075.911.659-84
Professora Titular: Adriana Augustinho Evanchuca Ferreira – CPF: 032.589.199-09

Professora Suplente: Talita Blascovi Ramos Pastre – CPF: 063.549.029-33
Centro Municipal de Educação Infantil Rubem Alves
Coordenadora: Pricilla Ribeiro Queirós – CPF: 048.406.479-76
Professora Titular: Gisele de Souza Ferreira de Faria – CPF: 074.883.349-81
Professora Titular: Jadiely Martinez de Andrade – CPF: 088.527.459-80
Professora Suplente: Francisca Sílvia da Silva – CPF: 369.708.163-20
Centro Municipal de Educação Infantil São Cristóvão
Coordenadora: Vânia Rodrigues Nicolau – CPF: 069.738.469-12
Professora Titular: Edilene Mazaron Dias – CPF: 884.021.939-00
Professora Titular: Amanda Delgado Banhara – CPF: 006.147.229-85
Professora Suplente: Fernanda Cordeiro Pio – CPF: 088.041.659-95

Centro Municipal de Educação Infantil São Francisco de Assis
Coordenadora: Grazielle Mendonça Carvalho Medina – CPF: 885.428.409-25
Professora Titular: Elisandra Regina Keszczuk – CPF: 028.678.789-00
Professora Titular: Vania de Souza Gobo – CPF: 607.047.809-68
Professora Suplente: Ediana Angelica Furlan Pio – CPF: 028.532.669-40
Centro Municipal de Educação Infantil São Paulo Apóstolo
Coordenadora: Tania Regina Albertini Balbino – CPF: 757.671.639-87
Professora Titular: Leia Alves Correia – CPF: 958.740.209-00
Professora Titular: Elisângela Claus dos Santos Jesus – CPF: 018.478.769-60
Professora Suplente: Juliane Siqueira de Souza Lavado – CPF: 028.190.539-80

Centro Municipal de Educação Infantil Tarsila do Amaral
Coordenadora: Franciele Furlan da Silva – CPF: 049.191.949-27
Professora Titular: Francielle Venancio – CPF: 063.964.979-30
Professora Titular: Neusa Maria Soares Zukoski – CPF: 084.340.889-83
Professora Suplente: Luiza Maria Pagani – CPF: 005.176.129-76
Centro Municipal de Educação Infantil Vilmar Silveira
Coordenadora: Shirlei Cordeiro – CPF: 030.597.069-05
Professora Titular: Patrícia Menegassi – CPF: 090.832.659-94
Professora Titular: Renata Silva Figue – CPF: 085.854.449-08
Professora Suplente: Kelly Cristine da Silva – CPF: 079.711.709-12
Escola Municipal Benjamin Constant

Coordenadora: Maria Aparecida de Lima Meira Nakasugui – CPF: 803.429.739-91
Professora Titular: Raimunda Maria da Silva – CPF: 617.730.699-34
Professora Titular: Marcio Henrique da Silva – CPF: 082.981.789-12
Professora Suplente: Doralice Tozzi Fedrigo – CPF: 577.108.219-87
Escola Municipal Cândido Portinari
Coordenadora: Cristiane Fagotti Gaiarini – CPF: 020.268.049-58
Professora Titular: Danielle Freire da Silva Mierzwinski – CPF: 020.268.049-58
Professora Titular: Efigênia Maria de Jesus – CPF: 239.677.309-72
Professora Suplente: Vania Barbosa Guedes – CPF: 036.274.729-69
Escola Municipal Carlos Gomes

Coordenadora : Rosicler Agostineti Salesse – CPF: 595.843.869-72
Professora Titular: Devanira Coutro Beltrame – CPF: 023.751.679-96
Professora Titular: Celcinda Ferreira de Azevedo Barros – CPF: 593.025.939-91
Professora Suplente: Rosineide Aparecida da Silva – CPF: 029.936.939-05
Escola Municipal Dr. Ângelo Moreira da Fonseca
Coordenadoras: Lerci de Jesus Perrut – CPF: 022.005.659-50
Rosemar Aparecida Salton Alcaide de Abreu – CPF: 019.572.029-63
Professora Titular: Valdirene da Silva Ferraresso – CPF: 904.113.239-20
Professora Titular: Eliane Aparecida Pieroli – CPF: 884.721.249-91
Professora Suplente: Nayara Lilian Gonçalves – CPF: 054.778.749-96
Escola Municipal Dr. Germano Norberto Rudner

Coordenadora: Andréia Camilla Balbino Perez – CPF: 044.368.319-06
Professora titular: Justa Maria Navarro dos Santos – CPF: 883.985.879-20
Professora titular: Andréia dos Santos – CPF: 049.636.429-48
Professora suplente: Ana Maria da Silva Fernandes – CPF: 825.417.879-87
Escola Municipal Evangélica
Coordenadora: Maria Emilia de Araujo Sousa – CPF: 617.202.169-91
Professora Titular: Silvana Maria Pless Toninato – CPF: 066.475.009-52
Professora Titular: Leila Cristina Neves – CPF: 938.562.029-00
Professora Suplente: Juliano Rech – CPF: 040.481.989-39
Escola Municipal Jardim União

Coordenadoras: Sandra Nicoletti Leite – CPF: 757.669.909-44
Leticia Meireles de Souza da Rocha – CPF: 082.167.879-52
Professora Titular: Claudia Regina Ramos Pietchaki – CPF: 039.256.699-06
Professora Titular: Rubia Simoneli Brito – CPF: 074.366.679-80
Professora Suplente: Daniele Cristina da Silva Sales – CPF: 057.237.739-84
Escola Municipal Malba Tahan
Coordenadoras: Helena Maria Francisco Caetano Batistuti – CPF: 577.076.349-34
Kelen Cristina Fracassi – CPF: 052.949.859-69
Professora Titular: Izabel Sanchez Brito – CPF: 618.560.619-49
Professora Titular: Edêlen Cristina Ramos da Costa – CPF: 063.240.009-90
Professora Suplente: Mara Ester Rodrigues de Araujo – CPF: 592.924.159-72
Escola Municipal Manuel Bandeira

Coordenadora: Telma Cristina Barbosa Erhardt – CPF: 879.205.069-72
Professora Titular: Jôze de Souza Bahia Martins – CPF: 005.019.389-90
Professora Titular: Regineia Lopes Pereira Fagotti – CPF: 651.708.309-04

Professora Suplente: Jane Karla Trento – CPF: 036.084.939-30
Escola Municipal Ouro Branco
Coordenadoras: Caroline Ferrarezi Lavagnoli Rinaldi – CPF: 091.415.369-24
Ana Maria Lima Morais – CPF: 024.296.819-86
Professora Titular: Olinda de Sousa Caldas Bravin – CPF: 073.160.608-67
Professora Titular: Marinez Vanusa Lima Guebara – CPF: 057.384.499-24
Professora Suplente: Miriam Teresa Alborghetti Zanetta – CPF: 015.593.278-04

Escola Municipal Padre José de Anchieta
Coordenadora: Sonia Maria Calegari Marques – CPF: 665.914.739-04
Professora Titular: Silvana Nunes Amadio Moreira – CPF: 035.298.849-52
Professora Titular: Nivea Aparecida Mendonça Costardi – CPF: 027.290.659-03
Professora Suplente: Grazielli Aparecida Pereira – CPF: 054.699.789-90
Escola Municipal Papa Pio XII
Coordenadora: Michelle Daiana Robatino Navarro – CPF: 054.405.659-06
Professora Titular: Renata Aparecida Almeida Zago – CPF: 039.166.299-64
Professora Titular: Etieni Guedes de Oliveira Gandolfo – CPF: 066.119.299-75
Professora Suplente: Hevelin Thatiane Barbosa – CPF: 058.524.879-61
Escola Municipal Paulo Freire

Coordenadoras: Camila Turcato da Silva Garcez – CPF: 055.777.789-56
Mariana Emilia Salesse Salgado – CPF: 065.531.779-10
Professora Titular: Sirlei Vignoto da Silva – CPF: 641.348.819-00
Professora Titular: Giuliana Caroline Santos Correa – CPF: 063.140.509-79
Professora Suplente: Sheila Mara Pessini Godinho – CPF: 641.348.819-00
Escola Municipal Professora Analides de Oliveira Caruso
Coordenadoras: Thais Vialva Furlan – CPF: 081.698.789-00
Daniela Andréia de Souza Chiari – CPF: 930.021.659-72
Professora Titular: Aparecida Cristina Trevizanuto – CPF: 760.050.549-53
Professora Titular: Adriana Mafalda da Silva Bergamo – CPF: 026.979.739-40
Professora Suplente: Thuany Soares Teixeira – CPF: 063.940.999-70
Escola Municipal Rui Barbosa

Coordenadoras: Cleide Nicoletti Furtado – CPF: 655.503.829-20
Aline Barros dos Santos – CPF: 005.039.849-06
Professora Titular: Luzia Valdeniria de Araujo Mota – CPF: 795.066.749-49
Professora Titular: Marta Aparecida Firmino Braga – CPF: 003.861.289-52
Professora Suplente: Ister Carvalho de França Brito – CPF: 037.743.289-00
Escola Municipal São Cristóvão
Coordenadora: Maria Aparecida Santos Barbosa – CPF: 048.242.789-29
Professora Titular: Bruna Evelyn Costa – CPF: 044.161.349-75
Professora Titular: Adriana Mafalda da Silva Bergamo – CPF: 017.238.289-04
Professora Suplente: Solange Frasquette de Souza – CPF: 617.072.879-53
Escola Municipal São Francisco de Assis

Coordenadoras: Isabel Cristina Verhales Corréa – CPF: 869.633.419-15
Gislaine Vicente Bento Firmino – CPF: 016.727.019-29
Professora Titular: Marilza Cristina Chiaradia de Araujo – CPF: 269.301.148-55
Professora Titular: Marilei Passamani Chequim Ragazi – CPF: 748.953.469-00
Professora Suplente: Luzia Stevanato Araujo – CPF: 599.887.549-49
Escola Municipal Sebastião de Mattos
Coordenadoras: Francielle Dada de Oliveira – CPF: 067.978.199-46
Simone Venturini Nanni – CPF: 885.400.499-53
Professora titular: Rosana Aparecida Cordeiro Coelho – CPF:885.392.969-34
Professora titular: Rozangela Barbosa Cardoso – CPF: 756.070.699-15
Professora suplente: Marclene Aparecida de Oliveira Vilela – CPF: 844.004.399-68

Escola Municipal Senador Souza Naves
Coordenadoras: Edivany Cazelotto Dela Valentina – CPF: 004.424.359-67
Cristaine Aparecida Pizzi – CPF: 039.809.009-24
Lanieli Simoneli Brito Oliveira – CPF: 010.297.659-79
Professora Titular: Ivanete Rabelo Santos – CPF: 514.596.639-34
Professora Titular: Rosângela Monteiro de Oliveira – CPF: 035.969.789-55
Professora Suplente: Edineia de Almeida Silva – CPF: 049.906.049-03
Escola Municipal Serra dos Dourados
Coordenadora: Cidalva Pereira de Miranda Franciscato – CPF: 047.867.599-29

Professor Titular: José Antonio da Silva – CPF: 035.463.279-50
Professora Titular: Cecília Ferrarin Ferrari da Costa – CPF: 039.075.369-67
Professora Suplente: Rosemeire Alina Candido – CPF: 019.060.509-02
Escola Municipal Tempo Integral
Coordenadora: Cristiane Machado Sironi – CPF: 597.720.422-15
Professora Titular: Marisalda de Souza Marquezzoni – CPF: 350.174.739-04
Professora Titular: Angela Maria Madeira Andrade – CPF: 924.716.339-00
Professora Suplente: Ozane Pereira Pickler – CPF: 846.603.099-91
Escola Municipal Viniccius de Moraes

Coordenadoras: Sara Melo Angelotto Macedo – CPF: 082.467.459-64
Maria José Pereira da Silva – CPF: 843.758.689-53
Professora Titular: Maria Salete Magalhães Andrade – CPF: 797.237.489-91
Professora Titular: Isabela Bezerra da Silva – CPF: 100.532.029-29
Professora Suplente: Valdirene Nunes da Silva – CPF: 813.403.209-59
Secretaria Municipal de Educação - SME
Professora Titular: Patrícia de Araujo Abucarma Stevanato – CPF: 033.229.969-48

Professora Titular: Angela Pinto Tavares Baccharin – CPF: 814.399.979-34
Professora Titular: Fatima Regina dos Santos Silva – CPF: 649.181.739-34
Professora Suplente: Elaine Dairi Baffilli Hirt – CPF: 022.949.619-94
Art. 2º Considerar de relevância os serviços prestados pelos membros da Comissão Especial e Subcomissão, ora constituídos, porém, sem ônus ao Município.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 1.023/2018.

PAÇO MUNICIPAL, aos 8 de agosto de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.588/2022
Tornar sem Efeito a Portaria nº 2.492 de 28 de Julho de 2022 que nomeou VINICIUS SILVA DOS SANTOS, O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E :

Art. 1º Tornar Sem Efeito a Portaria nº 2.492 de 28 de Julho de 2022 que nomeou VINICIUS SILVA DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.781.637-9 e inscrito no CPF nº 101.250.089-61, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar De Serviços Gerais – 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 8 de agosto de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.591/2022
Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora PATRICIA SANTOS DE PAIVA BARZON. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E :

Art. 1º Conceder à servidora PATRICIA SANTOS DE PAIVA BARZON, matrícula 977211, portadora da cédula de identidade RG nº 9.496.445-8-SSP/PR, inscrita no CPF n.º 052.982.489-26, nomeada em 06 de julho de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2012/2017, de acordo com a Lei Complementar nº 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo nº 7983/2022, com fruição no período de 04 de agosto de 2022 a 03 de novembro de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 8 de agosto de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.593/2022
Demitir a pedido ANDREZA CAROLINA PEREIRA DE CAMPOS PEREIRA. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E :

Art. 1º Demitir a pedido, ANDREZA CAROLINA PEREIRA DE CAMPOS PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.964.330-0 SESP/PR, inscrita no CPF nº 076.580.059-40, admitida em 20 de junho de 2022, ocupante do emprego público de Agente de Controle e Combate a Endemias, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 05/2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 08 de agosto de 2022, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 67/2020.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 8 de agosto de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.594/2022
Exonera a pedido ANA CAROLINE LOPES. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar a pedido ANA CAROLINE LOPES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.095.531-2 SESP-PR, inscrita no CPF nº 097.615.749-70, nomeada em 06 de junho de 2022, ocupante do cargo em comissão Assessor Especial - CC-8, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, a partir de 09 de agosto de 2022, ficando revogada a Portaria nº 2146 de 06 de junho de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 8 de agosto de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.596/2022
Concede Adicional Insalubridade aos servidores ocupante do cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade; R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Adicional Insalubridade, no percentual de 40% (quarenta por cento), aos servidores ocupante do cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotados na Fundação Cultural De Umuarama, abaixo relacionados, a partir de 1º de agosto de 2022.

ITEM	MATRICULA	NOME
01	871971	Madalena Aparecida Jorge Prandini
02	1004460	Rosângela Palhoto Dias Da Silva
03	1007684	Giovana Luzia Borges Padilha De Abreu
04	706701	Maria Aparecida De Oliveira
05	935801	Monica Rigole

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 8 de agosto de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.597/2022
Concede Adicional Insalubridade aos servidores ocupante do cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade; R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Adicional Insalubridade, no percentual de 40% (quarenta por cento), aos servidores ocupante do cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotados na Secretaria Municipal de Segurança, Transito e Mobilidade Urbana, abaixo relacionados, a partir de 01 de agosto de 2022.

ITEM	MATRICULA	NOME
01	942691	Maria Cristina Rodrigues
02	999191	Tiago Coimbra Silva

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 8 de agosto de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.598/2022
Concede Adicional Insalubridade à servidora ocupante do cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade e Comunicação Interna nº 158/2022 Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Do Consumidor; R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Adicional Insalubridade, no percentual de 40% (quarenta por cento), a servidora ocupante do cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Do Consumidor, a partir de 01 de agosto de 2022

ITEM	MATRICULA	NOME
01	933601	Danielle Cristina Dos Santos Da Cruz

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 8 de agosto de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.599/2022
Demitir a pedido CAMYLLA ROBLES DE OLIVEIRA PASSOS. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E :

Art. 1º Demitir a pedido CAMYLLA ROBLES DE OLIVEIRA PASSOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.178.113-0 SESP/PR, inscrita no CPF nº 095.323.659-58, admitida em 02 de fevereiro de 2022, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais-40hs, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 120/2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 08 de agosto de 2022, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 05/2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 8 de agosto de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.600/2022
Nomeia ADALBERTO SOUZA TEIXEIRA. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E :

Art. 1º Nomear ADALBERTO SOUZA TEIXEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.049.310-5-SESP-PR, inscrito no CPF nº 727.770.109-78, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-6, lotado na Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, a partir de 10 de Agosto de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 8 de agosto de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.601/2022
Exonera THAILISON DE SOUZA NEVES. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar THAILISON DE SOUZA NEVES, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.419.887-7 SESP-PR, inscrito no CPF nº 100.161.909-98, nomeado em 08 de Maio de 2019, ocupante do cargo em comissão Assessor Especial - CC-6, lotado na Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, a partir de 09 de Agosto de 2022, ficando revogada a Portaria nº 903/2019 de 03 de Maio de 2019.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 9 de agosto de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.602/2022
Concede licença maternidade a servidora DAISAMARA PACHECO GANACIN MONTEIRO. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E :

Art. 1º Conceder a servidora DAISAMARA PACHECO GANACIN MONTEIRO, matrícula 976911, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.312.732-3 – SSP-PR e inscrita no CPF nº 052.012.699-82, nomeada em 02 de julho de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos, licença maternidade no período de 03 de agosto de 2022 à 29 de janeiro de 2023, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 9 de agosto de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.603/2022
Designa a servidora MAGDA DE COUTO DOS SANTOS. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E :

Art. 1º Designar a servidora a MAGDA DE COUTO DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.985.931-3-SESP-PR, inscrita no CPF sob nº 023.232.239-25, ocupante do cargo de carreira de Professora, com dois períodos de 20hr pelo regime Estatutário, sendo o primeiro nomeada em 13 de Junho de 2006, e o segundo nomeada em 11 de Abril de 2022, para desempenhar a função de Diretora da Escola Municipal Senador Souza Naves – Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 50% (cinquenta por cento) do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme o artigo 102, inciso I, artigo 103, inciso I e artigo 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 367 de 18 de dezembro de 2013, Lei Complementar nº 462 de 02 de julho de 2019 e Lei Complementar 473 de 13 de maio de 2020, a partir de 08 de agosto de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em